

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.864

Belém - Sábado, 30 de setembro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS N.ºs**  
10.845, 10.847, 10.848,  
10.849, 10.850 e  
10.851.

**PORTARIAS N.ºs**  
4.105, 4.106, 4.107,  
4.108, 4.109 e 4.110  
Do Governo do Estado

**CONVÊNIO**  
Do Ministério dos Trans-  
portes

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**CONCURSOS C-102,**  
C-104 e C-105

**EDITAIS**  
Do Tribunal Regional do  
Trabalho da 8ª Região.

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado, respondendo

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.845 DE 26 DE SETEMBRO DE 1978.

Ratifica os Convênios ICM nº 20 a 24/78, e o Protocolo ICM nº 16/78.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuido no artigo 4º, da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios ICM nº 20 a 24/78 e o Protocolo ICM nº 16/78, que a este acompanham, celebrados em 14 de setembro de

1978, pelos Secretários da Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 20/78

Eleva o percentual referido no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Convênio ICM 07/78, de 21 de março de 1978.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 13ª. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 14 de setembro de 1978, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

Cláusula primeira - O percentual previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Convênio ICM 07/78, de 21 de março de 1978, fica elevado para 11,1% (onze inteiros e um décimo por cento) para aplicação nas saídas para o exterior realizadas ao amparo de guias de exportação emitidas a partir de 1º de novembro de 1978.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional tendo eficácia a partir de 1º de novembro de 1978.

Brasília, DF, 14 de setembro de 1978.



MINISTRO DA FAZENDA

  
MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN


ACRE

  
FLORA VALADARES COELHO

ALAGOAS

  
JOSE MARIA DAVID AZEVEDO

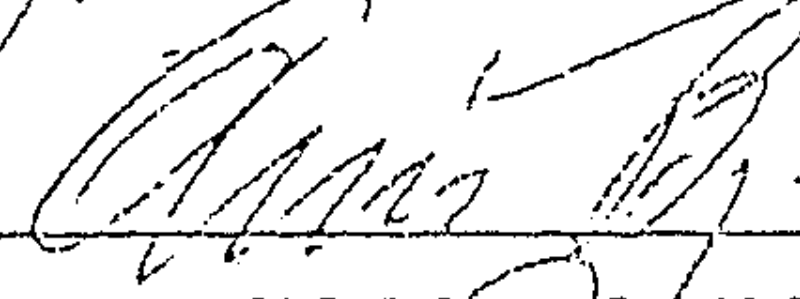
AMAZONAS

  
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

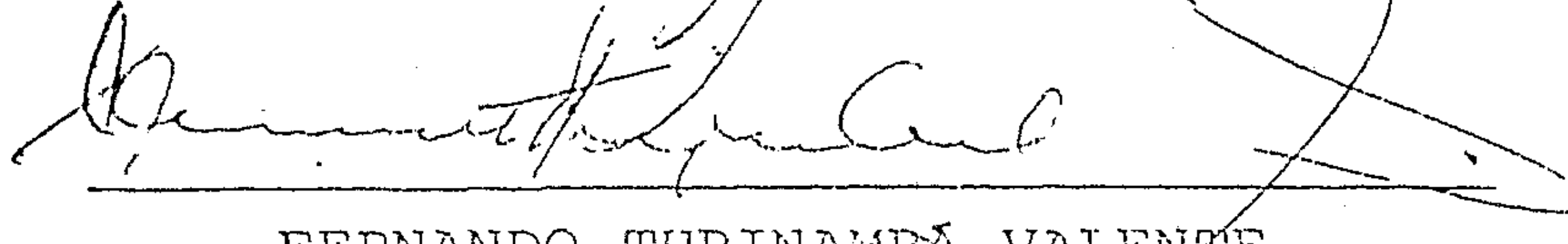
BAHIA

  
JOSE DE BRITO ALVES

CEARÁ

  
FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL

  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

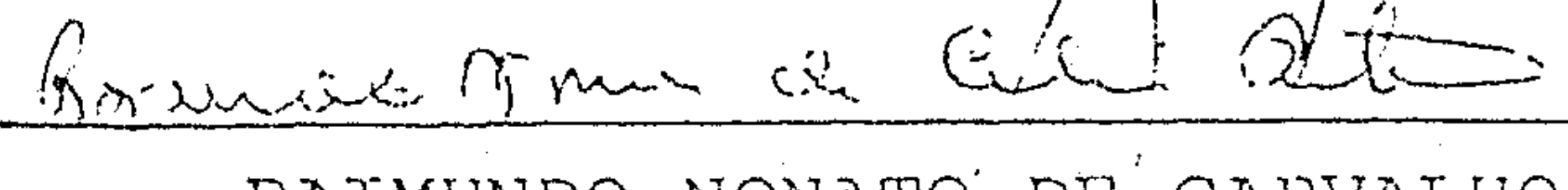
ESPÍRITO SANTO

  
ARMANDO DUARTE RABELO

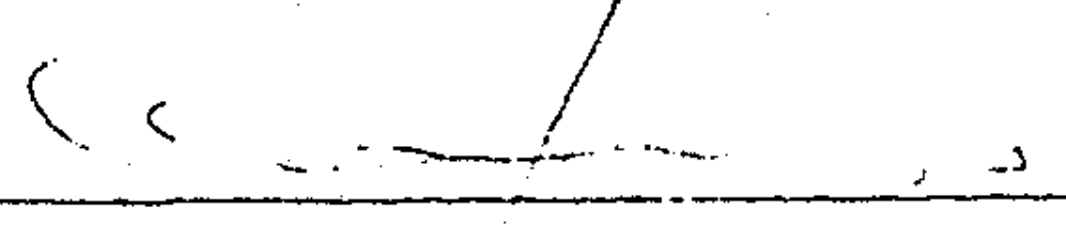
GOIÁS

  
P/ RENÉ POMPEO DE PINA

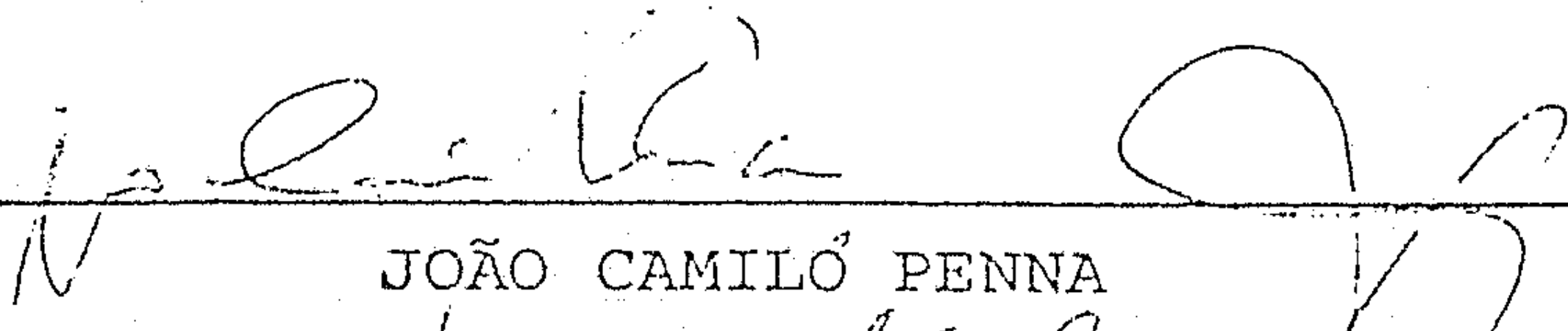
MARANHÃO

  
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

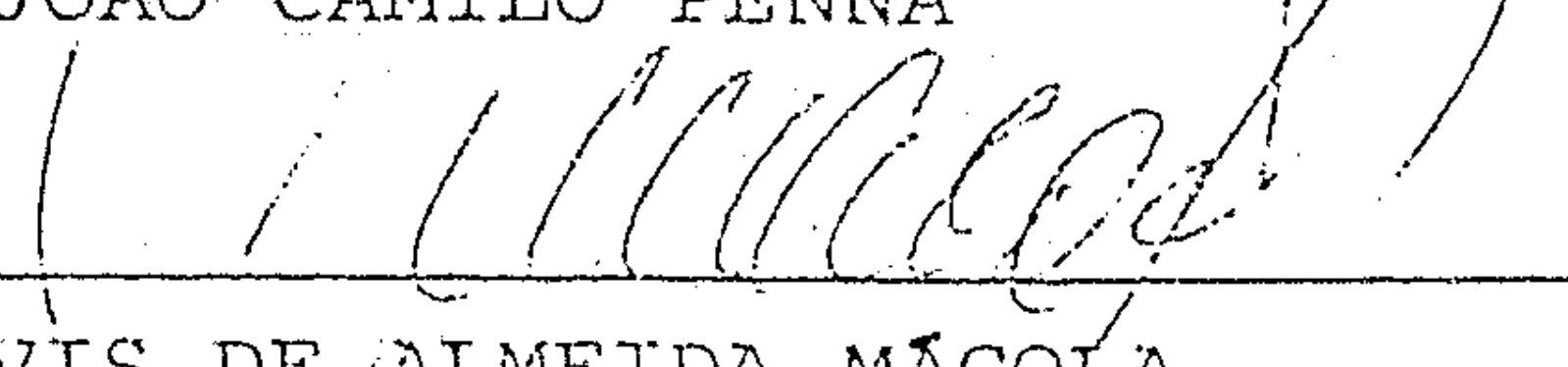
MATO GROSSO

  
OCTÁVIO DE OLIVEIRA


MINAS GERAIS

  
JOÃO CAMILO PENNA

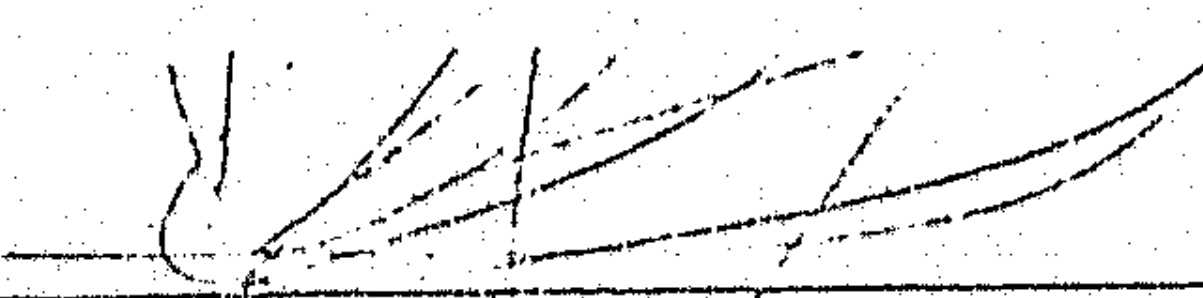
PARÁ

  
CLOVIS DE ALMEIDA MÂCOLA

PARAÍBA

  
L/ LUIS ALBERTO-MOREIRA COUTINHO

PARANÁ

  
 JAYME PROSDÓCIMO

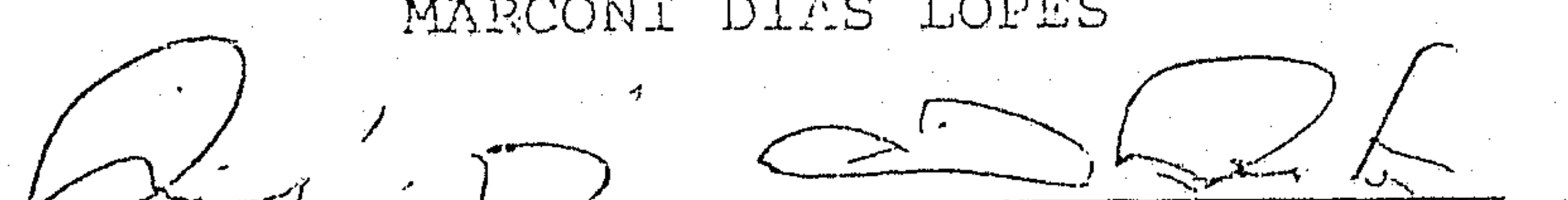
PERNAMBUCO

  
 GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO


PIAUI

  
 MARCONI DIAS LOPES

RIO DE JANEIRO

  
 LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE


RIO GRANDE DO NORTE

  
 ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

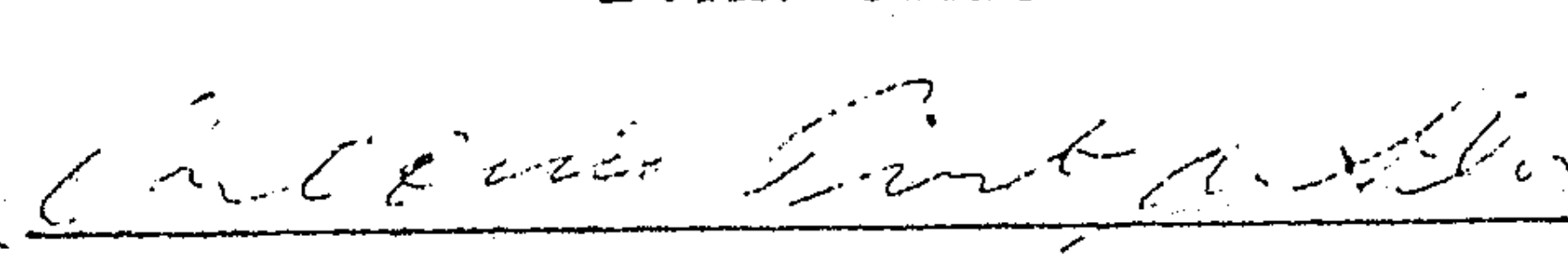
RIO GRANDE DO SUL

  
 JÓRGE BABOT-MIRANDA

SANTA CATARINA

  
 IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO

  
 MURILO MACEDO

SERGIPE

  
 ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 21 /78

Estende ao Estado de Minas Gerais o benefício fiscal previsto no Convênio ICM 08/77, de 15 de abril de 1977.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 13a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 14 de setembro de 1978, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte



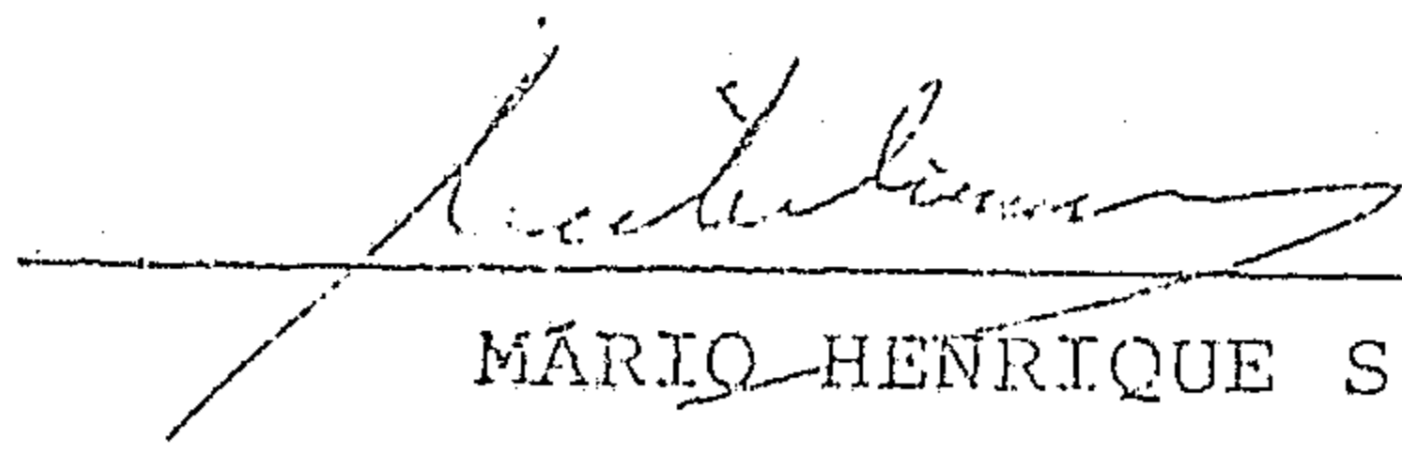
C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a conceder o benefício fiscal previsto no Convênio ICM 08/77, de 15 de abril de 1977.


Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 14 de setembro de 1978.

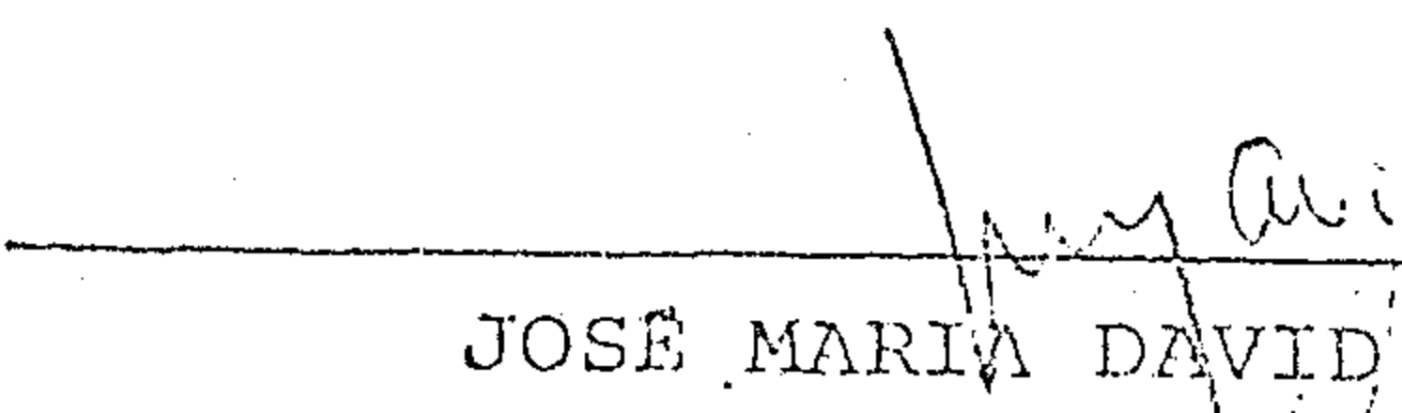
MINISTRO DA FAZENDA

  
MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE

  
FLORA VALADARES COELHO

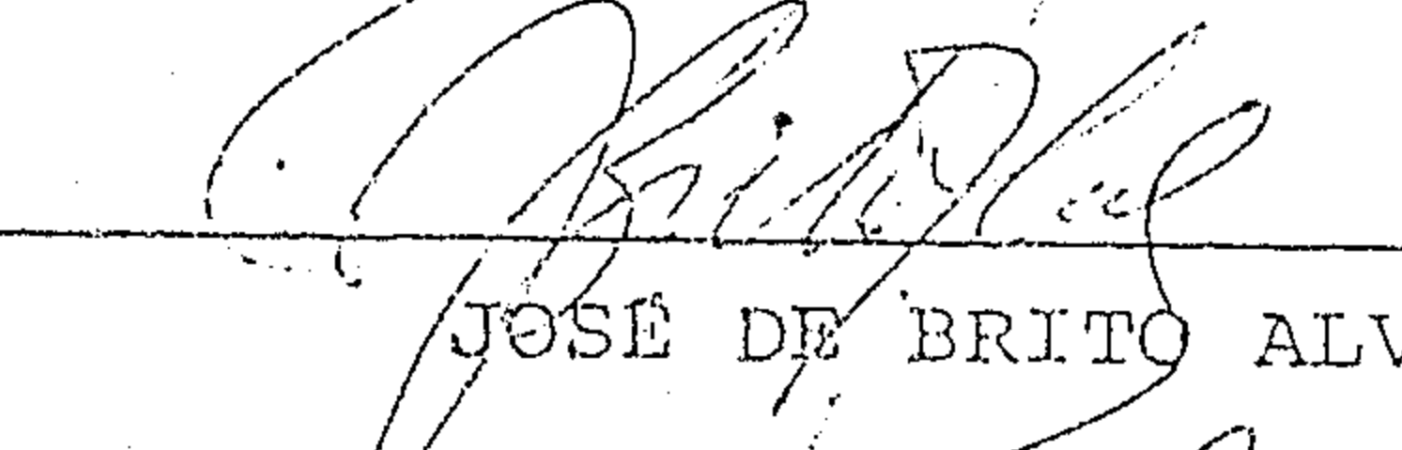
ALAGOAS

  
JOSÉ MARIA DAVID AZEVEDO

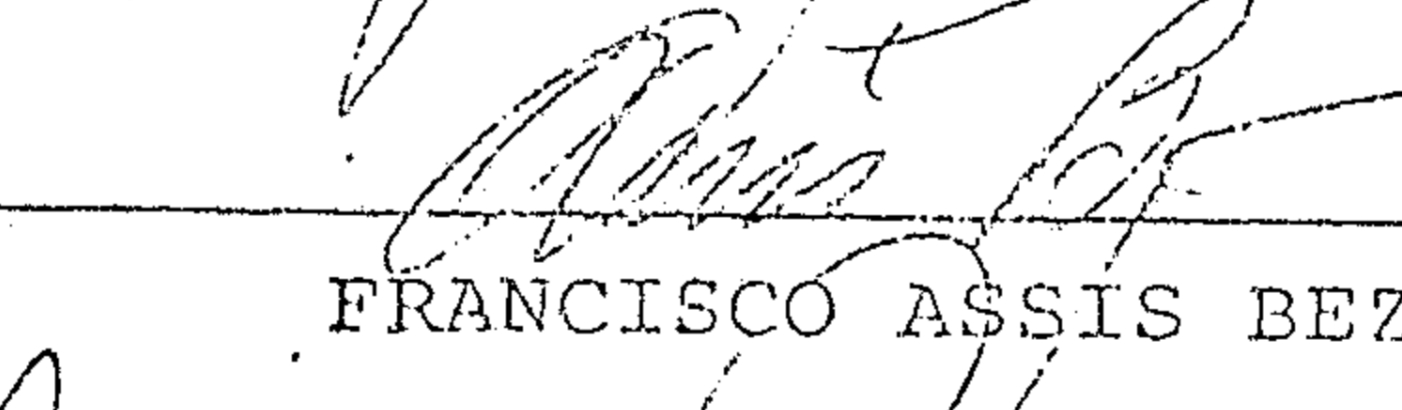
AMAZONAS

  
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

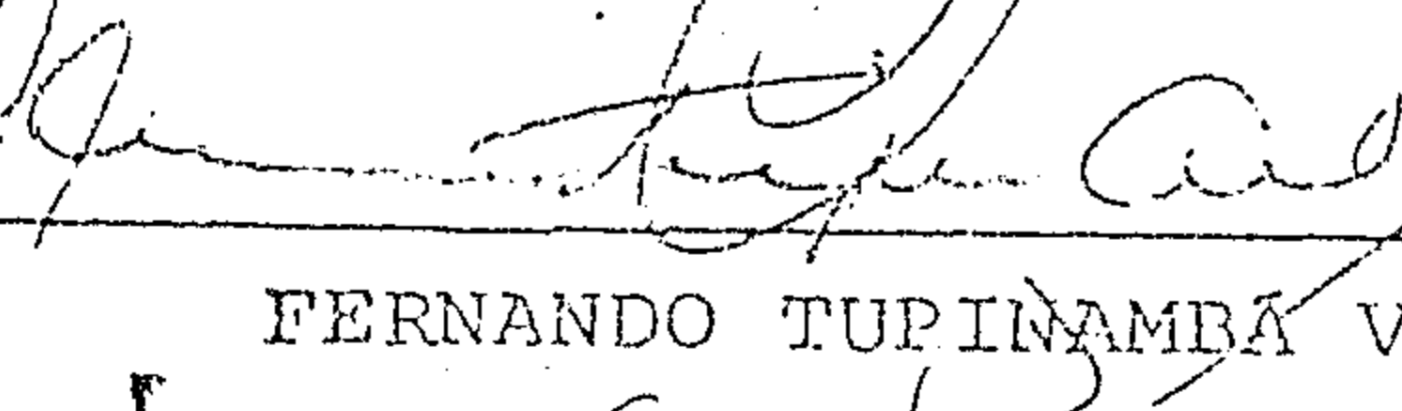
BAHIA

  
JOSÉ DE BRITO ALVES


CEARÁ

  
FRANCISCO ASSIS BEZERRA

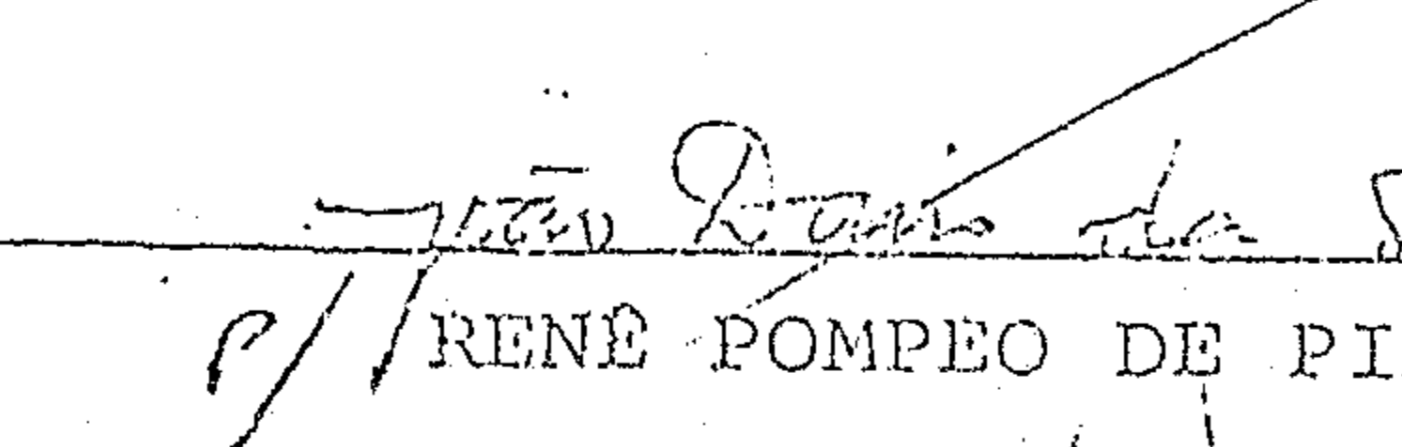
DISTRITO FEDERAL

  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

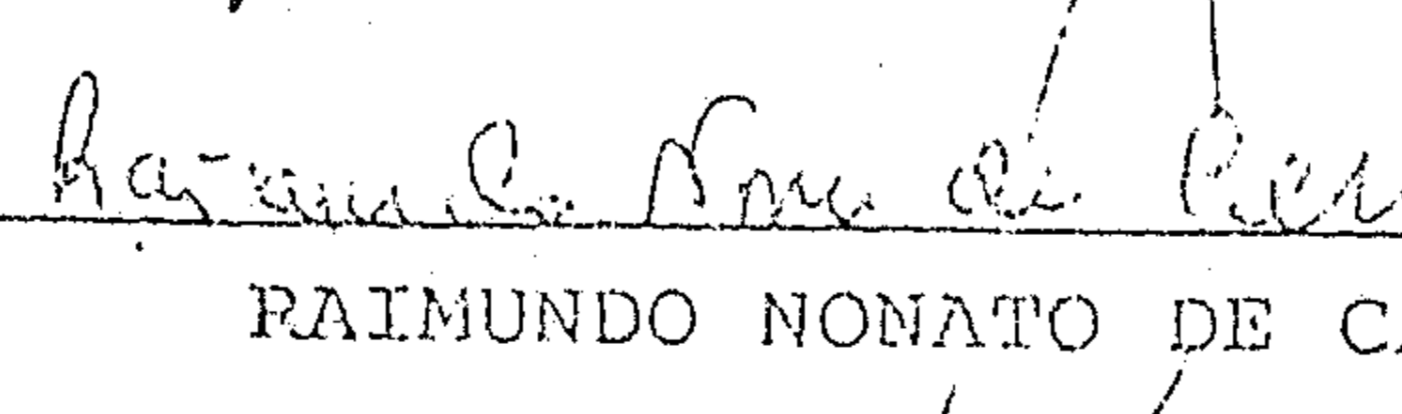
ESPÍRITO SANTO

  
ARMANDO DUARTE RABELO

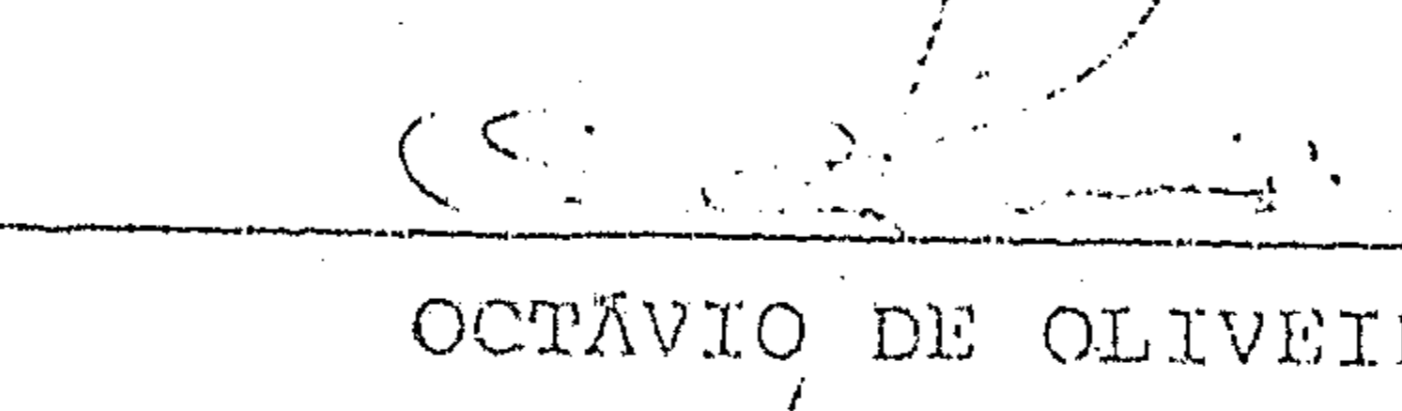
GOIÁS

  
RENÉ POMPEO DE PINA


MARANHÃO

  
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

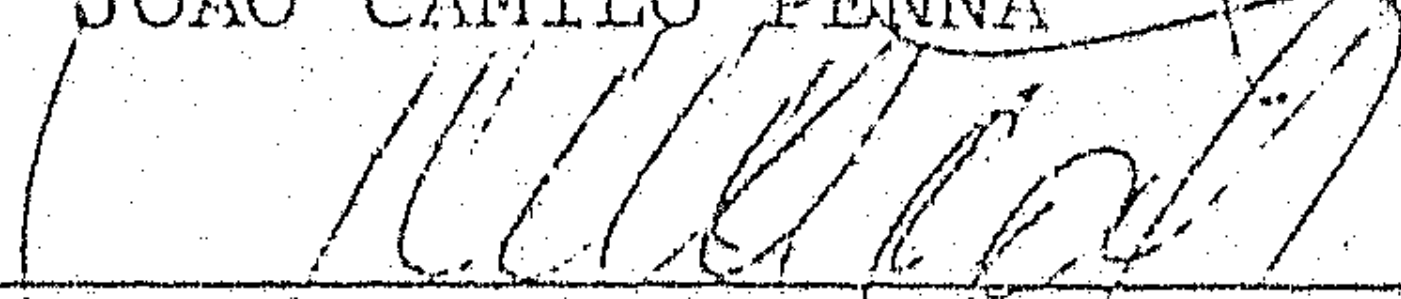
MATÓ GROSSO

  
OCTÁVIO DE OLIVEIRA

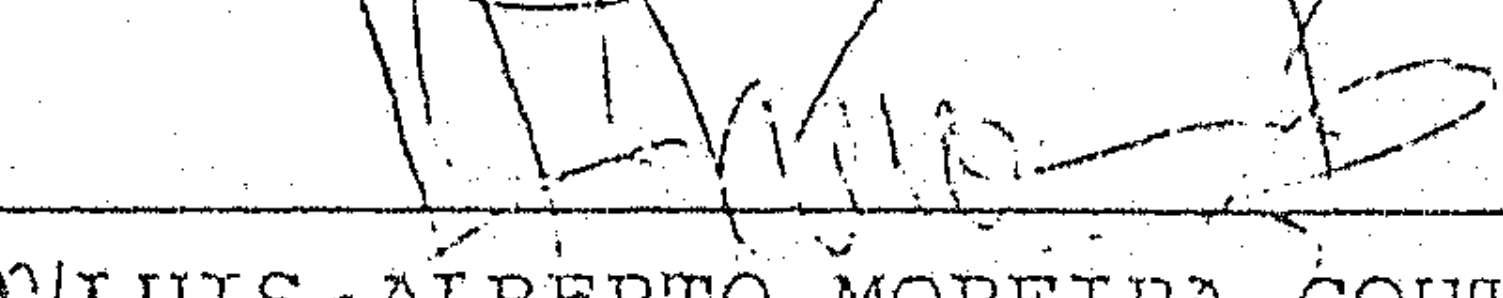
MINAS GERAIS


 JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ


 CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA


 LUIS-ALBERTO MOREIRA COUTINHO

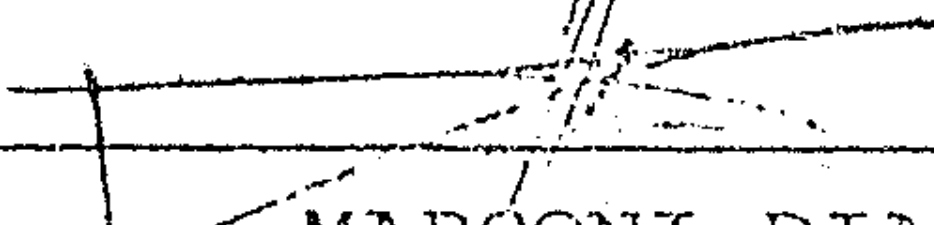
PARANÁ


 JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO


 GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

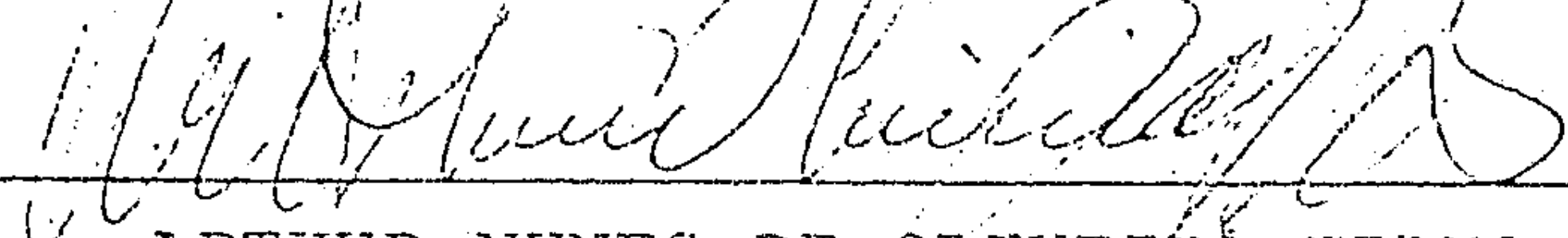
PIAUI


 MARCONI DIAS LOPES

RIO DE JANEIRO


 LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE


 ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

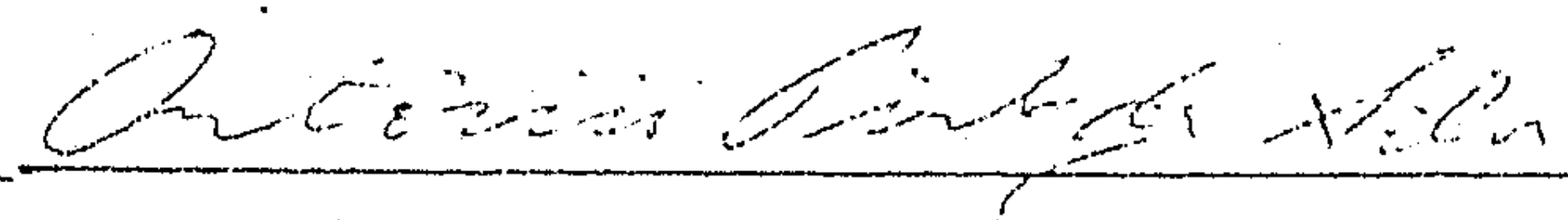
RIO GRANDE DO SUL


 JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA


 IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


 MURILO MACEDO

SERGIPE


 ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 22/78

Dispõe sobre o tratamento tributário das operações com açúcar e álcool, nos casos que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 13a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília



lia, DF, no dia 14 de setembro de 1978, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

#### C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas de açúcar de cana e álcool com destino ao Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), para fins de exportação, quando promovidas por estabelecimento industrial ou cooperativa.

§ 1º - Nas saídas de que trata esta cláusula será exigido o estorno do crédito fiscal, ou o pagamento do imposto diferido relativamente às entradas de cana-de-açúcar, conforme dispuser a legislação estadual.

§ 2º - Em substituição ao critério previsto no parágrafo anterior, para efeito de determinar o valor do imposto incidente, poderá o contribuinte optar pelo pagamento da importância correspondente à que resultar da aplicação dos seguintes percentuais sobre o preço base de aquisição oficial, independentemente da origem e da quantidade de cana-de-açúcar utilizada:

- 1 - 10% (dez por cento) nas saídas de açúcar demerara e álcool;
- 2 - 8% (oito por cento) nas saídas dos demais tipos de açúcar;

§ 3º - Ao estabelecimento que optar pelo critério previsto no parágrafo anterior fica assegurado o aproveitamento dos créditos relativos aos materiais secundários e de embalagem empregados na fabricação ou beneficiamento dos produtos de que trata esta cláusula.

Cláusula segunda - Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as saídas e os retornos do açúcar e do álcool recebido pelo I.A.A., nas condições da cláusula primeira, remetido a outro estabelecimento para fins de industrialização, desde que o produto resultante seja posteriormente exportado.

§ 1º - Ficam também isentas do imposto as saídas de açúcar e álcool promovidas por estabelecimentos industriais ou cooperativas, para estabelecimento industrializador, desde que o produto resultante seja destinado ao IAA para exportação;

§ 2º - Nos casos do caput e do parágrafo anterior, em que houver modificação da destinação final do açúcar e do álcool saídos com isenção, caberá ao estabelecimento que promover a operação para consumo interno lançar o imposto incidente;

§ 3º - Quando ocorrer o pagamento do imposto a que se refere o parágrafo anterior, o contribuinte poderá abater, como crédito fiscal, o equivalente ao produto da aplicação dos percentuais fixados no parágrafo segundo da cláusula primeira sobre os valores vigentes na data do recebimento da matéria-prima.

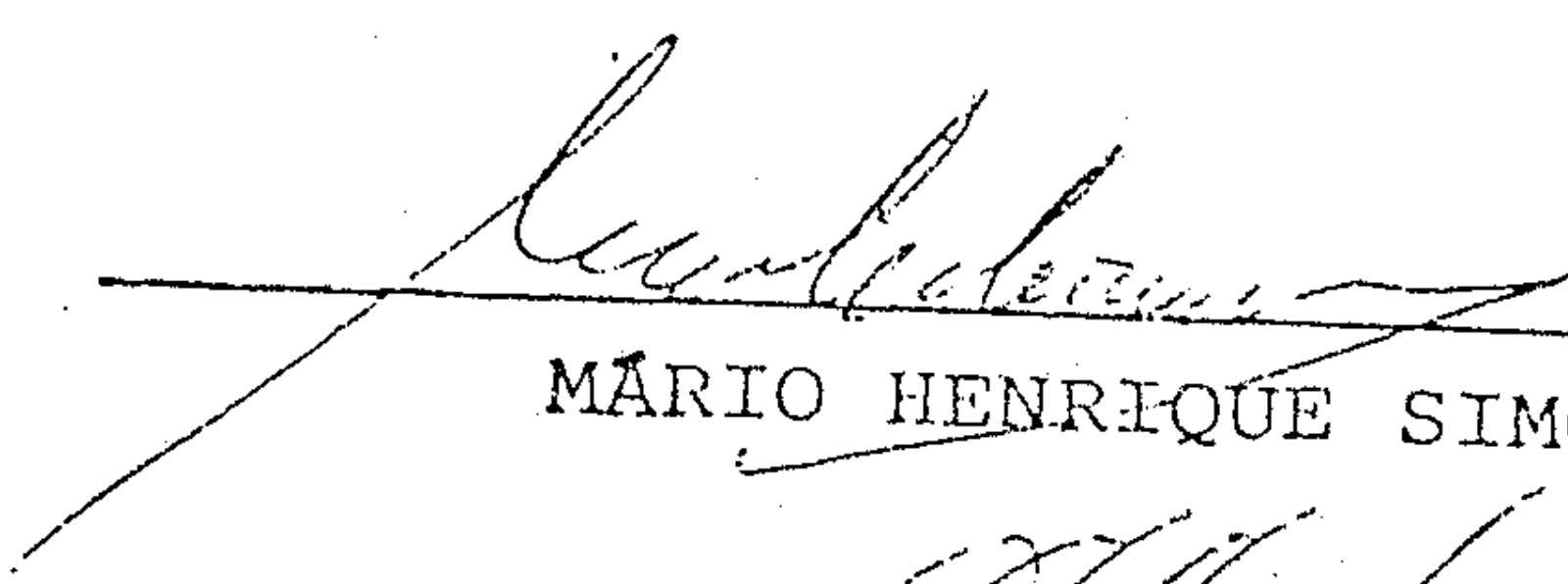
Cláusula terceira - Nas saídas sem débito fiscal de álcool para fins carburante (sujeitas ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos) será exigido o ICM diferido ou o estorno do crédito fiscal do imposto incidente na operação de que decorreu a entrada da matéria-prima utilizada na produção industrial.

Parágrafo único - Em substituição ao critério previsto nesta cláusula para o efeito de determinar o valor do imposto incidente poderá o contribuinte optar pelo pagamento em importância correspondente à que resultar da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço básico de aquisição, fixado pelo I.A.A. para cada unidade de matéria-prima adquirida.

Cláusula quarta - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, ficando revogado o Convênio AE 10/71, de 15 de dezembro de 1971.

Brasília, DF, 14 de setembro de 1978.

MINISTRO DA FAZENDA

  
MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

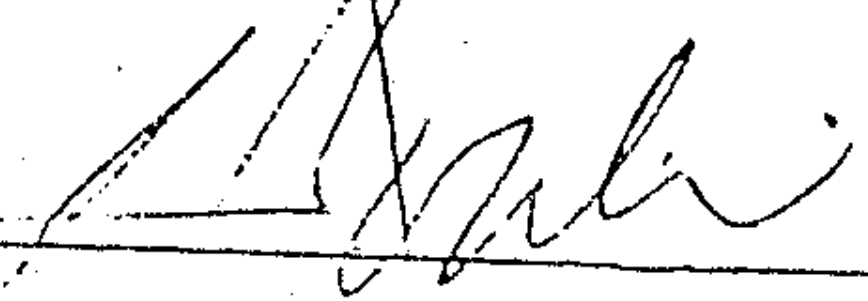
ACRE

  
FLORA VALADARES COELHO

ALAGOAS

  
JOSÉ MARIA DAVID AZEVEDO

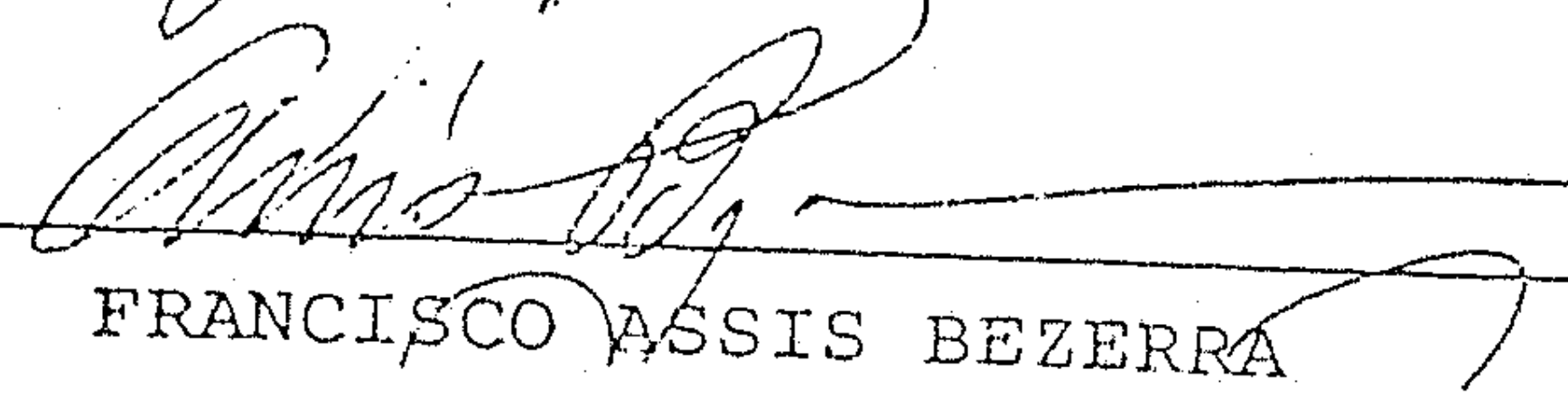
AMAZONAS

  
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA

  
JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ

  
FRANCISCO ASSIS BEZERRA



DISTRITO FEDERAL

*Fernando Tupinambá Valente*

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO

*Armando Duarte Rabelo*

ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS

*René Pompeo de Pina*

RENÉ POMPEO DE PINA

MARANHÃO

*Raimundo Nonato de Carvalho*

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

MATO GROSSO

*Octávio de Oliveira*

OCTÁVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS

*João Camilo Penna*

JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ

*Clovis de Almeida Macola*

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA

*Luis Alberto Moreira Coutinho*

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ

*Jayme Prosdócimo*

JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO

*Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho*

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI

*Marconi Dias Lopes*

MARCONI DIAS LOPES

RIO DE JANEIRO

*Luis Rogério Mitraud de Castro Leite*

LUIS ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE

*Arthur Nunes de Oliveira Filho*

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL

*Jorge Babot Miranda*

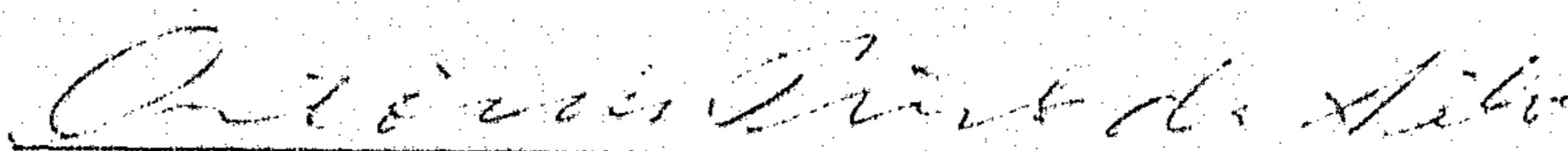
JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA

*Ivan Oreste Bonato*

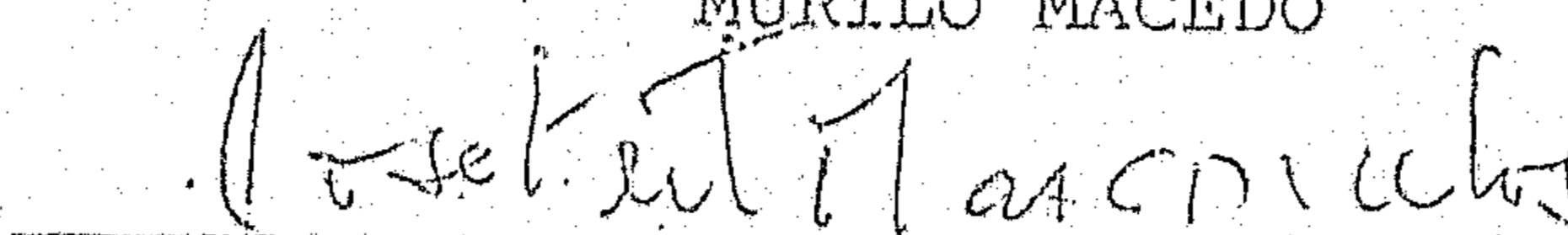
IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO



MURILO MACEDO

SERGIPE



ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 23 /78

Prorroga o início de vi  
gência do Convênio ICM  
13/78, de 15 de junho  
de 1978.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 13a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 14 de setembro de 1978, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

## C O N V Ê N I O

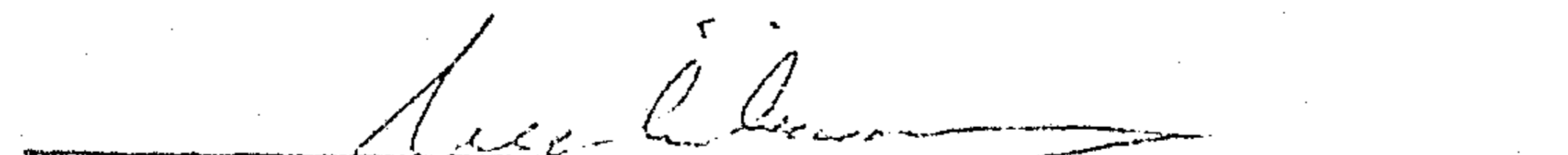
Cláusula primeira - A cláusula segunda do Convênio ICM 13/78, de 15 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979."

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

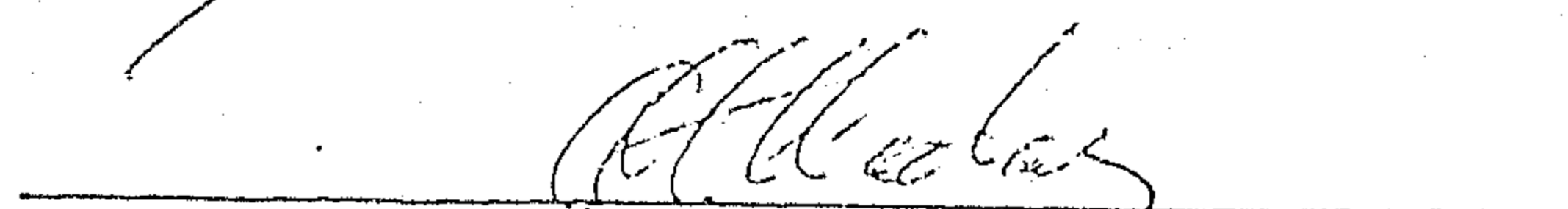
Brasília, DF, 14 de setembro de 1978.

MINISTRO DA FAZENDA



MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE



FLORA VALADARES COELHO

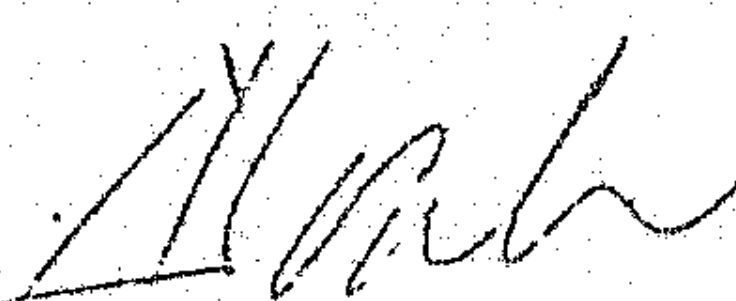
ALAGOAS



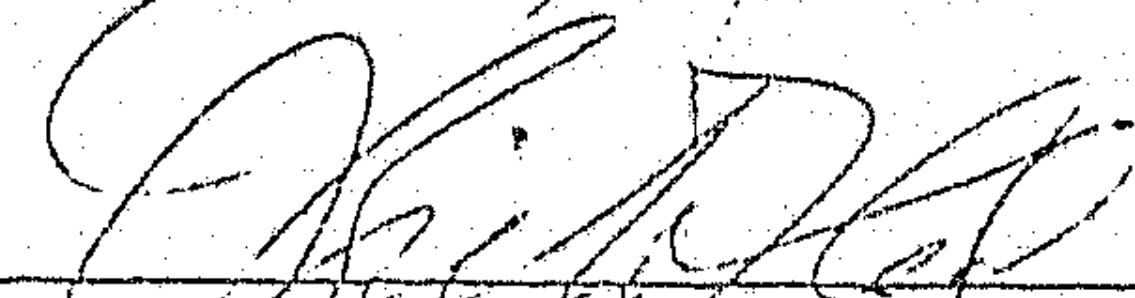
JOSÉ MARIA DAVID AZEVEDO



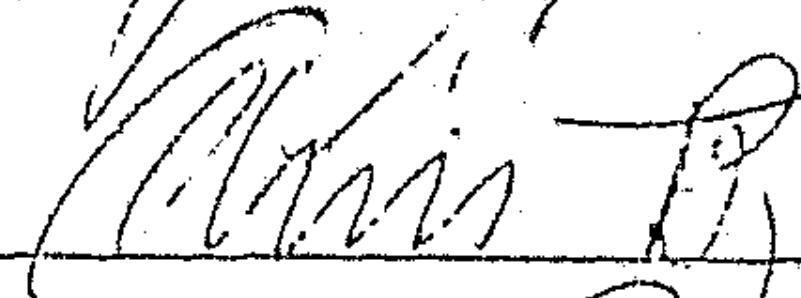
AMAZONAS

  
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

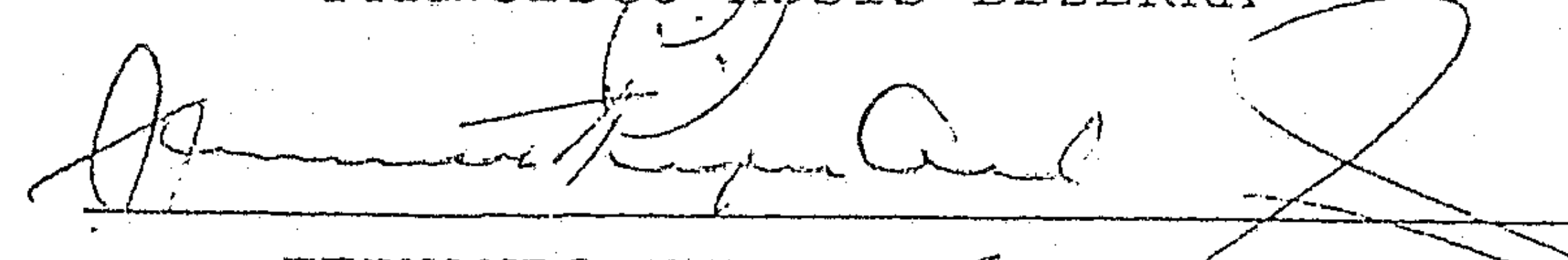
BAHIA

  
JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ

  
FRANCISCO ASSIS BEZERRA

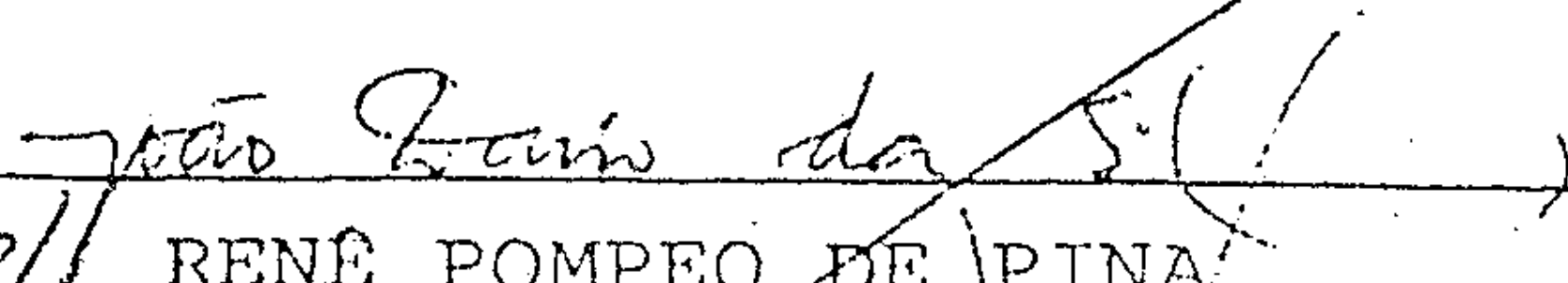
DISTRITO FEDERAL

  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

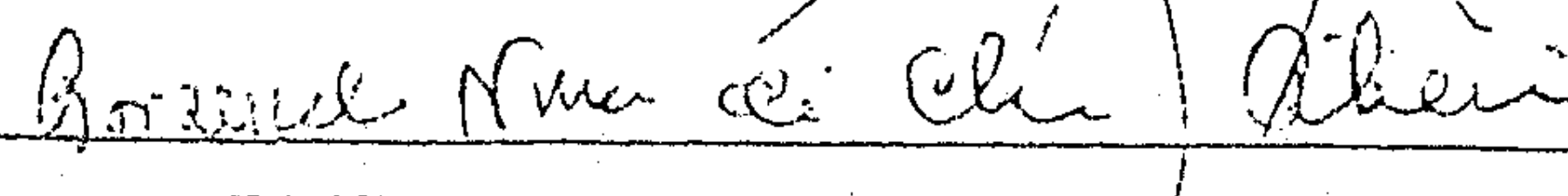
ESPÍRITO SANTO

  
ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS

  
RENÉ POMPEO DE PINA

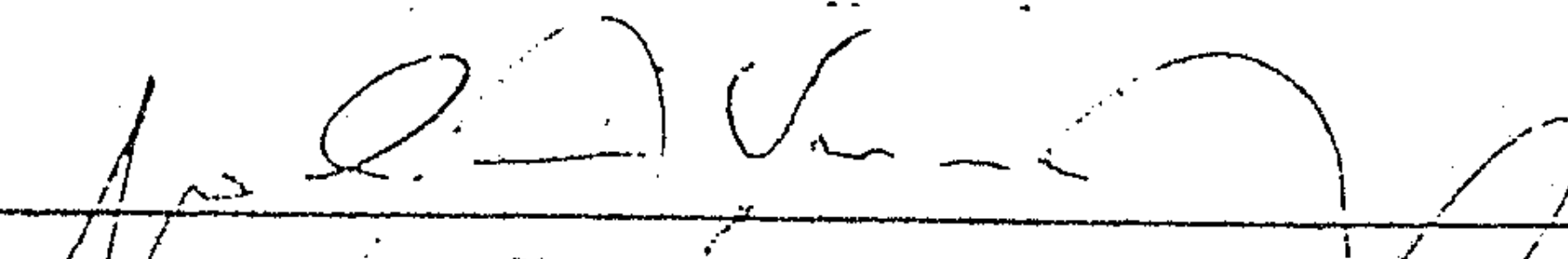
MARANHÃO

  
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

MATO GROSSO

  
OCTÁVIO DE OLIVEIRA

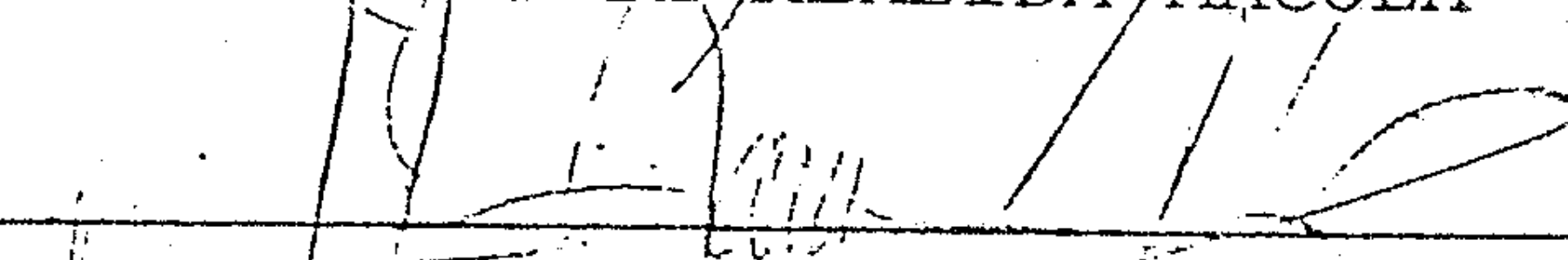
MINAS GERAIS

  
JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ

  
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA

  
LUÍS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ

  
JAYME PROSDÓCIMO

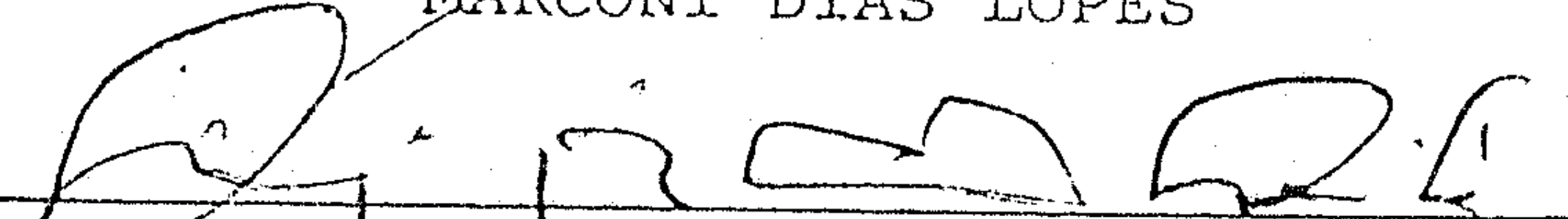
PERNAMBUCO

  
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

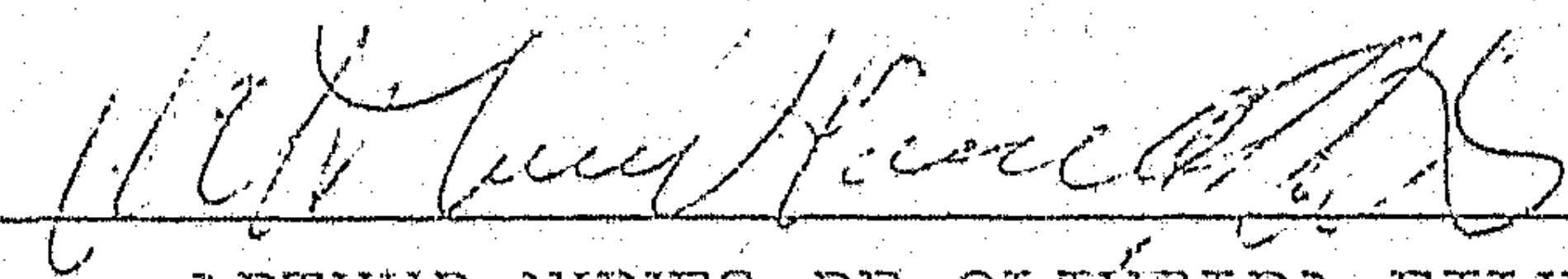
PIAUI

  
MARCONI DIAS LOPES

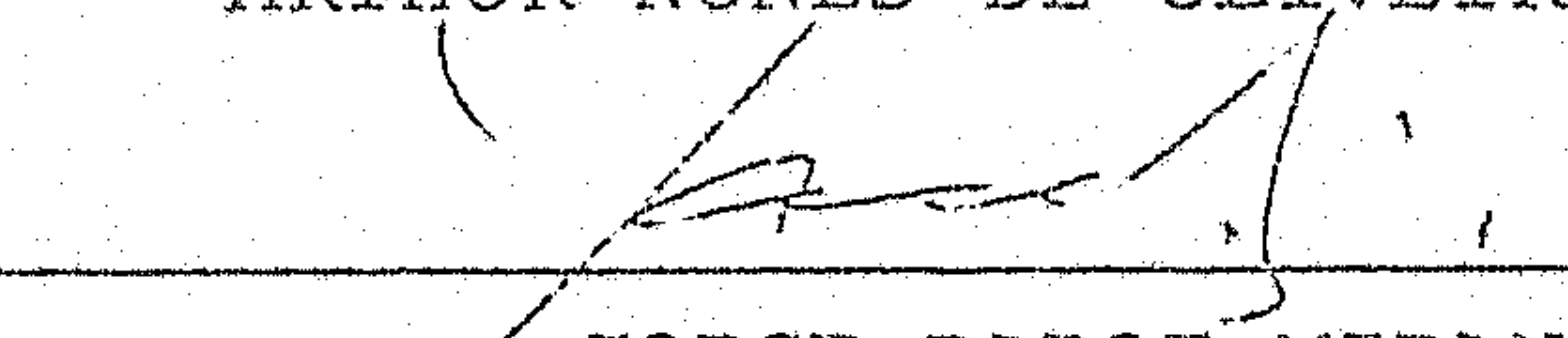
RIO DE JANEIRO

  
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

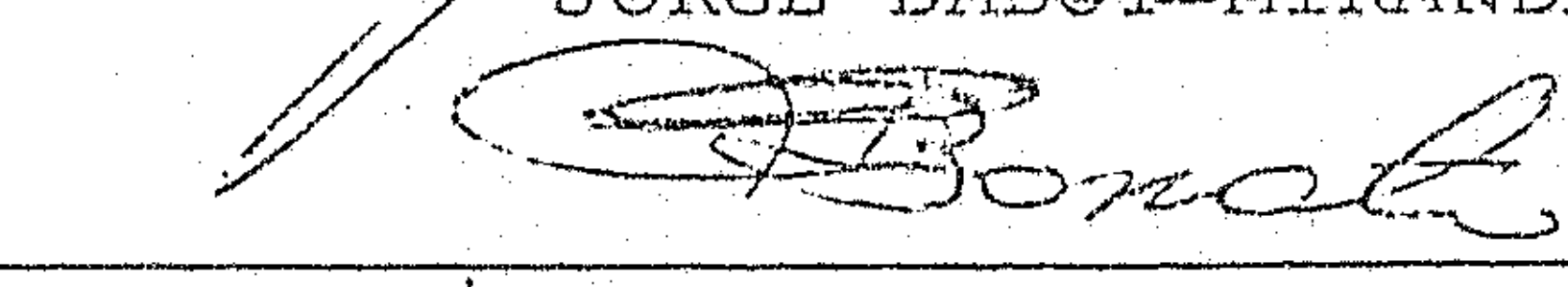
RIO GRANDE DO NORTE


  
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL


  
JORGE-BABOT-MIRANDA *Chemin Jacobi*

SANTA CATARINA


  
IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


  
MURILO MACEDO

SERGIPE


  
ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 24/78

Dispõe sobre manutenção de  
crédito fiscal relativo a  
insumos.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 13a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 14 de setembro de 1978, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

## C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Ficam os Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro autorizados a conceder manutenção de crédito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, relativamente aos insumos dos produtos contemplados pela isenção prevista no Convênio AE 04/70, de 02 de julho de 1970.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

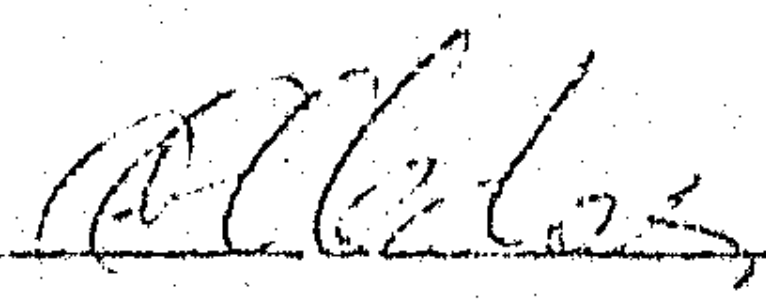
Brasília, DF, 14 de setembro de 1978.



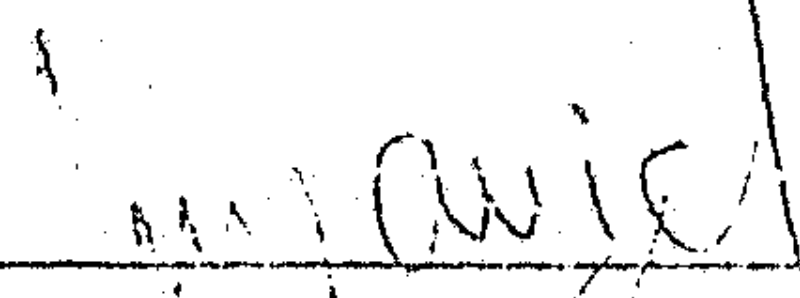
MINISTRO DA FAZENDA

  
MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

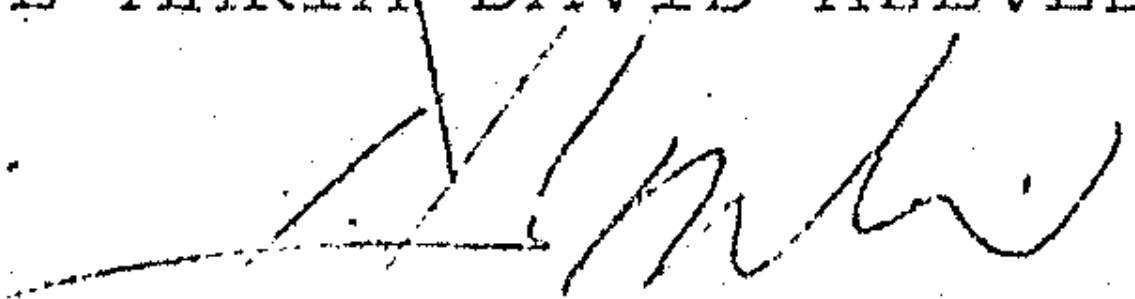
ACRE

  
FLORA VALADARES COELHO

ALAGOAS

  
JOSÉ MARIA DAVID AZEVEDO

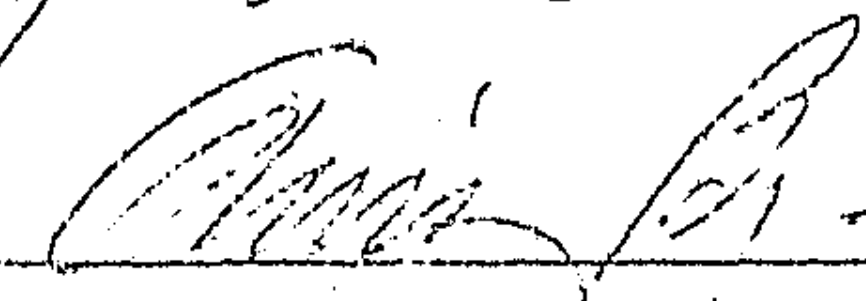
AMAZONAS

  
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

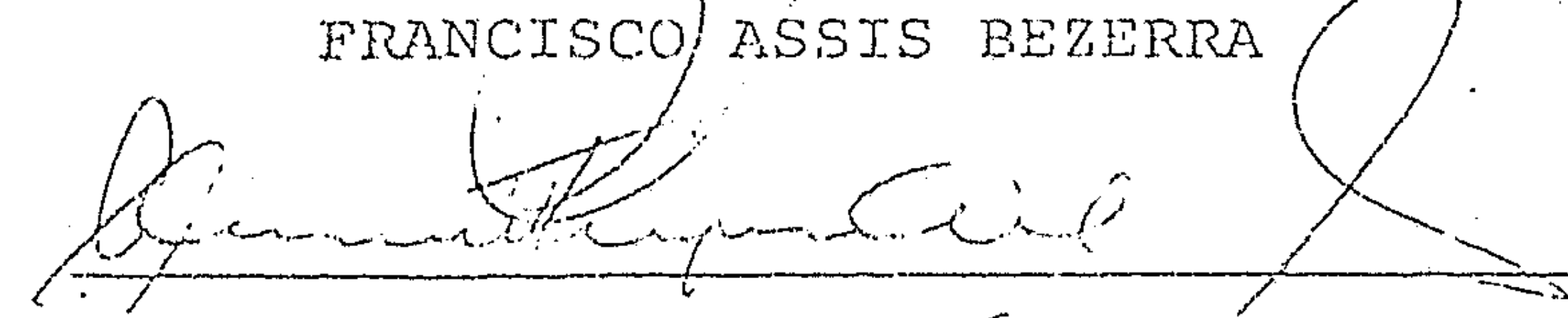
BAHIA

  
JOSÉ DE BRITO ALVES

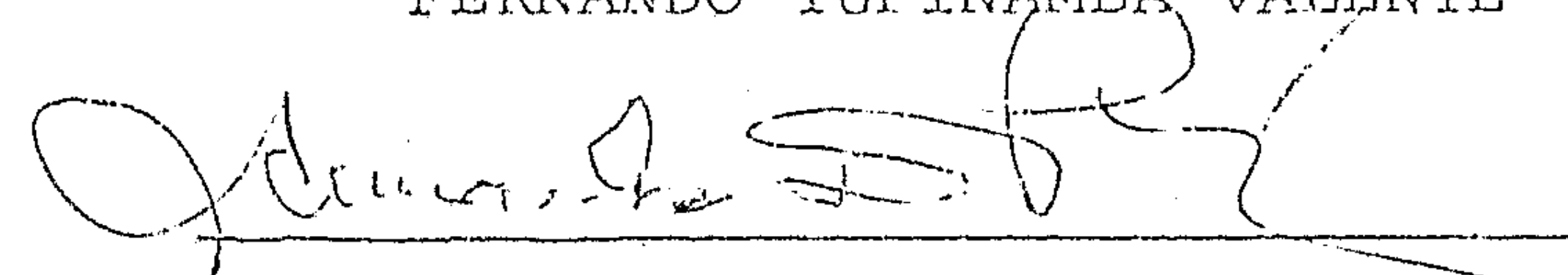
CEARÁ

  
FRANCISCO ASSIS BEZERRA

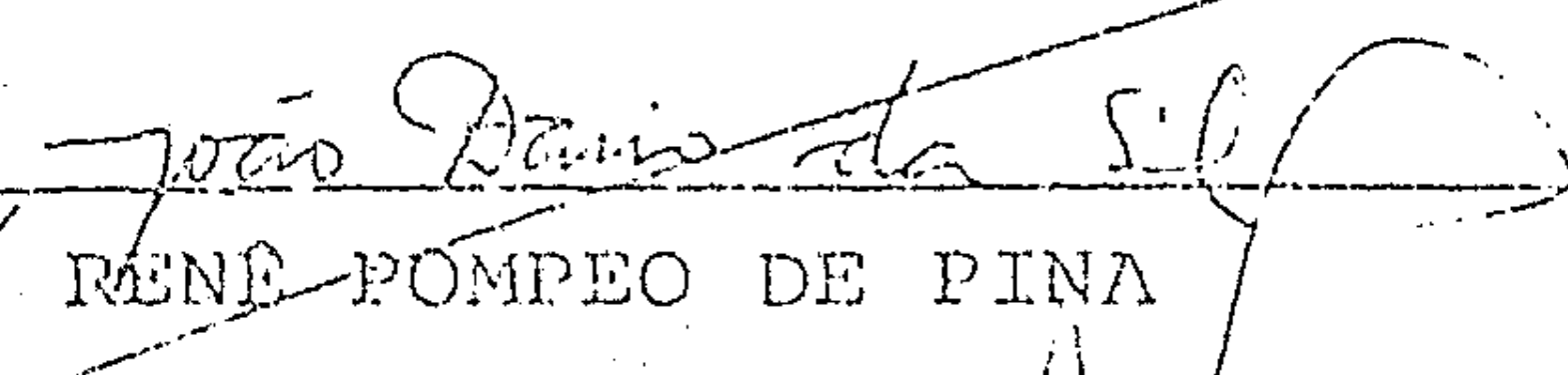
DISTRITO FEDERAL

  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

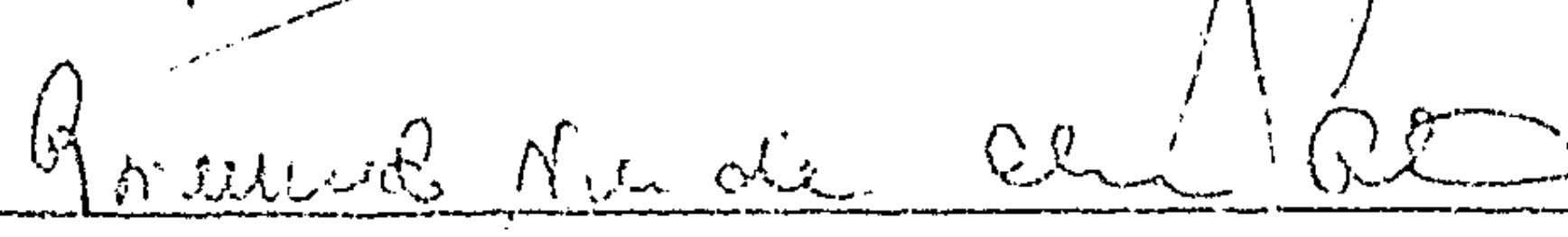
ESPÍRITO SANTO

  
ARMANDO DUARTE RABELO

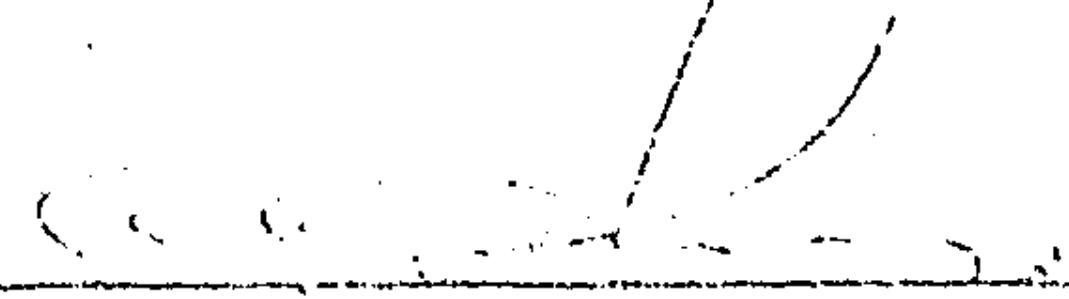
GOIÁS

  
RENÉ POMPEO DE PINA

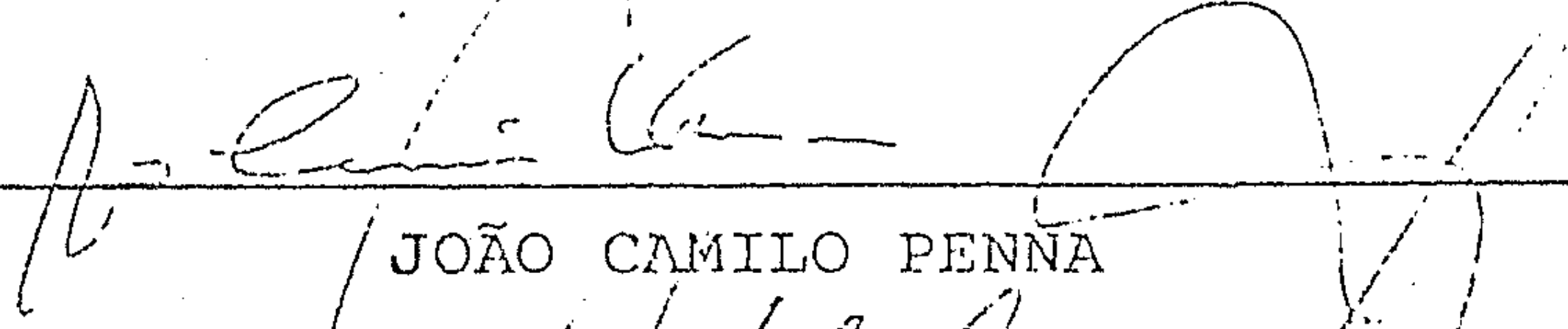
MARANHÃO

  
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO


MATO GROSSO

  
OCTÁVIO DE OLIVEIRA

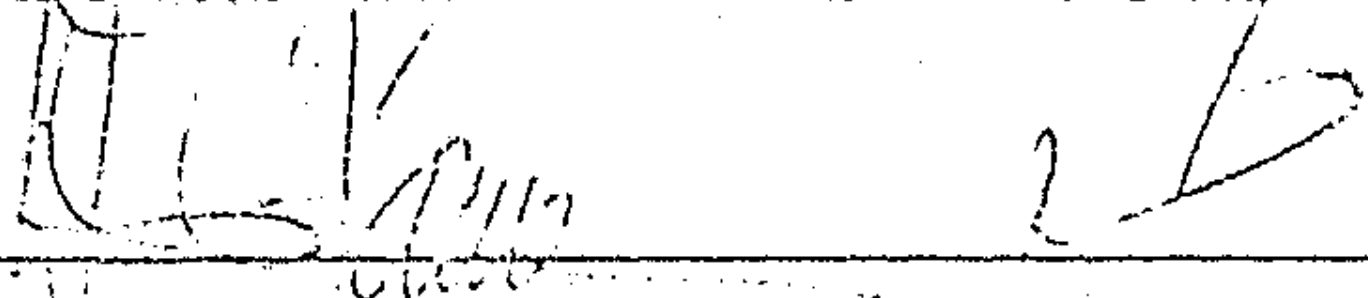
MINAS GERAIS

  
JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ

  
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA

  
LUÍS ALBERTO MOREIRA-COUTINHO

PARANÁ

  
JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI

MARCONI DIAS LOPES

RIO DE JANEIRO

LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL

JORGE BABOT-MIRANDA

SANTA CATARINA

IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO

MURILO MACEDO

SERGIPE

ENIVALDO ARAÚJO

## PROTOCOLO ICM 16/78

Protocolo que entre si celebram o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Fazenda do Estado do Pará para aplicação do Decreto-lei nº 1.586, de 06 de dezembro de 1977.

O Ministério da Fazenda, representado pelo Professor Mario Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda, e a Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, representada pelo Doutor Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.586, de 06 de dezembro de 1977, resolvem celebrar o seguinte

## P R O T O C O L O:

Cláusula primeira - Ficam acrescentados à relação contida no parágrafo primeiro, item I, da cláusula primeira do Protocolo ICM 10/78, de 28 de julho de 1978, os produtos classificados na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias sob os códigos 03.01.00.00 e 03.03.01.00.



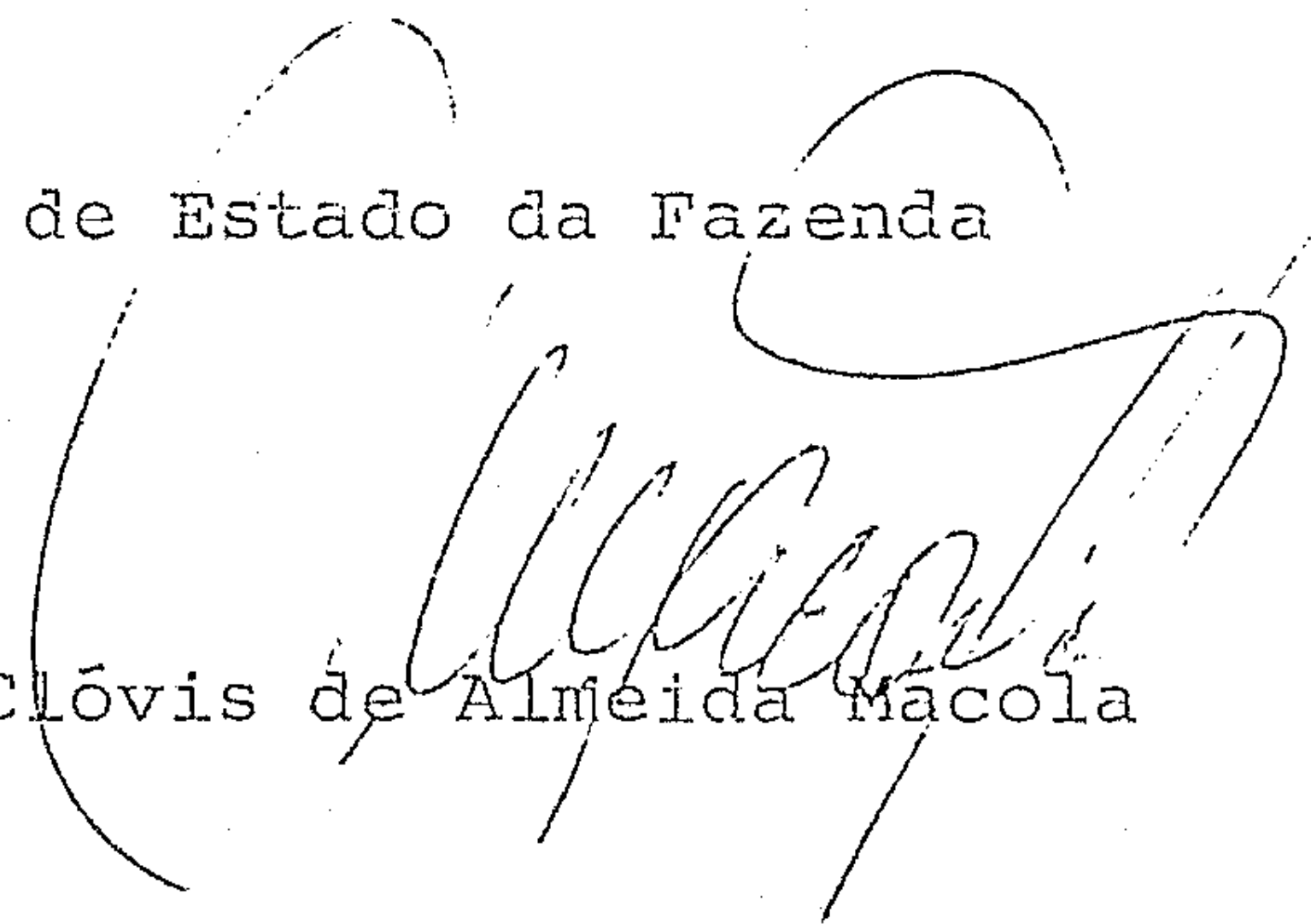
Cláusula segunda - Este Protocolo entrará em vigor na data da sua celebração.

Brasília, 14 de setembro de 1978.

Ministro da Fazenda

  
Mario Henrique Simonsen

Secretário de Estado da Fazenda

  
Clóvis de Almeida Macola

**DECRETO Nº 10.847 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

Dispõe sobre a Alteração da Lotação da Categoria Funcional Assistente Jurídico do Grupo Serviços Jurídicos, Código GEP-SJ-200 das Secretarias de Estado de Educação, Administração e Saúde Pública do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, Item IV da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A Lotação da Categoria Funcional Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, Código GEP-SJ-200 das Secretarias de Estado de Educação, Administração e Saúde Pública, fixada

através do Decreto nº 10.595 de 04.05.78, fica alterada na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

Prof. **ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação  
Dr. **MANUEL AYRES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SITUAÇÃO IDEAL**

**GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS**

**CÓDIGO: GEP-SJ-200**

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES			TOTAL
	A	B	C	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GEP-SJ-202-ASSISTENTE JURÍDICO	3	2	2	7
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GEP-SJ-202-ASSISTENTE JURÍDICO	5	4	3	12
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA GEP-SJ-202-ASSISTENTE JURÍDICO	3	2	2	7



**DECRETO Nº 10.848 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

Altera o Decreto nº 10.779, de 14.08.78 no que se refere a classificação de cargos da Categoria Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202 das Secretarias de Estado de Administração e Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A classificação dos cargos de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202 das Secretarias de Estado de Administração e Educação, constante

do Decreto nº 10.779, de 14.08.78, passa a vigorar de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**A N E X O I**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE**

**LOTAÇÃO  
DECRETO Nº .....  
10.595 DE 04.05.78**

**GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS (Art. 1º do Decreto nº 10.848 de 28 de setembro de 1978).**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos prev. na Lotação	Nº de vagas prev. na Lotação
1	Assessor Jurídico	N - 25	2	GEP-SJ-202.3	Assistente Jurídico	C	3	1
1	Assessor Técnico	N - 25						
2	Assessor Jurídico	N - 25	2	GEP-SJ-202.2	Assistente Jurídico	B	4	2
			-	GEP-SJ-202.1	Assistente Jurídico	A	5	5
4			4				12	8

**A N E X O II**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.848 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE**

**GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO**

**CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SJ-202.3**

**NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 3 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO).**

01. FRANCISCO CAETANO MILÉO

02. REGINA DAS GRAÇAS NUNES

**CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SJ-202.2**

**NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 4 (2 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)**

01. AMÉRICO BEDÉ FREIRE

02. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES

**CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SJ-202.1**

**NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 5 (5 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)**

**A N E X O I**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE**

**LOTAÇÃO  
DECRETO Nº .....  
10.595, DE 04.05.78.**

**GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS (Art. 1º do Decreto nº 10.848, de 28 de setembro de 1978).**



SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos prev. na Lotação	Nº de vagas prev. na Lotação
2	Assessor Jurídico	N - 25	2	GEP-SJ-202.3	Assistente Jurídico	C	2	-
				GEP-SJ-202.2	Assistente Jurídico	B	2	2
				GEP-SJ-202.1	Assistente Jurídico	A	3	3
2			2				7	5

## ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.848, DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SJ-202.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 2

01. ONEIDE DA SILVEIRA GOMES

02. REYNALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SJ-202.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 2 (2 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SJ-202.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 3 (3 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CÓDIGO: GEP-SJ-200  
CÓDIGO: GEP-SJ-202

(G. Reg. nº 2.817)

DECRETO Nº 10.849 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

Altera o Decreto nº 10.780, de 14.08.78 no que se refere a classificação de cargos da Categoria Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202 da Secretaria de Estado de Administração.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A classificação dos cargos de Assistente Jurídico Código GEP-SJ-202 da Secretaria de

Estado de Administração, constante do Decreto nº 10.780, de 14.08.78, passa a vigorar de acordo com os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

## ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS (Art. 1º do Decreto nº 10.849, de 28 de setembro de 1978).

LOTAÇÃO  
DECRETO Nº.....  
10.595 de 04.05.78

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de fixos prev. na Lotação	Nº de vagas prev. na Lotação
1	Assessor Técnico	REF. XXVI	1	GEP-SJ-202.3	Assistente Jurídico	C	3	-
1	Assessor Técnico	REF. XXVI						



1	Assessor	REF. XVI	2	GEP-SJ-202.2	Assistente Jurídico	B	4	.
			-	GEP-SJ-202.1	Assistente Jurídico	A	5	5
3			3				12	5

## ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSFORMADOSA QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 10.849 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO

CLASSE "C"; CÓDIGO: GEP-SJ-202.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 3

01. FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SJ-202.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 4

01. JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO

02. MARIA RAIMUNDA MARQUES DA CONCEIÇÃO

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SJ-202.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 5 (5 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CÓDIGO: GEP-SJ-200

CÓDIGO: GEP-SJ-202

(G. Reg. nº 2.817)

DECRETO Nº 10.850 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.

Admite no Quadro Regular da Ordem do Mérito Grão Pará.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26 de abril de 1974, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho de Administração da Ordem, em reunião de 26 de setembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam admitidos no Quadro Regular da Ordem do Mérito Grão Pará:

No GRAU DE GRANDE OFICIAL: Desembargador ANTÔNIO KOURY, General-de-Divisão EUCLIDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, Prof. ARACY AMAZONAS BARRETO;

NO GRAU DE COMENDADOR: General-de-Brigada, VINICIUS LEMOS KRUEL, Prof. ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS, Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Acadêmico GEORGENOR DE SOUSA FRANCO, General ERNESTO BANDEIRA COELHO, Prof. OTAVIO MENDONÇA, Prof. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUSA, Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO, Prof. JOÃO PRISCO DOS SANTOS, Dr. LUIZ MIGUEL SCAFF;

NO GRAU DE OFICIAL: Dr. JOSÉ JACINTO ABENATHAR, Dr. ELEYSON CARDOSO, Dr. CÂNDIDO PEREIRA, Prof. WALDEMAR DE FREITAS RIBEIRO, Escritor MÁRIO ANTÔNIO BARATA, Escritor VICENTE SALLES, Escritor DONATO MELO JÚNIOR.

No GRAU DE CAVALEIRO: Profª JOANA VASCONCELOS DINIZ, Profª GEÓRGEA BARA-

TA DE MAGALHÃES COSTA, Profª ADOLPHIGINA AMANAJÁS DA SILVA, Profª PALMIRA LINS DE CARVALHÓ, Profª ANA DA SILVA OLIVEIRA, Profª ANTONIA PAES DA SILVA, Sr. ÁLVARO MOACIR RIBEIRO, Sr. JUSTINO DA PAZ, Sra. ODEISA PINAGÉ DA ROCHA, Srta. CARMEN SILVIA PENA DE CARVALHO, Profª GENOVEVA DEÁ SILVA, Profª FRANCISCA SANTOS DE MENEZES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.817 - Dia: 30/09/78)

DECRETO Nº 10.851 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

Concede, "post mortem", ao ex-Governador do Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, a comenda, no grau Grão Colar, da Ordem do Mérito Grão Pará.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07 de setembro de 1972, e, regulamentada pelo Decreto nº 8.721 de 26 de abril de 1974, e,

Considerando que por iniciativa do saudoso ex-Governador Fernando José de Leão Guilhon, aprovada com louvor pelo Conselho Estadual de



Cultura, foi instituída a Ordem do Mérito Grão Pará;

Considerando que pelo Decreto nº 9.199, de 08 de julho de 1975, a concessão ao Governador do Estado do Pará, da comenda da Ordem do Mérito Grão Pará, no grau Grão Colar, passou a ser feita automaticamente com a investidura no cargo, independente de ato de outorga;

Considerando que o pranteado ex-Governador Fernando José de Leão Guilhon não chegou a ser beneficiado com o disposto no Decreto nº 9.199, em virtude da conclusão do seu mandato antes da vigência do referido Decreto;

Considerando que a Ordem do Mérito Grão Pará, destina-se a agraciar personalidades de reconhecido destaque, que, pelo seu trabalho e dedicação à causa pública, hajam prestado assinalados e relevantes serviços ao Estado do Pará, tornando-se dignas do reconhecimento e da admiração do povo e do governo deste Estado;

Considerando que o falecido ex-Governador Fernando Guilhon dignificou, com sua brilhante cultura, reconhecida probidade e capacidade administrativa, o exercício do elevado cargo de primeiro mandatário do Estado;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, pelo extinto ex-Governador, não só no desempenho da governança do Estado como em elevadas funções públicas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedida, "post mortem", ao ex-Governador deste Estado, Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, a comenda, no grau de Grão Colar, da Ordem do Mérito Grão Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 4105 DE 26 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 606/78, de 21.09.78, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, protocolado sob os nºs 4737/78-GG e 003812/78-SEAD,

**R E S O L V E:**

Autorizar o titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, a viajar para Curitiba-PR, no período de 26 a 29 de setembro corrente, a fim de participar do 1º Simpósio Nacional de Ecologia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Governador do Estado

**PORTARIA Nº 4.106 DE 26 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o Engº Augusto Jarthe da Silva Pereira, Diretor do Departamento de Obras, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no período de 26 a 29 de setembro do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.817)

**PORTARIA Nº 4.107 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 317/78 da Companhia de Habitação do Estado do Pará, protocolado sob os nºs 4767/78-GG e 003847/78-SEAD,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Arqtº Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, a viajar para São Luís Ma, a fim de participar da Reunião da Associação Brasileira de COHAB'S (ABC), no período de 26 a 30 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.817)

**PORTARIA Nº 4.108 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 582/78 da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, protocolado sob os nºs 4725/78-GG e 003849/78-SEAD,

**R E S O L V E:**

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Olavo de Lyra Maia, a viajar com destino ao Rio de Janeiro, no período de 21 a 26 de setembro do corrente ano, a fim de coordenar a montagem do Plano de Promoção Turística da Amazônia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.817)



**PORTARIA Nº 4.109 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978.**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Poder Público vem tradicionalmente transferindo para o turno vespertino o expediente nas Repartições Públicas Estaduais, nos dias subsequentes ao Cirio e ao encerramento dos festejos em honra à Nossa Senhora de Nazaré, a fim de melhor atender aos sentimentos religiosos do povo paraense,

**R E S O L V E:**

Determinar que o expediente nas repartições do Estado nos dias 9 e 23 do corrente, passe a ser na parte vespertina, das 15 às 18 horas (quinze às dezoito horas).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.817)

**PORTARIA Nº 4.110 DE 28 DE SETEMBRO DE 1978**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do processo protocolado na SEAD sob o nº 003650/78,

**R E S O L V E:**

Alterar a Tabela Numérica do Pessoal Extranumerário Diarista da Secretaria de Estado de

Saúde Pública, aprovada pela Portaria nº 3919 de 02 de fevereiro de 1978, a qual passará a vigorar de acordo com o anexo que a esta acompanha para o exercício de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Tabela Numérica do Pessoal do Quadro Suplementar (Diarista), para o exercício de 1978, organizada em face da Portaria Governamental nº 1.739 de 23 de novembro de 1971.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL Cr\$
03	Administrador	XXIV	2.155,00
26	Laboratorista	XXIV	2.155,00
04	Nutricionista	XXIV	2.155,00
10	Orientador Educacional	XXIV	2.155,00
25	Técnico em Saneamento	XVII	1.615,00
09	Tecnólogo de Manutenção	XVI	1.525,00
05	Auxiliar de Epidemiologia	XV	1.400,00
13	Auxiliar de Estatística	XV	1.400,00
20	Auxiliar de Praxiterapia	XV	1.400,00
10	Auxiliar de Fisioterapia	XV	1.400,00
05	Inspetor de Saneamento - A	XV	1.400,00
05	Recreadora	XV	1.400,00
10	Técnico em Audiovisual	XV	1.400,00
30	Inspetor de Saneamento	XIII	1.340,00
07	Contabilista	XIII	1.340,00
30	Administrador	VIII	1.270,00
60	Motorista	VIII	1.270,00
80	Auxiliar de Enfermagem	VI	1.255,00
30	Auxiliar de Maternidade	VI	1.255,00
90	Auxiliar de Saneamento	VI	1.255,00
38	Operador de Raio X	VI	1.255,00
30	Técnico de Laboratório	VI	1.255,00
100	Visitadora Sanitária	VI	1.255,00
50	Auxiliar de Higienista Dental	IV	1.245,00
80	Instrumentador Dentário	IV	1.245,00
03	Lanterneiro	IV	1.245,00
03	Mecânico	IV	1.245,00
40	Auxiliar de Administração	III	1.240,00
20	Almoxarife	III	1.240,00
85	Auxiliar de Laboratório	III	1.240,00
40	Auxiliar de Secretaria	III	1.240,00
07	Carpinteiro	III	1.240,00
140	Escrevente Datilógrafo	III	1.240,00
50	Escriturário	III	1.240,00



70	Guarda Sanitário	III	1.240,00
05	Mecânico Auxiliar	III	1.240,00
15	Arquivista Auxiliar	II	1.235,00
810	Atendente	II	1.235,00
11	Capataz	II	1.235,00
40	Cozinheiro	II	1.235,00
10	Eletricista	II	1.235,00
07	Pedreiro	II	1.235,00
05	Pintor	II	1.235,00
03	Prático de Farmácia	II	1.235,00
08	Telefonista	II	1.235,00
03	Auxiliar de Uzina	I	1.227,00
05	Bombeiro	I	1.227,00
20	Braçal	I	1.227,00
19	Copeiro	I	1.227,00
40	Cozinheiro Auxiliar	I	1.227,00
12	Costureira	I	1.227,00
13	Engomadeira	I	1.227,00
07	Jardineiro	I	1.227,00
50	Lavadeira	I	1.227,00
18	Porteiro	I	1.227,00
05	Protocolista	I	1.227,00
418	Servente	I	1.227,00
72	Vigia	I	1.227,00
09	Zelador	I	1.227,00

Em, 27.09.1978

ROSA MARIA M. BRITO

VISTO:

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Chefe da D.C.L.I

(G. Reg. nº 2.817)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 217  
DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

**R E S O L V E :**

Assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade a ÁLVARO DA ROCHA, ocupante do cargo de Oficial de Registro Civil de Casamento, Nascimento e Óbito do Distrito de Urubuéua, Comarca de Abaetetuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de setembro de 1978.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 219  
DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 27, datada de 18.01.78, que concedeu de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a JOSÉ ALBERTO SIDRIM, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas da Capital, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.11.1967 a 16.11.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de setembro de 1978.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 220  
DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,



**R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a JOSÉ ALBERTO SIDRIM, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas da Capital, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.11.1967 a 16.11.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de setembro de 1978.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 221  
DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ZÉLIA MARIA MAIA, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão E, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, seis (06) meses correspondente ao decênio de 15.04.1958 a 15.04.1968.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de setembro de 1978.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 224 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975

**R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o artigo 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Djalma Diogo da Costa, Guarda Civil de 3ª Classe do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.02.1959 a 01.02.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.814)

PORTARIA Nº 225 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado,

Considerando os termos do expediente enviado a esta Secretaria de Estado, pela Presidência do 2º Congresso Baiano de Odontologia e V Congresso Brasileiro de Periodontologia, protocolado sob o nº 003771/78-SEAD,

**R E S O L V E :**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem aos 2º Congresso Baiano de Odontologia e V Congresso Brasileiro de Periodontologia, a realizar-se em Salvador-BA, no período de 29 de outubro a 03 de novembro de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.814)

PORTARIA Nº 227 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Adelermo dos Santos Matos, Professor de Turmas Suplementares, lotado no Colégio Estadual Augusto Meira, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.1965 a 01.04.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.814)

PORTARIA Nº 228 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:



N O M E	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria de Lourdes de Souza Moraes	Prof. EP-3	003720/78	6 m	24.07.1967 a 24.07.1977
Maria Oscarina Danin de Souza	Prof. EP-3	003721/78	6 m	27.03.1964 a 27.03.1974
Terezinha de Jesus Sousa Araújo	Prof. EP-1	003719/78	6 m	15.06.1965 a 15.06.1975

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 1.814)

PORTARIA Nº 229 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública:

N O M E	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Manoel Roberto Franco Ramos	Médico GEP ANSM-612.2	003696/78	6 m	01.07.1959 a 01.07.1969
Ranolfo Bezerra de Oliveira	Servente Ref. I	002697/78	6 m	11.08.1968 a 11.08.1978

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 2.814)

PORTARIA Nº 230 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 9.418 de 29.12.1975,

do na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.01.1959 a 07.01.1969.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Bernardo Roque da Silva, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de 2ª Classe, Símbolo ESP-2, lota-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 2.814)

PORTARIA Nº 231 DE 26 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 17 datada de 13.01.1978, que concedeu de acordo com o art. 116, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Oliveira Mendes, ocupante da função de Escriurário, Referência III, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.07.1966 a 16.07.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 2.814)

PORTARIA Nº 232 DE 26 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto n.º 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da SEAD para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Presidência da Associação Médica Brasileira, protocolado sob o n.º 003774/78-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os servidores do Estado que comparecerem ao 7º Congresso Brasileiro de Cirurgia Pediátrica, a realizar-se em Recife-PE, no período de 22 a 28 de outubro de 1978.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado,





## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.300,00  
Semestral: Cr\$ 700,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 2.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.300,00  
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-  
zeiros.  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar qualquer publicação  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTA-  
DO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

será enviado à Secretaria de Estado de Adminis-  
tração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26  
de setembro de 1978.

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2.814)

PORTARIA Nº 232-A DE 27 DE SETEMBRO DE  
1978.

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei  
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Araci  
Madeira Machado, ocupante do cargo de Profes-  
sor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Qua-  
dro Especial do Magistério, lotado na Coordena-  
doria dos Órgãos Regionais de Cooperação  
Financeira da Secretaria de Estado de Educa-  
ção, seis (6) meses de licença especial correspon-  
dente ao decênio de 10.05.1957 a 10.05.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27  
de setembro de 1978.

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2.814)

PORTARIA Nº 233 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que foram delegadas pelo  
Decreto nº 9.418 de 29.12.75,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei  
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José  
Reis, ocupante do cargo de Supervisor Escolar  
de 1º Grau, Código EP-4 do Quadro Especial do  
Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria  
dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira  
da Secretaria de Estado de Educação, seis (6)  
meses de licença especial correspondente ao  
decênio de 14.10.1947 a 14.10.1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27  
de setembro de 1978.

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2.814)

## Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 111 DE 29 DE SETEMBRO DE  
1978

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial  
do Estado, no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de  
férias regulamentares, no período de 1º a  
30.10.1978, referentes ao exercício de 1977, aos  
servidores desta Repartição abaixo  
relacionados:

01 - BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS -  
Auxiliar de Administração



02 - DEMERVAL VIÉGAS DA SILVA - Chefe do Setor de Protocolo

03 - JONATHAS PROFETA DE JESUS - Impressor de Off-set.

04 - MARIA BARBOSA RAMOS - Encadernador

05 - RAIMUNDO LOBO MARQUES - Revisor  
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2823 - Dia: 30.09.78)

**PORTARIA Nº 114 DE 29 DE SETEMBRO DE 1978**

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** Fixar para 1º/10/1978 a 01/04/1979, o período de seis (06) meses de Licença Especial concedida pelo Processo nº 003098/77-SEAD de 11/11/77, ao funcionário JOÃO SANTANA LIMA, Linotipista Nível QE-6, lotado nesta I.O.E., correspondente ao decênio de 31.12.1961 a 31.12.1971.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2824 - Dia: 30.09.78)

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

\* PORTARIA Nº 333 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

**RESOLVE:**

Designar as funcionárias Iracema Fernandes Machado de Miranda, Clara Martins de Sousa Junior e Estrela Gonsales Navegantes, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação para Aquisição de Equipamentos e Instalações (Relógio Eletrônico de parede), para suprir às necessidades da base física desta Secretaria.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

\* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.861, de 27.9.78.  
(Ext. Reg. nº 6.298. Dia: 30.9.78)

**CHEFIA DO GABINETE**

PORTARIA Nº 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 1978.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições le-

gais que lhe são conferidas pelo artigo 65 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

**RESOLVE:**

Passar o exercício do cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria, a seu substituto eventual designado pela Portaria nº 795/77, de 29.12.77, Antônio Carlos Porto de Oliveira Folha, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, nível 25, durante o período de 01.01.78 a 30.10.78, referente às suas férias regulamentares correspondente ao exercício de 1978, conforme consta da Escala de Férias aprovada pela Portaria nº 764/77-GAB.SEC., de 12.12.77.

DR. CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete da SEFA

(Ext. Reg. nº 6.298. Dia: 30.9.78)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**PROCESSOS Nºs.**

4108/78 - Concede ao servidor Milton Oliveira, 4 (quatro) diárias no valor de Cr\$-280,00 cada.

4056/78 - Concede aos servidores José Antonio de Souza, Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos, Raimundo Nonato da Silva, Leonardo Severo Pina, José Danilo da Costa Souza, José Maria Borges de Oliveira, Alberth Tortola de Souza, Joelvan Rodrigues de Araújo, Mário Yasuo Nakamura, José Maria Reis, João Carlos Rayol Nunes, Clóvis Tadeu Beckmman, Edilberto Pereira Freitas e Cláudio Napoleão Siqueira, 4 (quatro) diárias a cada um, no valor de Cr\$-280,00 cada.

(Ext. Reg. nº 6305 - Dia: 30.09.78)

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 11 (onze) de outubro vindouro para julgamento do seguinte recurso:

Nº 180 - Em que é recorrente Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal-Belém, Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 28 de setembro de 1978.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

p/Secretário

(Ext. Reg. nº 6305 - Dia: 30.09.78)

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 633/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a



delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Municipais de 1º Grau, localizadas no município de Marabá, neste Estado, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

01. Escola Municipal José Mendonça Vergolino, 02. Escola Municipal Leonel Mendonça Vergolino, 03. Escola Municipal Dr. Deodoro de Mendonça, 04. Escola Municipal Martinho Motta da Silveira, 05. Escola Municipal Dr. Francisco de Souza Ramos, 06. Escola Municipal Artur Guerra Guimarães, 07. Escola Municipal Jarbas Gonçalves Passarinho, 08. Escola Municipal Deusdedith Pinheiro, 09. Escola Municipal Pedro Peres Fontinelle, 10. Escola Municipal Rui Barbosa (Murumuru), 11. Escola Municipal Francisco Coelho, 12. Escola Municipal Castro Alves, 13. Escola Municipal Antônio Sampaio, 14. Escola Municipal Água Azul, 15. Escola Municipal São Pedro, 16. Escola Municipal São Benedito, 17. Escola Municipal Santo Antônio, 18. Escola Municipal Pedro Marinho de Oliveira, 19. Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 20. Escola Municipal Presidente Vargas, 21. Escola Municipal Santo Ângelo, 22. Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, 23. Escola Municipal Vale do Bom Jesus, 24. Escola Municipal Papa João XXIII, 25. Escola Municipal José Freire de Alencar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 26 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.308. Dia: 30.9.78)

**PORTARIA Nº 636/78-GS**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Estaduais de 1º Grau, localizadas no município de Castanhal, neste Estado, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

01. Escola Estadual de 1º Grau Rotary Clube, 02. Escola Estadual do Apeú, 03. Escola Estadual Maria Bandeira, 04. Escola Estadual Padre Severiano, 05. Escola Estadual do Km 22, 06. Escola Estadual do Km 26, 07. Escola Estadual do Km 09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 27 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.307. Dia: 30.9.78)

**PORTARIA Nº 637/78-GS**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Estaduais de 1º Grau, localizadas no município de Inhangapi, neste Estado, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

01. Escola Estadual Aristides Santa Rosa, 02. Escola Estadual Professora Corina Lameira, 03. Escola Estadual Alzira Cruz, 04. Escola Estadual do Livramento, 05. Escola Estadual de Marateua, 06. Escola Estadual da Boa Vista, 07. Escola Estadual de Santa Cruz, 08. Escola Estadual do Lourenço, 09. Escola Estadual Jarbas Passarinho, 10. Escola Estadual de Patauateua, 11. Escola Estadual de Pitimandeuá, 12. Escola Estadual Castelo Branco, 13. Escola Estadual Jundiá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 27 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.307. Dia: 30.9.78)

**PORTARIA Nº 638/78-GS**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Estaduais de 1º Grau, localizadas no município de São Francisco do Pará, neste Estado, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

01. Escola Estadual Inácio Magalhães, 02. Escola Estadual Castelo Branco, 03. Escola Estadual Santa Rita, 04. Escola Estadual Nações Unidas, 05. Escola Estadual São José, 06. Escola Estadual Miguel Santa Brígida, 07. Escola Estadual Santo Inácio, 08. Escola Estadual Alberto Tôrres, 09. Escola Estadual Professora Maria Nobre, 10. Escola Estadual José Malcher, 11. Escola Estadual Alzira Pinto, 12. Escola Estadual Santo Antônio, 13. Escola Estadual São João.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 27 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.307. Dia: 30.9.78)



## PORTARIA Nº 639/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Estaduais de 1º Grau, localizadas no município de Santa Maria do Pará, neste Estado, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

01. Escola Estadual Magalhães Barata, 02. Escola Estadual Professor Marcos Nunes, 03. Escola Estadual Professor Francisco Nunes, 04. Escola Estadual Inácio Gonçalves Passarinho, 05. Escola Estadual Armando Corrêa, 06. Escola Estadual Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 27 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.307. Dia: 30.9.78)

## PORTARIA Nº 640/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Estaduais de 1º Grau, localizadas no município de Curuçá, neste Estado, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

01. Escola Estadual Camilo Ataíde, 02. Escola Estadual Gonçalo Ferreira, 03. Escola Estadual Júpiter Maia, 04. Escola Estadual Ferreira Batalha, 05. Escola Estadual Bairro da Marambaia, 06. Escola Estadual Bairro do Umarizal, 07. Escola Estadual Inácio Passarinho, 08. Escola Estadual de Caratateua, 09. Escola Estadual de Iriteua, 10. Escola Estadual de Vista Alegre, 11. Escola Estadual de Pacamorena, 12. Escola Estadual Berenice Moraes, 13. Escola Estadual Raimunda Pinheiro Alves, 14. Escola Estadual Pedra Grande, 15. Escola Estadual Candeia, 16. Escola Estadual João Gualberto Campos, 17. Escola Estadual de São Luiz, 18. Escola Estadual do Lago, 19. Escola Estadual Marieta Nunes, 20. Escola Estadual de Mutucal, 21. Escola Estadual Professor Idelfonso Pires, 22. Escola Estadual do Marauá, 23. Escola Estadual Ponta de Ramos, 24. Escola Estadual Professora Teófila Teixeira, 25. Escola Estadual do Recreio, 26. Escola Estadual Abel Ovídio Campos, 27. Escola Estadual Benedito Farias Oliveira, 28. Escola Estadual do Km 50, 29. Escola Estadual de Jaurumzinho, 30. Escola Estadual Professor Nunes Pinheiro, 31. Escola Estadual de Simôa, 32. Escola Estadual Professora Clélia F. de Souza, 33. Escola Estadual Professora Olinda Alves, 34.

Escola Estadual de Andira, 35. Escola Estadual de Arcial, 36. Escola Estadual Raimundo de O. Guilhon, 37. Escola Estadual do Rocado, 38. Escola Estadual Santa Maria do Mauá, 39. Escola Estadual de Curuperé, 40. Escola Estadual Professora Áurea Moraes, 41. Escola Estadual do Rio Branco, 42. Escola Estadual do Bom Jesus, 43. Escola Estadual Professora Joana S. Gomes, 44. Escola Estadual Augusto Ramos Pinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 27 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.307. Dia: 30.9.78)

## PORTARIA Nº 641/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Estaduais de 1º Grau, localizadas no município de Marapanim, neste Estado, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

01. Escola Estadual Francisco de Sales Neves, 02. Escola Estadual Padre José Maria do Vale, 03. Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição, 04. Escola Estadual Professora Marieta Nunes, 05. Escola Estadual Seseinando do Carmo Ferreira, 06. Escola Estadual Professora Tereza Braga Teixeira, 07. Escola Estadual Professora Norma Guilhon, 08. Escola Estadual Nadir Carvalho do Vale, 09. Escola Estadual Professor Francisco Alcântara, 10. Escola Estadual Magalhães Barata, 11. Escola Estadual Marechal Castelo Branco, 12. Escola Estadual de Tamarateua, 13. Escola Estadual Professor Vicêncio Malcher, 14. Escola Estadual Marechal Costa e Silva, 15. Escola Estadual Presidente Médiçi, 16. Escola Estadual Monsenhor Edmundo Igreja, 17. Escola Estadual Bibiano Monteiro, 18. Escola Estadual Júlia Passarinho, 19. Escola Estadual Elias Negrão, 20. Escola Estadual Ruth Passarinho, 21. Escola Estadual José Magalhães Júnior, 22. Escola Estadual Eládio da Costa Pinheiro, 23. Escola Estadual Merandolino Pinto Ferrão, 24. Escola Estadual Álvaro Lisboa, 25. Escola Estadual Joaquim Carvalho Júnior, 26. Escola Estadual Graziela Natalina de Oliveira, 27. Escola Estadual Inácio de Loiola Passarinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 27 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.307. Dia: 30.9.78)



# ANÚNCIOS

## Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará

### COOPHAB-RODOVIPA

AF DO B.N.H. PA 06

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB-RODOVIPA, por seu Diretor Presidente, de acordo com o item II do artigo 17 do Regimento Interno e na forma dos artigos 39 e 42 dos seus Estatutos Sociais, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 12 de outubro de 1978, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e em terceira e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado na Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:

#### ORDEM DO DIA

- I - Eleição dos membros do Conselho Fiscal
- II - O que ocorrer.

Obs: Os associados que quiserem concorrer em eleição para o Conselho Fiscal deverão organizar-se em chapas e registrá-las na sede da Cooperativa situada na Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade até as 18:00 horas do dia 11 de outubro do corrente, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

a) estejam em dia com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por lei a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não são parentes, até o 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro componente ou pretendente a cargo na Cooperativa.

A Cooperativa possui até a presente data 385 associados.

Belém, em 21 de setembro de 1978

CLAUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6233 - Dias: 28, 29 e 30/09/78)

## Associação Profissional das Empresas de Conservação, Vigilância e Segurança do Estado do Pará

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Profissional das Empresas de Conservação, Vigilância e Segurança do Estado do Pará.

Pelo presente são convidados os Senhores Diretores e Titulares de firmas individuais e/ou Sócios Gerentes das Empresas de Conservação, Vigilância e Segurança do Estado do Pará a se reunirem no próximo dia 17 de Outubro do ano em curso, às 17:00 horas na Rua Aristides Lobo, 99- Bairro comercial, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia nos termos e disposições legais e das instruções vigentes do Ministério do Trabalho.

- 1º) Aprovação do Estatuto
- 2º) Eleição da Diretoria
- 3º) Aprovação da taxa de Mensalidade

Belém (Pa.) de Setembro de 1978.

JOSE RAIMUNDO SOARES MONTENEGRO  
CPF. - 023483143-01 - P/Diretoria Provisória  
(Ext. Reg. nº 6253 - Dias: 28, 29, e 30.09.78)

## ENAGRO - Empreendimentos Agrários S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1978.

Aos 15 dias, do mês de setembro, do ano de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, na Avenida Serzedelo Correa, nº 999, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da ENAGRO - EM-



PREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A., representando a totalidade do Capital conforme se verifica no "Livro de Presença". Escolhidos pelos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o Senhor RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, que convidou para secretário o Senhor DANIEL DA COSTA MENDES. Assim, constituída a mesa, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembléia, que fora devidamente convocada por avisos pessoais enviados aos Senhores Acionistas para deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Transformação do Capital Social "Fixo" em "Autorizado"; b) Fixação do Capital Autorizado em Cr\$ 77.000.000,00; c) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais; d) Eleição do Conselho de Administração; e) outros assuntos de interesse geral. Iniciada a sessão, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que lesse a Proposta do Conselho de Administração o que foi feito e é do seguinte teor: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO" - Senhores Acionistas: Este Conselho de Administração tem a satisfação de comunicar a Vossas Senhorias que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em reunião realizada em 28 de julho de 1978, aprovou nosso Projeto Econômico, reconhecendo-o de interesse para o desenvolvimento da região amazônica. Por essa razão, se faz necessária a modificação do Capital Social, transformando-o sob a forma de "Autorizado", elevando-o do capital fixo de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) totalmente integralizados, para o limite de capital autorizado de Cr\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de cruzeiros) a fim de atender ao cronograma previsto para sua implantação, bem como alteração dos Estatutos Sociais em decorrência da modificação verificada e para adaptá-los à legislação vigente de Incentivos Fiscais a qual ficará vinculado o projeto recém-aprovado. Diante do exposto, concluímos pela elaboração de novos Estatutos Sociais, consolidando os existentes com as alterações verificadas até esta data, tendo o prazer de submetê-los à apreciação de Vossas Senhorias e que, se aprovados pelos senhores Acionistas passarão a reger a sociedade, estando formalizados como transcrevemos a seguir: "ESTATUTOS SOCIAIS DA ENAGRO-EMPREENDIMIENTOS AGRÁRIOS S.A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO - ARTIGO 1º - ENAGRO-EMPREENDIMIENTOS AGRÁRIOS S.A. é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A sede e foro da sociedade são nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Serzedelo Correa, nº 999. PARÁGRAFO ÚNICO: - A critério do Conselho de Administração, a sociedade poderá criar filiais, sucursais, agências, escritórios e departamentos onde melhor lhe convier, destinando aos mesmos uma parcela do capital social para mero efeito fiscal. ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. ARTIGO 4º - A sociedade terá

por objeto a cultura e exploração de guaraná e outros produtos agrários regionais, sua venda e exportação. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - ARTIGO 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de cruzeiros) dividido em 7.000.000 (setenta e sete milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 21.453.656 (vinte e hum milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis) ações ordinárias e 55.546.344 (cinquenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro) ações preferenciais. PARÁGRAFO ÚNICO: As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, não terão direito, o voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma e condições previstas no Artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74. ARTIGO 6º - As ações ordinárias poderão ser nominativas ou ao portador, à opção dos respectivos titulares. PARÁGRAFO 1º - As ações ordinárias nominativas terão direito a voto nas deliberações das Assembléias. PARÁGRAFO 2º - Os acionistas possuidores de ações ordinárias terão preferência para aquisição das novas ações ordinárias a serem emitidas e destinadas à colocação, na mesma proporção das que possuírem. PARÁGRAFO 3º - As ações serão individuais, reconhecendo a sociedade um único titular para cada ação. PARÁGRAFO 4º - As ações serão representadas por Certificados, assinados por dois Diretores Superintendentes. ARTIGO 7º - As ações preferenciais é assegurada participação integral nos resultados da empresa, nos termos do parágrafo 2º (segundo) do artigo 8º (oitavo) do Decreto-Lei 1376/74; PARÁGRAFO 1º - As ações preferenciais poderão ser adquiridas pela sociedade após a fluência do prazo legal impeditivo de sua livre transferência, total ou parcialmente. PARÁGRAFO 2º - O resgate previsto no parágrafo anterior será feito pelo valor nominal das ações, sempre precedido de uma Assembléia Geral Extraordinária, que decidirá: I - da quantia necessária e suficiente a ser retirada dos lucros da Empresa, para fazer face ao resgate, total ou parcial, daquelas ações; II - a quantidade de ações a ser resgatada; III - o que mais se tornar necessário. CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS - ARTIGO 8º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até 30 de abril de cada ano, a qual deliberará sobre o Relatório, contas e gestão dos Administradores, eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, este quando em funcionamento, remuneração destes e da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 6404/76 e votará o montante do dividendo a ser distribuído aos acionistas e a época do seu pagamento, bem como deliberará sobre a destinação e a aplicação do saldo de lucro líquido do exercício, de acordo com o art. 18... destes Estatutos. PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acio-



nistas, atendendo observância de ordem legal. PARÁGRAFO 2º - Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvadas nas disposições legais. ARTIGO 9º - As Assembléias serão sempre presididas por um Conselheiro de Administração ou por um dos Diretores o qual convidará um dos acionistas presentes para secretário, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. PARÁGRAFO 1º - Os possuidores de ações ao portador, para participarem das Assembléias, deverão depositá-las na sede social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembléia em primeira convocação. PARÁGRAFO 2º - Os acionistas poderão ser representados por mandatários, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei 6404/76, os quais deverão depositar na sede social, as suas procurações, com a mesma antecedência fixada no parágrafo anterior. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - ARTIGO 10 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, cujos membros podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração será composto de quatro membros, todos obrigatoriamente titulares de ações ordinárias, residentes no país. PARÁGRAFO 2º - A diretoria executiva será composta de 4 (quatro) membros sendo dois Diretores Superintendente, e dois Diretores sem designação específica, acionistas ou não e residentes no País. PARÁGRAFO 3º - A investidura dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores far-se-á mediante termos lavrados nos livros de "Atas de Reunião do Conselho de Administração" e de "Atas de Reunião da Diretoria", respectivamente. PARÁGRAFO 4º - Os mandatos dos Conselheiros de Administração e dos Diretores serão de 1 (hum) ano cada e terminarão sempre a 30 de abril do ano seguinte à eleição que se proceder de janeiro a abril, de forma que no citado dia 30 de abril de cada período eletivo, haverá o término e início das respectivas gestões. PARÁGRAFO 5º - Os conselheiros de Administração e os Diretores permanecerão no exercício de suas funções, até a data em que seus substitutos sejam eleitos e empossados. PARÁGRAFO 6º - Os Membros do Conselho de Administração, bem como os Diretores, se substituirão reciprocamente, nos casos de impedimentos ou ausências temporáveis, observado o disposto no § 11 deste artigo. O diretor só poderá substituir outro da mesma designação. Nos casos de morte, renúncia ou impedimento definitivo de um Diretor, os membros do Conselho de Administração indicarão o substituto. PARÁGRAFO 7º - Nos casos de morte, renúncia ou impedimento definitivo de um membro do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembléia Geral. PARÁGRAFO 8º - O diretor que for eleito em substituição a outro, completará o mandato do substituto, exceto nos casos de convocação temporária pelo Conselho de Administração cujo exercício cessará com o desaparecimento da causa da convocação. PARÁGRAFO 9º - O Conselho de Administração

poderá deixar por preencher cargos da Diretoria ou preenchê-los a qualquer tempo quando vagos. PARÁGRAFO 10 - Os Membros do Conselho de Administração e os Diretores ficam dispensados de caução, para garantia de sua gestão. PARÁGRAFO 11 - O Conselho de Administração elegerá, entre seus membros, seu Presidente e o substituto deste. ARTIGO 11 - A representação da sociedade é privada dos diretores. ARTIGO 12 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberações colegiada, além das atribuições determinadas na Lei, incumbe: a) orientação da Diretoria executiva na administração social, fixando a política administrativa, técnica, econômica, financeira e de investimentos da sociedade; b) deliberação sobre disposição de bens patrimoniais móveis e imóveis, sua compra e venda ou oneração sobre qualquer forma, inclusive hipoteca ou penhor, realização de contratos com terceiros inclusive de empréstimos; c) - decidir sobre a prática de todos os atos que escapem da administração normal e regular da sociedade; d) - deliberar sobre as emissões de ações do capital autorizado, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, fazendo constar da deliberação todos requisitos exigidos na Lei. ARTIGO 13 - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário e por convocação de seu Presidente ou de qualquer de seus membros, lavrando-se Ata das reuniões no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e só se reunirá com a presença da totalidade de seus membros. ARTIGO 14 - Os atos que constituirão a sociedade em obrigação deverão conter a assinatura de dois diretores superintendentes sempre em conjunto, de dois diretores sem designação especial sempre em conjunto, de qualquer diretor sempre em conjunto com um procurador nomeado pelos diretores superintendentes em conjunto, ou ainda de um procurador nomeado pelos dois diretores superintendentes em conjunto quando o mandato assim o especificar. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, a qual fixará a sua remuneração, podendo ser reeleitos. Ao Conselho Fiscal competirão as funções, direitos e obrigações que a Lei determina, devendo reunir-se, quando, em funcionamento, pelo menos no fim de cada trimestre, examinando os negócios sociais e lavrando atas dessas reuniões. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal só funcionará nos exercícios sociais em que se instalar, a pedido de acionistas, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS - ARTIGO 16 - O exercício social terminará sempre em 31 de dezembro de cada ano quando serão levantados o Balanço Geral e o Inventário, com a observância das prescrições legais. PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá, quando julgar conve-



niente levantar Balanço trimestral, semestral ou periódico, distribuindo ou não dividendos provisórios, a critério do Conselho de Administração. ARTIGO 17 - Juntamente com o Balanço e Relatório da Diretoria será encaminhada a proposta para distribuição de dividendos e a fixação de gratificações a fim de que o Conselho Fiscal, se em funcionamento, se pronuncie e a

Assembléia estabelecida sobre esses documentos. ARTIGO 18 - Dos lucros líquidos apurados na forma do artigo 191 da Lei nº 6.404/76, serão deduzidos: a) - 5% (cinco por cento) para o fundo de Reservas Legal, até atingir o montante de 20% (vinte por cento) do capital social; b) - 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento dos dividendos mínimos, fixados neste percentual, observando-se as disposições dos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 202 da Lei 6.404/76; c) - o restante ficará a disposição da Assembléia a qual, com a observância das prescrições legais, lhe dará o destino que atender, inclusive criando novas reservas. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 19 - A dissolução da sociedade se dará nos casos determinados em Lei, devendo a Assembléia Geral Extraordinária que a deliberará, nomear um liquidante e um Conselho Fiscal, fixando a forma e o tempo de liquidação, com observância das formalidades legais. ARTIGO 20 - Nos casos de dissolução por força da Lei e quando não haja nomeação judicial, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal estabelecendo a forma e o prazo de liquidação de acordo com a Lei que a determinar. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 21 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão regidos pelos dispositivos legais vigentes aplicáveis". É esta a Proposta que o Conselho de Administração tem a fazer aos senhores acionistas. Belém, 31 de agosto de 1978. (ass) RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, DANIEL DA COSTA MENDES, ESTHER BENZECRY SERRUYA e MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES; O Senhor Presidente colocou a Proposta em votação e como ninguém se manifestasse em contrário, foi a mesma considerada aceita e aprovada por todos os acionistas presentes, ficando os Estatutos Sociais com a redação apresentada a qual passa a vigorar, a partir desta data. Continuando a Assembléia Geral, à vista dos estatutos recém-aprovados, deliberou por unanimidade eleger novo conselho de Administração que completará o mandato em curso, a se expirar na Assembléia Geral Ordinária de 1979, assim constituído Sr. JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, brasileiro, comerciante, casado, residente em Belém - Estado do Pará, portador do CPF nº ... 004857052, Sr. DAVID DA COSTA MENDES, brasileiro, militar, casado, residente no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, portador do CPF nº 163770878, Sra. ESTHER BENZECRY SERRUYA, brasileira, casada, residente no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, portadora do CPF nº 000590642-34, Sra. MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES, brasilei-

ra, professora, casada, residente no Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, portadora do CPF nº 024765842-15. A Assembléia Geral fixou os honorários mensais do Conselho de Administração em Cr\$ 1.000,00 os dois diretores superintendentes em Cr\$ 1.000,00 para cada um, e dos demais diretores em Cr\$ 11.200,00 para cada um. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 15 de setembro de 1978

ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.  
RUI ENIO DE MATOS SERRUYA  
DANIEL DA COSTA MENDES  
ESTHER BENZECRY SERRUYA  
MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES  
JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA  
DAVID DA COSTA MENDES

CARTÓRIO DINIZ

1º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 21 de setembro de 1978.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº. 1377/78, a 1ª via da presente Ata de ENAGRO - Empreendimentos Agrários S/A.

Belém, 25 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ

1º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.  
Belém, 27 de setembro de 1978.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE

CASTRO ALVES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6286 - Dia: 30.09.78)



**Curuá Agropecuária S/A.**

C.G.C.-MF. N° 04.978.508/0001-10  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Curuá Agropecuária S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de outubro de 1.978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 16 de abril de 1.976;

b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 26 de setembro de 1.978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n° 6288 - Dias: 29, 30/09, e 03/10/78)

## Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC. - 05.141.981/0001-00  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 09 de outubro de 1978, às 9:00 horas, para tratar a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social em Ações Ordinárias e Preferenciais;

b) Alterações dos estatutos sociais em decorrência do aumento de Capital.

Santana do Araguaia, 28 de Setembro de 1978.

a) DIRETORIA

(T. n° 03424 - Reg. n° 6289 - Dias: 29, 30/09, e 03/10/78)

## Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

C.G.C.-MF. - N° 05.090.345/0001-05  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na GRANJA MARATHON, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de outubro de 1978, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social subscrito;

b) Concessão de poderes especiais à Diretoria para dar em garantia penhor cedular e/ou hipoteca de bens pertencentes ao ativo fixo da Sociedade;

c) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, 20 de setembro de 1978.

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA  
ELIAS MICHEL PSAROS  
WILTON SANTOS BRITO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(Ext. Reg. n° 6246 - Dias: 28, 29, 30.09.78)

## AGROPECUS Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de outubro de 1978, às 10:00 horas, na sede social da empresa, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Retificação e ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 21 de agosto de 1978;  
2. Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 26 de setembro de 1978.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA  
Pres. do Conselho de Administração

(T. n° 03423 Reg. n° 6290 - Dias: 29, 30/09, e 03/10/78)

## Condomínio do Edifício Incenso

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Síndico do Edifício Incenso, devidamente autorizado pelo Conselho Consultivo do referido condomínio, vem pelo presente convocar os senhores proprietários ou representantes legais para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 10 de outubro de 1978, às 20:45 h, em primeira convocação, cujo comparecimento deverá somar o mínimo de 2/3, do total dos condôminos e às 21:15 h, em segunda convocação com qualquer número de frequência, no hall de entrada do Edifício, para os seguintes assuntos:

a) Reformulação da Convenção do Condomínio;

b) Aprovação do Regimento Interno do Edifício;

c) Tomar ciência dos débitos das gestões anteriores;

d) Apreciar o plano de remodelação a ser introduzido no Edifício;

e) Eleição do novo Conselho Fiscal;

f) Divisão proporcional para atender às despesas dos itens acima;



g) O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1978.

WALTER ORLANDO NEGRÃO GUIMARÃES  
Sindico

(T. nº 03425 Reg. nº 6300 - Dia: 30.09.78)

## Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

— ENASA —

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A., ENASA, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA, em Belém, Pará, na Avenida Presidente Vargas nº 41, às 11:00 horas, presente o senhor Olavo Mendes Coutinho Marques, Representante da União Federal, acionista única da empresa, devidamente credenciado pela Portaria número 306, de vinte e quatro de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, da SUNAMAM, que assinou o Livro de Presença de Acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, sob a presidência do senhor Rodolpho Lima de Moraes, Diretor Administrativo e Financeiro, no exercício da Presidência da Empresa, tendo a secretariá-lo o doutor Douglas Gabriel Domingues, Assessor Jurídico da companhia e Duília dos Santos Baêtas, Secretária, na qualidade de 1º e 2º secretário respectivamente, os quais, empossados passaram ao desempenho de suas funções. O senhor Presidente declarou aberta a reunião, determinando ao 1º Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi efetuado: "EDITAL - O Diretor-Presidente da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, alínea "B" do Estatuto Social, pelo presente convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 29 de agosto do ano corrente, às 11:00 horas, na sede social da empresa na Avenida Presidente Vargas nº 41, em Belém-Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Fixação da remuneração da Diretoria; b) Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração; c) Re-ratificação da remuneração do Presidente e Membros do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 26 de junho de 1978. (a) Clóvis Winklewski de França - Diretor-Presidente. O senhor 1º Secretário informou aos presentes que, sendo a União Federal única acionista da empresa, tomara conhecimento da realização da presente reunião através da SUNAMAM e se encontrava presente

na pessoa do Representante regularmente nomeado. A publicação do Edital de Convocação deixara de se efetuar tendo em vista o permissivo legal do art. 124, § 4º da Lei 6.404 e Portaria nº 18, de 20 de outubro de 1969 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e ainda as instruções contidas no expediente 76/09306 da Diretoria de Estudos e Planejamento da SUNAMAM. Com a palavra o senhor Presidente, comunicou aos presentes que nos termos do Edital de Convocação, submetia à Assembléia o item "A" da pauta: Fixação da Remuneração da Diretoria, esclarecendo na oportunidade que conforme instruções contidas no Telex 43557 da Diretoria de Estudos e Planejamento da SUNAMAM, propunha a seguinte remuneração para a Diretoria da ENASA: Diretor-Presidente - Cr\$-53.973,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e três cruzeiros) - Diretores - Cr\$-48.715,00 (quarenta e oito mil setecentos e quinze cruzeiros) ratificando o que à respeito consta da Ata da Assembléia Geral Ordinária efetuada em 27 de abril do corrente ano. O senhor Representante da União Federal, votou aprovando a remuneração proposta. Com a palavra o senhor Presidente, submeteu à Assembléia o item "B" do Edital de Convocação: Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração, dizendo que, conforme instruções contidas no Telex 43557 da Diretoria de Estudos e Planejamento da SUNAMAM, deveria ser retificada e ratificada a remuneração aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em data de 14 de fevereiro de 1978, constante da Ata então lavrada. Assim, de acordo com as instruções mencionadas submetia à deliberação da Assembléia a seguinte remuneração para o Conselho de Administração: quinze por cento (15%) dos honorários de Diretor para cada um dos dois Membros, uma vez que o Presidente do Conselho por ser Presidente da ENASA não pode acumular. Com a palavra o senhor Representante da União Federal votou aprovando a retificação e ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária efetuada em 14 de fevereiro do corrente ano, aprovando a remuneração dos Membros do Conselho de Administração, no valor de Cr\$-7.307,25 (sete mil trezentos e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) - quinze por cento (15%) dos honorários de um Diretor da ENASA. Passando a seguir ao item "C" do Edital de Convocação, disse o senhor Presidente que, de acordo com o Telex 45065 da Diretoria de Estudos e Planejamento da SUNAMAM, a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal que consta da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1978, Cr\$-9.463,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), bem como dos Membros do Conselho Fiscal fora retificada para Cr\$-7.746,00 (sete mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros), ambas com vigência retroagindo a primeiro de março de 1978. Assim submetia a proposta à aprovação da Assembléia. Com a palavra o senhor Representante da União Federal, votou pela aprova-



ção da proposta e a retificação e ratificação da Ata lavrada por ocasião da Assembléia Geral Ordinária de 27 de abril do corrente ano. Retomando a palavra o senhor Presidente passou ao item "D" do Edital de Convocação, o que ocorrer, dizendo que nada mais havia a tratar. E, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi a presente reunião encerrada, do que, para constar, eu Douglas Gabriel Domingues primeiro secretário, fiz lavrar a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES  
RODOLPHO LIMA DE MORAES  
OLAVO MENDES COUTINHO MARQUES  
DUILIA DOS SANTOS BAËTAS

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E  
REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas supra assinaladas de Douglas Gabriel Domingues, Rodolpho Lima de Moraes, Olavo Mendes Coutinho Marques e Duilia dos Santos Baëtis.

Em testemunho J.P.M. da verdade.  
Belém, 29 de agosto de 1978.

*João Pontes de Moraes*  
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1337/78, a 1ª via da presente Ata de Emp. de Navegação da Ama. S/A., ENASA.

Belém, 18 de setembro de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário Geral

*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E  
REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec. Lei, nº 2.148 de 25.04.40.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

*Dr. José Augusto Pontes Moraes*  
Tabelião

(Ext. Reg. nº 6299 - Dia: 30.09.78)

**Companhia Agro-Pastoril  
Água Azul - CAPAZ**

C.G.C./MF Nº 04932448/0001-02  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 1978 (mil-novecentos e setenta e oito), às 8:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Água Azul, Rodovia Pará-Marabá (PA 70), Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ -, atendendo a convocação feita

através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 27, 28 e no jornal O Estado do Pará nos dias 23, 24, 27 e com o seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ, CGC/MF nº 04932448/0001-02. Assembléia Geral Extraordinária. Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, na Fazenda Água Azul, Rodovia Pará-Marabá (PA 70), Km 32, Município de Paragominas, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 06 de janeiro de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Re-ratificação das deliberações adotadas na Assembléia Geral Extraordinária de 24/08/70, em virtude de não ter sido publicado o respectivo Edital de Convocação no prazo legal; 2 - Re-ratificação das deliberações adotadas na Assembléia Geral Ordinária de 30/04/73, em virtude do respectivo Edital de Convocação não ter sido publicado dentro do prazo legal; 3 - Outros assuntos de interesse da Companhia. Belém (PA), 22 de dezembro de 1977. A.A. Emma Brown Davis (Diretora Superintendente), Emma Brown Davis (Diretora Gerente)". Sendo constatado através do Livro Presença de Acionistas, estarem presentes o número previsto estatutariamente e exigido em legislação pertinente à matéria, a Senhora Diretora Superintendente assumiu a presidência dos trabalhos, solicitando que a acionista Emma Brown Davis (filha), viesse a secretariá-la, sendo iniciada, pois, a pauta dos trabalhos, obedecendo ao Edital. Solicitou a palavra a Diretora Gerente, Senhorita Emma Brown Davis, esclarecendo aos Senhores acionistas, estar imbuída a atual Diretoria da CAPAZ, promover, após largo espaço de tempo, no qual ocorreram os mais variados incidentes, inclusive culminando com a morte de seu Diretor-Presidente, John Weaver Davis, de regularizar a situação da Companhia junto aos Órgãos Governamentais, bem como, junto a seus Estatutos e a Legislação das Sociedades Anônimas e que para tanto, verificando o Livro de Registro de Atas de Assembléias Gerais, foi constatado não terem sido registradas na JUCEPA as Atas de Assembléia Geral Extraordinária de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e setenta e de Assembléia Geral Ordinária de trinta de abril de mil novecentos e setenta e três, em virtude dos respectivos Editais de Convocação não terem sido publicados dentro do prazo legal, mas como estas Atas foram transcritas e aprovadas por todos os acionistas presentes, caberia uma Re-Ratificação das mesmas, se os presentes estivessem de acordo unanimemente. A Senhora Presidente solicitou a Senhora Secretária, fosse lida a A.G.E. de 24/08/70, e que foi feita nos seguintes termos: "Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ -. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas em sua sede social na Travessa Campos Sales, número sessenta e três, conjunto trezentos e dois, reuniu-se em caráter extraordinário a



Assembléia Geral da Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.448, para discutir e votar a ordem do dia constantes dos Editais de Convocação regularmente publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 18, 20 e 21 de agosto de 1970 e na A Província do Pará na mesma data do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 24 do corrente às 16:00 horas, em sua sede social na Travessa Campos Sales, 63, conjunto 302, a fim de deliberarem sobre: a) Relatórios da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Mudança da sede da Empresa; c) Eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e fixação de Vencimentos; d) O que ocorrer. Belém, 14 de agosto de 1970. A Diretoria". Constatado pelo Livro de Presença de Acionistas, a existência do número legal, somando mais de três terços dos Acionistas com direito a voto, assumiu a presidência dos trabalhos em obediência ao artigo dezessete dos Estatutos, o Senhor John Weaver Davis, Diretor Presidente, que convidou para secretariar os trabalhos, o acionista, Milton Alves Cavalcante. O Senhor Presidente esclareceu que não se tendo realizado a Assembléia Geral Ordinária, mandara publicar no Diário Oficial do Estado, edições de 23, 28 e 30 de julho e 21 de agosto de 1970 na A Província do Pará de 25, 28 e 30 de julho de 1970 as comunicações exigidas pelo artigo 99 e parágrafo único da lei das Sociedades Anônimas, a fim de que a Assembléia também pudesse deliberar e votar sobre as contas da Diretoria, o Balanço e a conta de lucros e perdas. Determinada a leitura dos documentos acima, colocou a presidência em discussão os referidos documentos. Como ninguém se manifestasse em contrário submeteu a aprovação, tendo os acionistas presentes, por unanimidade, aprovado as contas da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas referentes ao ano de mil novecentos e sessenta e nove. Ainda com a palavra, o senhor Presidente esclareceu, que exercitando a Empresa as suas principais atividades na Fazenda Água Azul no Município de Paragominas, a Diretoria propusera mudar a sede da Empresa para aquela Fazenda naquele Município, mantendo-se em Belém, apenas um escritório. Submetida a proposta a decisão dos Senhores Acionistas, todos se manifestaram favoravelmente, pelo que a partir do próximo dia hum de setembro do corrente ano, a Empresa passará a ter sua sede na Fazenda Água Azul, no Município de Paragominas. Continuando a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a atual Diretoria, fora eleita, em nove de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, para completar o mandato da Diretoria renunciante e cujo o mandato terminara em 30 de abril do ano em curso. Nessas condições propunha que as acionistas ratificassem todos os atos praticados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal e que se procedesse a

novas eleições para escolha dos dirigentes da Empresa. À unanimidade os acionistas se manifestaram pela ratificação dos atos praticados quer pela Diretoria, quer pelo Conselho Fiscal. Comunicou a presidência que o membro efetivo do Conselho Fiscal, Dr. Salatiel Paes Lôbo, em carta de trinta de junho próximo passado, havia renunciado em caráter irrevogável a essas funções em virtude de ter aceito o convite para a contabilidade da Empresa, motivo pelo qual fora convocado o primeiro suplente, senhor Wilson Modesto Figueiredo para substituí-lo. Em seguida e em obediência à pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou que ia proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal convidando os presentes a comparecerem às respectivas chapas. Pedindo a palavra o acionista Milton Cavalcante, propôs que fossem aclamados John Weaver Davis para Diretor-Presidente; Senhora Emma Brown Davis para Diretora Superintendente e John Mallery Davis para Diretor Gerente e para membros efetivos do Conselho Fiscal: Oliver Henry Kmerles, inglês, casado, assessor florestal, João Carlos Ribeiro da Nóbrega Moreira, português, solteiro, comerciante, Wilson Modesto Figueiredo, brasileiro, casado, economista e para suplentes: Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado, economista, Edson Guerreiro dos Reis, brasileiro, casado, bacharel em administração e Antônio Carlos V. Vahia de Abreu, brasileiro, casado, médico veterinário, proposta esta, aceita por unanimidade, sendo que o mandato da Diretoria expirará em 30 de abril de 1972 e do Conselho Fiscal em 30 de abril de 1971. O senhor Presidente declarou os aclamados, investidos e empossados. Em seguida pediu o senhor Presidente que a Assembléia se manifestasse sobre a remuneração dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal, tendo sido estabelecido dois mil cruzeiros para cada Diretor e cinquenta cruzeiros para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, após o que foram suspensos os trabalhos para lavratura desta Ata e que depois de lida e aprovada, foi por mim Secretário, Wilson Alves Cavalcante assinada e pelos acionistas presentes. Belém, 24 de agosto de 1970. A.A. John Weaver Davis, Emma Brown Davis, John Mallery Davis, Emma Brown Davis, Daniel Hill Davis, Michel Bruce Davis, James Harley Davis e John Weaver Davis Junior. Após a leitura a senhora Presidente colocou em votação a Re-Ratificação da referida Ata, como não houvesse manifestações contrárias, deu-a como aprovada, passando em seguida para o item dois da convocação, solicitando ao Secretário fosse lida a AGO de 30/04/73 o que foi feito nos seguintes termos: "A Ata de Assembléia Geral Ordinária da Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ. Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas em seu escritório na Travessa Campos Sales nº 63, conj. 302, reuniram-se os acionistas da Companhia - CAPAZ, para discutirem e votarem a ordem do dia constantes dos Editais de Convocação publicados na A Província do Pará, Liberal e Diário



Oficial do Estado, respectivamente nos dias 27 e 28 de abril, Editais esses do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ, C.G.C. 04932448/001 - Assembléia Geral Ordinária - Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia trinta do mês em curso, às 16.00 horas, em nosso Escritório na Travessa Campos Sales, 63, conj. 302, para deliberarem sobre: a) Aprovação e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas do Exercício de 1972; c) O que ocorrer. Belém, 26 de abril de 1973. A Diretoria. "Verificado pelo Livro de Presença a existência do número legal de acionistas com direito a voto, assumiu a Presidência, em obediência ao Artigo 17 dos Estatutos o Senhor John W. Davis, Diretor Presidente, que convidou a mim, Cristiano Collyer Pinheiro, para secretariar os trabalhos. Esclareceu o Senhor Presidente que mandara publicar no O Liberal do dia 27 de abril de 1973 e no Diário Oficial do Estado do dia 28/04/73, o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 1972, determinando que o Senhor Secretário procedesse a leitura desses documentos. Submetidos à aprovação e discussão e como ninguém fizesse qualquer objeção, foram os referidos documentos submetidos à votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, dos Acionistas presentes. Esclareceu o Senhor Presidente que também terminara o mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, pelo que havia necessidade de se proceder a eleição, ocasião em que a Acionista Emma Brown Davis (filha), propôs a reeleição dos Senhores Francisco Jair Gouveia, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 84.0944 da SEGUP; João Carlos Ribeiro da Nóbrega Moreira, português, solteiro, comerciário; Wilson Modesto Figueiredo, brasileiro, casado, economista, para membros efetivos e Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado, economista, Edson Guerreiro dos Reis, brasileiro, casado, bacharel em Administração e Antônio Carlos Vahia de Abreu, brasileiro, casado, médico veterinário para membros suplentes, proposta essa aprovada por unanimidade. Usando a palavra comunicou ainda o Senhor Presidente que o Diretor Gerente, Senhor Marion Sydendriker, renunciara as suas funções, pelo que havia necessidade de ser eleito um outro diretor, tendo sido indicado e aclamado o Senhor John Mallery Davis, norte-americano, casado, com domicílio e residência nesta cidade e presente nos Estados Unidos da América do Norte e que deverá chegar a Belém no decorrer do mês de maio. Em breves palavras o Senhor John Weaver Davis, agradeceu a colaboração prestada pelo Diretor renunciante, elogiando seu trabalho e a sua dedicação à Sociedade. Atendendo apelos dos acionistas concordou o Diretor renunciante em permanecer no exercício das suas funções sem percepção de pró-labore, desde que o fizesse através de procuração que seria

outorgada à dona Emma Brown Davis, uma vez que necessitava de se ausentar de Belém. Pela Diretora Emma Brown Davis, Filha foi proposta a alteração do pró-labore dos diretores de Cr\$ ... 2.000,00 para Cr\$ 9.000,00 mensais com vigência a partir de janeiro de 1973, para os Diretores que exercem suas atividades em Belém e na Fazenda Água Azul. Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Facultado o uso da

palavra e como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim, Cristiano de Collyer Pinheiro, secretário e acionistas presentes assinada. Belém, 30 de abril de 1973. A.A. John W. Davis, Emma Brown Davis, Emma B. Davis Filha,

James M. Davis, John W. Davis Junior e Daniel H. Davis. Após ter sido novamente colocada à votação dos acionistas presentes e tendo sido aprovada por unanimidade foi a mesma declarada re-ratificada. Colocada a palavra, obedecendo ao item três da Convocação, à disposição dos Acionistas, pediu a palavra a Diretora Gerente,

Emma Brown Davis expôs ao plenário a situação difícil que vem atravessando a atual Diretoria, tendo em vista o problema de invasão de terras, da sede da Companhia, por vários grupos madeireiros ou pecuários e a necessidade de dar uma solução ao problema de forma pacífica e legal. Comunicou, outrossim, ter havido contatos com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no sentido da possibilidade da permuta, com o mesmo, de terras da Fazenda CAPAZ com a de outras áreas, que o referido Instituto possuiria com fins de remanejamento, permitindo assim que a Companhia possuísse terras sem invasores, porém, apesar de aceitar a idéia em questão e achar a melhor forma de solução do problema, solicitou, o INCRA, através de Of. INCRA CEAT-G/906/77 da Coordenadoria de Implantação da CEAT, fosse votado a proposição em Assembléia Geral e se aprovada, encaminhada àquela Coordenadoria para exame e parecer. Solicitou então a acionista, à Sra. Presidente, fosse, tendo em vista os últimos acontecimentos, de primeiro de janeiro, que culminaram com tentativa de morte, por parte de invasores, acionistas John Weaver Davis Junior e Daniel Hill Davis, que se encontravam na sede da Empresa, aproveitada a oportunidade e votada a proposição. Assim o fez a Sra. Presidente, sendo o assunto discutido, votado e aprovada por unanimidade a possibilidade da permuta de terras da Fazenda Água Azul com outros, a ser combinado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. A Sra. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes para o que ocorresse, sendo que nada mais havendo, declarou, encerrada a Assembléia Geral Extraordinária o determinou fosse a respectiva Ata lavrada, que após lida aos acionistas presentes foi considerada aprovada, sem ressalvas, em todos os seus termos e por estes assinada. Fazenda Água Azul, Município de Paragominas, 06 de janeiro de 1978.



Confere com a Ata original lavrada no Livro Próprio.

*EMMA BROWN DAVIS*  
Secretária

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, 1 (uma).

Belém, 12 de julho de 1978.  
Em testemunho R.S. da verdade.  
*Raimundo Sena*  
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.9.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.335/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril Água Azul - Capaz.

Belém, 18 de setembro de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário-Geral da JUCEPA  
*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.1.1966.

Belém, 18 de setembro de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário-Geral  
*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 22 de setembro de 1978.

*Fernando Uchôa Pinheiro*  
Escrevente Autorizado  
(T. nº 03422. Reg. nº 6.295. Dia: 30.9.78)

## **Cia. Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ**

C.G.C. MF. Nº 04932448/0001-02

### **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Às 08:00 (oito) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de janeiro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), em sua sede social, na Rodovia Pará-Marabá (PA. 70), Fazenda Água Azul, reuniram-se os acionistas da Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ, que conforme consulta ao Livro de Presença de Acionistas, pelas assinaturas apostas nele, perfaziam o total exigido em Estatutos e em Lei, para sua instala-

ção. Assumiu a Presidência dos trabalhos, estando vago o cargo de Diretor-Presidente, sua Diretora Administrativa, Sra. Emma Brown Davis, que convidou para secretariá-la a acionista Emma Brown Davis, iniciando-se assim a Assembléia. Solicitou, a Sra. Presidente à Secretária, fosse lida a convocação publicada para esta Assembléia, de acordo o transcrito no Diário Oficial do Estado dos dias 13, 14 e 17, do mês de janeiro de 1978 e pelo Jornal "O Estado do Pará" dos dias 13, 14 e 15 do corrente mês e ano e que constavam do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ, CGC/MF nº 04932448/0001-02 - Assembléia Geral Extraordinária - Estão, por este Edital, convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede desta, na Rodovia Pará-Marabá (PA. 70), Município de Paragominas, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 27 de janeiro de 1978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Alteração Estatutária da Empresa com vistas a sua adaptação à Nova Lei das Sociedades Anônimas; Eleição da Nova Diretoria; 3 - O que ocorrer. Belém, 11 de janeiro de 1978. a.a. Emma Brown Davis e Emma Brown Davis - Diretoras." Realizada a leitura tomou a palavra a Sra. Presidente esclarecendo ao plenário que havendo sido publicado, no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 1976, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades Por Ações e, lendo que em seu Capítulo XXVI - Disposições Transitórias, art. 296, prevê a adaptação dos Estatutos à Nova Lei no prazo de um ano, a contar da data que ela entrar em vigor, fazia-se mister, levar ao mesmo, a proposta de Alteração dos Estatutos, já elaborada pela Diretoria, para sua apreciação. Após lida e discutida, foi, a proposta, submetida à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Assim sendo, ficou, os Estatutos, consolidado nos seguintes termos:

#### **"ESTATUTOS SOCIAIS"**

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 1º - Sob a denominação de Companhia Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por estes Estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Sociedade tem sua sede administrativa e foro jurídico o município de Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria;

Art. 3º - O objeto da Sociedade é a produção agro-pecuária e extrativa, em atividade própria ou por contratos, tais como o de arrendamento, parceria e compásco e, ainda, o beneficiamento e industrialização de produtos decorrentes de sua atividade principal, seu comércio no mercado nacional, sua exportação, bem como a colonização de áreas rurais, loteamento e venda de terras, podendo ainda praticar outros atos afins com o objeto social;

Art. 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.



## CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ ... 7.516.050,00 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil e cinquenta cruzeiros), divididos em 751.605 (setecentas e cinquenta e uma mil, seiscentas e cinco) ações ordinárias e preferenciais no valor nominal e unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) indivisíveis em relação à Sociedade, todas nominativas;

Parágrafo 1º - Do total de 751.605 (setecentas e cinquenta e uma mil seiscentas e cinco) ações, componentes do Capital Social, 736.616 (setecentas e trinta e seis mil, seiscentas e dezesseis) serão ordinárias nominativas, com direito a voto e 14.989 (quatorze mil, novecentas e oitenta e nove) preferenciais, com as vantagens indicadas no artigo 6º destes Estatutos;

Parágrafo 2º - A emissão e colocação das ações, quer ordinárias, quer preferenciais será feita por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social;

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá emitir, por deliberação da Assembléia Geral, ações preferenciais da classe "A", sem direito a voto, porém de participação integral e ações da classe "B", também sem direito a voto, integralizáveis por todos os meios em Lei permitidos, inclusive por créditos oriundos de incentivos fiscais. As ações emitidas nos termos deste parágrafo, serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição, de conformidade com a legislação vigente;

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral poderá emitir ações para integralização em créditos, bens ou em moeda corrente. No caso de integralização em bens a Assembléia Geral dos Subscritores providenciará a avaliação dos mesmos por 3 (três) peritos independentes, ou por empresa especializada de reconhecida idoneidade, cujo laudo deverá ser submetido à Assembléia Geral;

Parágrafo 5º - A subscrição de ações do capital, para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial na forma da Lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Assembléia Geral que aprovar o aumento;

Parágrafo 6º - Os acionistas terão preferência para a subscrição das ações do Capital Social na proporção das ações que já possuíam anteriormente;

Parágrafo 7º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que a representem os quais deverão ser assinados sempre pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Superintendente;

Parágrafo 8º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais de Acionistas;

Art. 6º - As ações preferenciais são de 2 (duas) classes - "A" e "B", tendo direito às seguintes vantagens, além daquelas atribuídas nos artigos 8º e 9º destes Estatutos:

a) um primeiro dividendo anual de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, não

cumulativo, para as ações da classe "A", de 12% (doze por cento) sobre o seu valor nominal, não cumulativo, para as ações da classe "B";

b) um segundo dividendo anual de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, para as ações classe "A", depois de ter sido pago um dividendo de 6% (seis por cento) para as ações ordinárias;

Art. 7º - No caso de venda de ações preferenciais ou ordinárias, os acionistas terão preferência, na proporção das ações que possuírem em relação a terceiros, em igualdade de condições e os acionistas das ações ordinárias sobre os da preferenciais, nos mesmos termos. O exercício deste direito será efetuado na forma do parágrafo 6º e do artigo 5º destes Estatutos;

Art. 8º - Para as ações ordinárias e para as ações preferenciais da classe "A", serão atribuídas, a título de bonificação, novas ações da mesma categoria e proporcionalmente à quantidade destas nos aumentos de capital decorrentes de:

a) incorporação das Reservas e/ou fundos legais, estatutários e/ou voluntários;

b) incorporação dos lucros que tenham sido retidos a qualquer título pela Assembléia Geral;

Art. 9º - Para todas as ações, quer ordinárias ou preferenciais de ambas as classes, serão atribuídas a título de bonificação, novas ações da mesma categoria e proporcionalmente à quantidade das mesmas, nos aumentos do Capital Social decorrentes da incorporação da correção monetária do capital de Giro e das reavaliações dos bens imobilizados na decorrência de exigências legais;

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residente no País, eleitos por um prazo de 2 (dois) anos pela Assembléia de Acionistas, os quais exercerão suas funções até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, sendo permitida a reeleição. Os Diretores serão designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor-Gerente;

Parágrafo 1º - À Diretoria compete estabelecer a política e os programas financeiros, comerciais e industriais da Sociedade, supervisionando e orientando seus prepostos no desempenho de suas atribuições específicas;

Parágrafo 2º - A autorização prévia da Diretoria será necessária para a prática dos seguintes atos:

a) tomar empréstimos ou contrair obrigações em uma única operação ou operações correlatas no valor superior a uma mil (1.000) vezes o maior salário mínimo vigente no País, bem como para emprestar fundos da Sociedade, em uma única operação ou operações correlatas, de valor superior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, restrições essas não aplicáveis aos casos de créditos concedidos, no decurso normal das atividades da Sociedade, a seus clientes;



b) adquirir, ou alienar bens móveis, imóveis, maquinaria e direitos de qualquer natureza, em uma única operação ou operações correlatas de valor superior a 5 (cinco) mil vezes o maior salário mínimo vigente no País, excluídos os casos de aquisição de matéria prima para as atividades normais da Sociedade;

c) adquirir para a Sociedade quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos industriais ou de produção, inclusive direitos autorais;

d) decidir sobre a abertura ou fechamento de filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses para os fins previstos nos parágrafos 1º e 2º, ou sempre que necessário, mediante a convocação de qualquer Diretor, consubstanciando em atos as suas decisões;

Parágrafo 4º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor;

Parágrafo 5º - Os Diretores perceberão, a título de honorários, uma remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral, respeitados os limites legais;

Art. 11 - Ocorrendo vaga na Diretoria, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, a qual elegerá o novo Diretor, que permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor substituído;

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este indicará, por escrito, como seu substituto um dos demais Diretores;

Art. 12 - Compete ao Diretor-Presidente, sujeito às restrições do artigo 15 destes Estatutos:

a) convocar e presidir às Assembléias Gerais de Acionistas e às Reuniões da Diretoria;

b) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em suas relações com terceiros;

c) dirigir todos os negócios da Sociedade, praticando todos os atos necessários e assumindo quaisquer obrigações dentro dos poderes autorizados por estes Estatutos;

d) executar as decisões da Diretoria, dentro dos limites de sua autoridade de acordo com os termos destes Estatutos;

Art. 13 - Compete ao Diretor-Superintendente, sujeito às restrições do artigo 15 destes Estatutos:

a) convocar as Assembléias Gerais de Acionistas e as Reuniões da Diretoria;

b) praticar todos os atos enumerados de "b" a "d" do artigo 12, destes Estatutos;

Art. 14 - Compete ao Diretor-Gerente, sujeito às restrições do artigo 15 destes Estatutos:

a) convocar as Assembléias Gerais dos Acionistas e as Reuniões da Diretoria;

b) orientar e dirigir os escritórios administrativos em Belém e outros que venham a ser

instalados, coordenando as suas atividades com as demais dependências da Companhia;

c) constituir procuradores judiciais, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente e/ou do Diretor-Superintendente, quando a premência de tempo ou dos interesses da Sociedade tornarem inadiável essa medida;

d) desempenhar outros cargos que a Diretoria designar.

Art. 15 - Nos atos de mera rotina e correspondência, cada Diretor poderá agir individualmente. Em quaisquer outros atos que envolvam a responsabilidade para a Sociedade, tais como, assinaturas de contratos, documentos, títulos de créditos, cheques, procurações, bem como para o desembolso de quaisquer fundos da Sociedade, serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois dos Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes especiais, sendo que as procurações deverão sempre ser outorgadas por dois (2) Diretores, ressalvada a hipótese da letra "c" do artigo 14 destes Estatutos;

Parágrafo Único - A Diretoria poderá ainda autorizar um Diretor ou um procurador a agir individualmente para fins específicos e tempo determinado;

#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Conselho Fiscal será instalado a pedido de acionistas formulado em qualquer Assembléia Geral, porquanto não funcionará em caráter permanente. Quando solicitada sua instalação, por acionistas que reúnam condições legais para tanto, a Assembléia Geral fixará o número de Conselheiros e Suplentes, agindo, em tudo, que for pertinente a sua instalação, de conformidade com o artigo 16 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

#### CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social e a Assembléia Geral Extraordinária sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;

Art. 18 - A Assembléia Geral de Acionistas será presidida pelo Diretor-Presidente e, na ausência ou impedimento, por seu eventual substituto, sendo convidado para secretariar os trabalhos um dos acionistas presentes;

Parágrafo Único - Os anúncios de convocação das Assembléias Gerais de Acionistas serão publicados pela Imprensa na forma da Lei e assinada por dois (2) Diretores;

#### CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 19 - O exercício fiscal da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20 - Dos lucros líquidos apurados no balanço geral levantado ao término de cada exercício, feitas as necessárias deduções nos bens fixos e das provisões serão atribuídos pela ordem:

a) Fundo de Reserva Legal, 5% (cinco por cento), até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social;

b) Fundo de Gratificação à Diretoria, 8% (oito por cento) obedecidos os limites estatui-



dos no artigo 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

c) Fundo de Distribuição de Dividendos, variável para o pagamento do dividendo tal como o disposto no artigo 5º destes Estatutos, isto é:

c.1 - primeiro dividendo anual de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, classe "A" e de 12% (doze por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais classe "B", em ambos os casos, não cumulativos;

c.2 - dividendo anual de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações ordinárias;

c.3 - em havendo saldo, serão distribuídos em uma terceira etapa, dividendos de até 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, em igualdade de condições, para ações preferenciais classe "A" e ações ordinárias;

c.4 - finalmente, se houver ainda saldo remanescente, os dividendos serão distribuídos em qualquer percentagem e em igualdade de condições, sobre seu valor nominal, entre as ações ordinárias e as preferenciais classe "A";

Parágrafo 1º - O fundo de que trata a letra "B" deste artigo, se extinguirá quando, eventualmente, vigorar preceito legal específico e disciplinador da matéria;

Parágrafo 2º - Os dividendos serão pagos de uma só vez ou em parcelas a critério da Diretoria, respeitada em qualquer hipótese, a prioridade assegurada para as ações preferenciais;

Art. 21 - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, decorrido o prazo de cinco (5) anos a contar da data de sua distribuição, prescreverão a favor da Sociedade;

#### CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembléia Geral;

Art. 23 - A Assembléia Geral que determinar a liquidação da Sociedade determinará também a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - A Sociedade poderá recorrer a empréstimos nos moldes instituídos no parágrafo 10, do artigo 7º, da Lei nº 5.174/66, os quais vencerão juros fixos de 12% (doze por cento) ao ano, pagáveis semestralmente e resgatáveis depois de expirado o prazo de cinco (5) anos, em prestações anuais não inferiores a 20% (vinte por cento) cada uma;

Art. 25 - As questões omissas nestes Estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais legislação vigente e pertinente à espécie;

Passando ao item dois (2) do Edital de Convocação, a Sra. Presidente, solicitou à Sra. Secretária que o mesmo fosse lido, o que foi feito nos seguintes termos: "item 2 - Eleição da

Nova Diretoria", solicitou então, a Sra. Presidente, fosse sugerido um nome para substituir o do falecido Diretor-Presidente - Sr. John Weaver Davis, por sugestão do acionista Daniel Hill Davis, foi proposto o nome do acionista John Weaver Davis Jr. Colocado o mesmo em votação, entre os presentes, foi votado e aprovado por unanimidade; a Sra. Presidente anunciou, pois que a partir da presente data o cargo de Diretor-Presidente será ocupado pelo acionista John Weaver Davis Jr.. A seguir a Sra. Presidente colocou à disposição dos presentes o cargo que ocupa na Empresa, de Diretora Administrativa, solicitando fosse sugerido outro nome para ocupar o cargo. Por sugestão do acionista John Weaver Davis Jr. foi sugerido o nome da Sra. Presidente - Emma Brown Davis para permanecer no cargo que ocupava até aquela data, sendo colocado em votação entre os presentes foi aceito por unanimidade, entre os presentes. Declarou, pois, a Sra. Presidente, sua reeleição, no cargo que ocupava, para a próxima gestão. Colocou então, a Sra. Presidente, à disposição do plenário a indicação de um nome para substituir a Srta. Emma Brown Davis no cargo que ora ocupa de Diretora Gerente, por sugestão do acionista Daniel Hill Davis foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, entre os presentes, sua reeleição por mais uma gestão. Colocou, a Sra. Presidente, em votação os honorários da Diretoria, que após discussão e votação foram aprovados por todos os presentes, da seguinte forma: Diretor-Presidente - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), Diretor-Superintendente - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e Diretor Gerente (quinze mil cruzeiros) Cr\$ 15.000,00. Passando ao item 3 (três) da Convocação, colocou, a Sra. Presidente, a palavra à disposição dos presentes, como não houvesse manifestação entre o plenário deu por suspensos os trabalhos para a lavratura da ata em questão, que após lida foi aprovada por todos, sendo sua aquiescência comprovada pela aposição de suas assinaturas.

CONFERE COM A ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

Belém, 13 de fevereiro de 1978

EMMA BROWN DAVIS

Secretária

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma

(1).

Belém, 07 de julho de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do Art. 73, do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 18 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1334/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pastoril Água Azul - Capaz. Belém, 18 de setembro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**CARTÓRIO CONDURÚ**

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa.), 22 de setembro de 1978.  
**FERNANDO UCHÔA PINHEIRO**  
Esc. Autorizado

(T. nº 03422 - Reg. nº 6293 - Dia: 30.09.78)

**Companhia Agro-Pastoril**  
**Água Azul - CAPAZ**

C.G.C./MF. Nº 04932448/0001-02

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10**  
**DE MARÇO DE 1978**

Às 08:00 (oito) horas do dia 10 (dez) de março de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), em sua sede social, à Rodovia Pará-Marábá (PA. 70), Município de Paragominas, Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Cia. Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ. Após verificação das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, e de constatar a presença do número estabelecido nos Estatutos e exigidos por Lei que regula a matéria, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. John Weaver Davis Jr., Diretor-Presidente, que convidou para secretariá-lo a Sra. Emma Brown Davis. Constituída a mesa o Sr. Presidente pediu à Sra. Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 24, 25 e 28 do mês de fevereiro do corrente ano e no Jornal "O Estado do Pará" nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1978, que constava do seguinte teor: "Cia. Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ, C.G.C./MF. Nº 04932448/0001-02 - Convocação - Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de março de 1978, às 08:00 horas, na sede da sociedade, sita à Rodovia Pará-Marabá (PA. 70), Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Balanço 73; b) Aprovação do Balanço 74; c) Aprovação do Balanço 75; d) Aprovação do Balanço 76;

e) O que houver. Belém, 20 de fevereiro de 1978 - John Weaver Davis Jr. - Diretor-Presidente - Emma Brown Davis - Diretora-Gerente. Encerrada a leitura, o Sr. Presidente tomou a palavra, para informar aos senhores acionistas presentes, que os Balanços e Demonstrações de Lucros e Perdas publicados no Diário Oficial em data de 04 de fevereiro de 1978, e no Jornal "O Estado do Pará" na data de 09 de fevereiro de 1978, que encontravam-se à disposição de todos, que os mesmos eram correspondentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro dos anos de 1973, 74, 75 e 1976, respectivamente. Solicitou então, a Sra. Secretária, fossem lidos os referidos documentos, que de acordo com os arts. 133 e 134 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, deveriam ser colocados à disposição e votação entre o plenário. Havendo sido realizada a leitura, e posterior votação e aprovação por unanimidade entre os participantes da Assembléia, configurando-se assim o previsto no § 3º do art. 134, declarou, o Sr. Presidente, estarem aprovadas as demonstrações financeiras referentes aos anos de 1973, 1974, 1975 e 1976. Esgotado o assunto pertinente ao item I do Edital de Convocação, seguindo a ordem do dia, colocou como prevê o item II do referido Edital, a palavra à disposição entre os participantes da Assembléia, para o que ocorresse. Não havendo nenhuma manifestação, declarou o Sr. Presidente suspensa a Assembléia iniciada, solicitando a Sra. Secretária que lavrasse a presente Ata, que após lavrada, lida e aprovada por todos os presentes de forma unânime, foi encerrada e por todos assinada. CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

Fazenda Água Azul, 10 de março de 1978.

**EMMA BROWN DAVIS**  
Secretária

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).  
Belém, 07 de julho de 1978.  
Em testemunho R. S. da verdade.

**RAIMUNDO SENA**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 18 de setembro de 1978.

**ALFREDO F. COELHO**  
Secretário Geral  
**ADALBERTO A. NUNES**  
Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1333/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ.



Belém, 18 de setembro de 1978.  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do  
 Estado do Pará

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
 4º Ofício  
 Confere com o original que me foi exibido  
 nesta data.

Belém, 22 de setembro de 1978.  
**FERNANDO UCHÔA PINHEIRO**  
 Esc. Autorizado

(T. nº 03422 - Reg. nº 6294 - Dia: 30.09.78)

## Flórida Amazônia S/A - Indústria Alimentícia

CGC. MF. Nº 05.057.179/0001-37

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. Acionistas da Flórida Amazônia S.A. - Indústria Alimentícia, são convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, no dia 09 de outubro de 1.978, às 10:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - conj. 414, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para o próximo exercício, bem como, fixação de seus honorários; c) Assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de setembro de 1978

**GIULITE COUTINHO**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6296 - Dias: 30/09, 03 e 04/10/78)

## Suçupara S/A - Agropastoril

CGC (MF) 05.427.042/0001-27

INSCR. EST. Nº 15.006.543-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

REG. Nº 4.617/69

PROJETO SUDAM Nº 10.748/70

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 53.520.566,00  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 23.325.881,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO.... Cr\$ 23.325.881,00

CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 3.373.095,00  
 ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUÇUPARA S/A - AGROPASTORIL, REALIZADA NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 1.978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS DA CLASSE B, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

As onze horas do dia 1º de setembro de 1.978, reuniram-se na sede social, localizada na Fazenda Suçupara, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os Srs. Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo e Armando Novais Morelli, membros do Conselho de Administração da Suçupara S/A - Agropastoril, assumindo a presidência da reunião Fernando Penteado Cardoso, que convidou a mim, Eduardo Lacerda de Camargo para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o presidente do Conselho esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 3.373.095 (três milhões, trezentas e setenta e três mil e noventa e cinco) de ações preferenciais nominativas da classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.373.095,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil e noventa e cinco cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), administrado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do art. 18 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974, já devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 002016 de 31.08.78. Informou a seguir o Sr. Presidente que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD. NOM.	14.280.399,00	6.735.160,00	6.735.160,00	6.735.160
PREF. NOM. A	4.035.739,00	4.035.739,00	4.035.739,00	4.035.739
PREF. NOM. B	35.204.428,00	12.554.982,00		
<b>TOTAL</b>	<b>53.520.566,00</b>	<b>23.325.881,00</b>	<b>23.325.881,00</b>	<b>23.325.881</b>



Terminada a exposição o Sr. Presidente propôs que se fizesse a emissão de 3.373.095 (três milhões, trezentos e setenta e três mil e noventa e cinco) de ações preferenciais nominativas da classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente informou que todas as medidas necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), serão tomadas e que oportunamente convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento destas providências. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, no livro próprio de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os presentes à reunião para efeito de arquivamento. (aa) Fernando Penteado Cardoso, Eduardo Lacerda de Camargo e Armando Novais Morelli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, nº 01 (hum) folhas 4v, 5 e 5v livro este registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 17.04.78.

**FERNANDO PENTEADO CARDOSO**

Pres. Cons. Administração

CPF nº 003.490.208-25

**ALCIDES DIAS DE MORAES**

Téc. Cont. CRC-SP/S/PA 47461

CPF nº 044.283.158-72

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1381/78, a 1ª via da presente Ata de Suçupara S/A — Agropastoril.

Belém, 26 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 27 de setembro de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 6309 - Dia: 30/09/78)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****Secretaria de Estado  
de Educação**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 62/78-DEPES

Proc. nº 16496/78-DEPES.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA DE NAZARE PIMENTEL GOMES, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. Frei Daniel nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 24 de agosto de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 5672 - Dias: 01, 15 e 30.09.78)

EDITAL Nº 63/78-DEPES

Proc. nº 11179/76-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA DA CRUZ CAMPOS FARO, Professor Primário Nível EP-I do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. D. Mário de Miranda Vilas Boas-Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 24 de agosto de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 5672 - Dias: 01, 15 e 30.09.78)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Fundação Educacional  
do Estado do Pará**

EDITAL 15/78

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, CÉZAR AUGUSTO BASTOS e VASTY TAVARES DIAS, ocupantes do cargo de professor na Escola Estadual de 2º Grau Visconde de Souza Franco nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumirem seus cargos sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de força maior ou de coação ilegal ser proposta suas demissões por abandono de cargo no Termos do Art. 36 combinado com Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 24 de agosto de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES  
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO  
GUZZO

Superintendente Geral da FEP  
(Ext. Reg. nº 5768 - Dias 02, 13 e 30.09.78)

EDITAL 16/78

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notico pelo presente Edital, ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA e MARIA ANGÉLICA BARGES DE SOUZA, ocupantes do cargo de professor na Escola Estadual de 2º grau Deodoro de Mendonça, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir seus cargos sob pena de o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta suas demissões por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 24 de agosto de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES  
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO  
GUZZO

Superintendente Geral da FEP  
(Ext. Reg. nº 5768 - Dias 02, 13 e 30.09.78)

**Ordem dos Advogados  
do Brasil**

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 24.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Eleomar Pereira Fontenele, Luiza Ribeiro de Abreu, Armando Cordeiro, José Wander Lima de Souza, Rui Bohlhosa Maroja, Ronaldo Koury Maués, Beatriz de Jesus Martins Cunha, João Tadeu Garcia Martins, Francisco Rohan de Lima, Cerny de Nazareth Bernal da Costa, Yeda Xerfan e Iná Conceição Pinheiro do Couto, no Quadro de Estagiários, a Acadêmica de Direito Eva do Amaral Coelho: Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de setembro de 1978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO  
(T. nº 03420 Reg. nº 6284 - Dias: 29, 30/09, e  
03/10/78)

**Secretaria de Estado de  
Planejamento e Coordenação  
Geral - SEPLAN**

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEPLAN Nº 032/78 (FUNDEPARÁ/IUM)  
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará S/A e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

OBJETO: Atendimento das despesas com o Projeto Sistema de Infra-estrutura Viária e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 013/78-CSD, homologada pelo Decreto nº 10.616, de 30 de maio de 1978.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.10.054.1052-4374.04-Diversas - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 5.294.598,74 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Exercício Financeiro de 1978.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo BEP: João Elias Nazaré Cardoso, Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S/A e Adriano Velloso de Castro Menezes, Diretor de Crédito Rural e Industrial do Banco do Estado do Pará S/A.

Pela Prefeitura: Walter de Jesus Amaral, Prefeito Municipal de Salinópolis.

Testemunhas: Eugenio Frazão e Deise Maria Soeiro de Medeiros.

Visto: Fernando Coutinho Jorge  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 6291 - Dia 30/09/78)



## EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEPLAN Nº 012/78 (FUNDEPARÁ – FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Atendimento das despesas com o Projeto de "Aparelhamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01-FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04 - Diversas - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Exercício Financeiro de 1978.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DETRAN: Paulo Sergio Bastos Andrade, Diretor do DETRAN.

Testemunhas: Paulo Emilio Alves Miranda e Deise Maria Soeiro de Medeiros.

Visto: Fernando Coutinho Jorge  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral  
(Ext. Reg. nº 6291 – Dia 30/09/78)

## Edital Demarcatório

ÂMBITO – Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., com sede nesta cidade, na Trav. Mauriti, 2571, inscrita no CGC sob o nº 04.819.496/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.050.432-2, devidamente credenciada junto ao Instituto de Terras do Pará (ITERPA), por seu sócio infra assinado torna público, a quem interessar possa que, tendo sido designada por meio da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 036 de 11 de setembro de 1978 da Coordenação Geral do Grupamento Fundiário Central, procederá a medição e discriminação de um lote de terras, requerida por Benedito da Cunha Costa, situado aproximadamente no Km 38 da Rodovia Estadual Xinguara - São Felix do Xingu, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará com uma área aproximada de 3.000,000 (três mil) hectares, limitando-se na Banda Setentrional pelas coordenadas geográficas 50º 14' 39" W.Gr. x 7º 00' 25" Sul; e pela Banda Meridional por uma reta limitada pelas coordenadas 50º 17' 16" W. Gr. x 6º 59' 37" Sul. O polígono tem a forma regular de quatro lados, conforme consta no Processo ITERPA-GFC/Nº 224/78.

Isto posto, todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o lote a ser demarcado, poderão comparecer ou se fazerem legalmente representar munidos de documentação ou vera testemunha que os habilitem se manifestar na razão de seus legítimos interesses, para abertura de audiência dos trabalhos demarcatórios às 8:30 h do dia 31 de outubro de 1978, no lote do discriminante.

Dado e passado na cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará, aos 30 (trinta) dias de setembro de 1978.

CARLOS AMILCAR PINHEIRO  
C.P. 565.D - CREA - 1ª Região  
(T. nº 03421 – Reg. nº 6292 – Dia 30/09/78)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

## Resumo de Resoluções e Portaria

Através de Resolução nº 120, de 17/08/78, foi retificada a Resolução nº 99, de 19/09/78, em seu artigo 1º declarando que a pensão no valor de Cr\$ 750,00 foi aumentada para Cr\$ 1.150,00 e não para Cr\$ 1.550,00, permanecendo os demais dizeres da aludida Resolução como está, sem alteração.

Através de Resolução nº 126, de 13/09/78, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, dividido em partes iguais a Coraci do Desterro Sarrazim da Costa, Almir de Souza Sarrazim e Silvio de Souza Sarrazim.

Através de Resolução nº 127, de 13/09/78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 434,37, majorada para Cr\$ 1.000,00, devendo ser rateada entre os menores Gracieth, Gracineth, Gracirete e Anderson de Jesus da Silva Pinheiro e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, sendo metade a Manoel Guedes Pinheiro e a outra metade rateada aos filhos menores acima mencionados, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01/06/78.

Através de Resolução nº 128, de 13/09/78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 741,66, majorada para Cr\$ 1.150,00, devendo ser paga metade a Roselene Silva Feitosa e a outra metade em partes iguais aos filhos menores Gilson Marcos, Denilson José e Dileno Rubens Silva Feitosa e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, sendo metade a Roselene Silva Feitosa e a outra metade em partes iguais aos filhos menores acima mencionados, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30/05/78.

Através de Resolução nº 129, de 13/09/78, foi concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, devendo ser pago em partes iguais aos filhos Marly, Walmir, Marília e Maria Antonia Pinto Ferreira, cabendo a cada um a quota parte de Cr\$ 4.500,00.

Através de Resolução nº 133, de 13/09/78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 409,98, reajustada para Cr\$ 638,00 e majorada para Cr\$ 1.000,00 em favor de Alexandrina dos Reis Alencar e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00 integralmente a Alexandrina dos Reis Alencar, a presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23/04/78.

Através de Resolução nº 134, de 13/09/78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 491,64, reajustada para Cr\$ 750,00 e majorada para Cr\$ 1.150,00, à senhora Geminiana de Alcântara Nascimento e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, sendo metade para Geminiana de A. Nascimento e a outra metade em partes iguais a Osmarina Bernardes Pena e ao menor Carlos Alberto Bernardes Pena, a presente resolução produzirá seus efeitos a contar de 05/04/78.

Através de Resolução nº 135, de 13/09/78, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 495,55, reajustada para Cr\$ 750,00 e majorada para Cr\$ 1.150,00 à senhora Zenobia Castro de Lima e concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, integralmente à mesma senhora, a presente resolução produzirá seus efeitos a contar de 08/04/78.

Através de Resolução nº 136, de 13/09/78, foi concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00 à senhora Maria de Nazaré Cardoso.



Através de Portaria nº 313, de 20/09/78, foi designada a servidora Maria de Lourdes Pinto de Carvalho, para substituir Maria Lucia Martins de Lima, Chefe do Serviço de Controle de Beneficiários do DPA, durante o período de férias concedido à mesma a contar de 15/09/78 a 14/10/78, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 15/09/78.

Belém, 27 de setembro de 1978  
 ABDON JORGE BESTENE NETO  
 Diretor do DA

Visto:

Odo Lúvero Carneiro de Amorim  
 Presidente

(Ext. Reg. nº 6285 - Dia 30/09/78)

PORTARIA Nº 310 DE 14 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323 de 03 de novembro de 1977.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. Alberto Novaes Coutinho, Contador CRC.Pa, nº 0714, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Assessoria Técnica, Código DAS.2, lotado na presidência deste Instituto.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Presidente  
 (Ext. Reg. nº 6285 - Dia 30/09/78)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado**  
**da Fazenda**

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS**  
**ECONÔMICOS**

**RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/78, A SABER:**

1ª REGIÃO FISCAL .....		
Ananindeua	170.570-9	384.888,76
Belém	170.561-X	12.344.237,39
Benevides	170.575-X	102.636,99
Cachoeira do Arari	170.580-6	36.350,61
Ponta de Pedras	170.616-0	25.659,25
Salvaterra	170.639-X	21.382,71
Santa Cruz do Arari	170.629-2	25.659,25
Soure	170.625-8	38.488,88
2ª REGIÃO FISCAL .....		
Augusto Corrêa	170.569-5	29.935,80
Bonito	170.576-8	68.424,67
Bragança	170.573-3	188.167,83
Capanema	170.582-2	449.036,87
Capitão Poço	170.589-X	153.955,49
Castanhal	170.584-9	588.024,47
Colares	170.590-3	21.382,71
Curuçá	170.588-1	74.839,48

Igarapé-Açu	170.593-8	85.530,83
Inhangapi	170.598-9	38.488,88
Irituia	170.595-4	162.508,58
Magalhães Barata	170.610-1	21.382,71
Maracanã	170.602-0	25.659,25
Marapanim	170.603-9	34.212,35
Nova Timboteua	170.611-X	89.807,37
Ourém	170.615-2	160.370,31
Paragominas	170.620-9	138.987,60
Peixe Boi	170.621-7	25.659,25
Primavera	170.622-5	25.659,25
Salinópolis	170.635-7	25.659,25
Santa Isabel do Pará	170.630-6	158.232,04
Santa Maria do Pará	170.632-2	85.530,83
Santarém Novo	170.633-0	21.382,71
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	49.180,22
São Caetano de Odivelas	170.627-6	21.382,71
São Domingos do Capim	170.583-0	96.222,18
São Francisco do Pará	170.623-3	98.360,45
São Miguel do Guamá	170.624-1	89.807,37
Vigia	170.643-8	76.977,74
Viseu	170.642-X	85.530,83
<b>3ª REGIÃO FISCAL .....</b>		<b>1.086.241,57</b>
Conceição do Araguaia	170.586-5	186.029,56
Itupiranga	170.596-2	21.382,71
Jacundá	170.600-4	21.382,71
Marabá	170.604-7	641.481,24
Santana do Araguaia	170.634-9	53.456,77
São Félix do Xingu	170.637-3	21.382,71
São João do Araguaia	170.638-1	102.636,99
Tucuruí	170.640-3	38.488,88
<b>4ª REGIÃO FISCAL .....</b>		<b>2.018.527,66</b>
Alenquer	170.566-0	132.572,79
Almeirim	170.565-2	106.913,54
Altamira	170.567-9	192.444,37
Aveiro	170.571-7	32.074,07
Faço	170.591-1	27.797,54
Itaituba	170.597-0	89.807,37
Juruti	170.599-7	81.254,29
Monte Alegre	170.607-1	111.190,08
Óbidos	170.612-8	132.572,79
Oriximiná	170.614-4	59.871,58
Porto de Moz	170.618-7	21.382,71
Praíha	170.619-5	32.074,07
Santarém	170.628-4	972.913,21
Senador José Porfirio	170.636-5	25.659,25
<b>5ª REGIÃO FISCAL .....</b>		<b>771.915,76</b>
Afuá	170.564-4	89.807,37
Anajás	170.568-7	38.488,88
Bagre	170.579-2	25.659,25
Breves	170.578-4	260.869,03
Chaves	170.585-7	42.765,41
Currálinho	170.587-3	55.595,04
Gurupá	170.592-X	115.466,62
Melgaço	170.609-8	25.659,25
Oeiras do Pará	170.613-6	32.074,07
Portel	170.617-9	53.456,77
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	32.074,07
<b>6ª REGIÃO FISCAL .....</b>		<b>1.336.419,25</b>
Abaetetuba	170.562-8	149.678,95
Acará	170.563-6	117.604,89



Baião	170.574-1	29.935,80
Barcarena	170.572-5	32.074,07
Bujaru	170.577-6	76.977,74
Cametá	170.581-4	81.254,29
Igarapé-Miri	170.594-6	85.530,88
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	32.074,07
Mocajuba	170.605-5	38.488,88
Moju	170.606-8	38.488,88
Muaná	170.608-X	51.318,49
Tomé-Açu	170.641-1	602.992,36
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>21.382.708,11</b>

Secretaria de Estado da Fazenda, 22 de setembro de 1978.

**ELISABETH NUNES DOS SANTOS**

Assessora de Assuntos Econômicos

em exercício

Matricula 222.053

(Ext. Reg. nº 6304 - Dia: 30/09/78)

## Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

(Empresa do Sistema TELEBRÁS)

C.G.C. 04.815.411/0001

### EDITAL

Emissão de Ações

Direito de Preferência

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, a exercerem o seu direito de preferência na proporção de sua participação no capital da sociedade, na subscrição de ações, relativa à emissão de 5.072.222 (cinco milhões, setenta e duas mil, duzentas e vinte e duas) ações ordinárias e 22.002.626 (vinte e dois milhões, duas mil, seiscentas e vinte e seis) ações preferenciais Classe "A", todas nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,10 (hum cruzeiros e dez centavos), cada uma.

Para os fins legais, é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício deste direito, a partir da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

Belém, 29 de setembro de 1978

**ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO**

Presidente

(Ext. Reg. nº 6306 - Dia: 30/09/78)

## Ministério dos Transportes

CONVÊNIO QUE CELEBREM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS DO PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA DO COMPLEXO ALUMÍNIO ALBRÁS/ALUNORTE.

O Ministério dos Transportes, doravante denominado Ministério, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, General Newton Cyro Braga, de acordo com a Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 167, publicada no D.O.U. de 28.02.75 e o Governo do Estado do Pará, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), Engº Valdir Sérgio dos Santos, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETIVO

Objetiva o presente Convênio a execução de projetos rodoviários do Programa Infra-estrutura do Complexo alumínio ALBRÁS/ALUNORTE, no Estado do Pará, constante das seguintes obras:

— Construção da ligação rodoviária Embarcadouro de Barcarena Velha-retro-área do Porto de Ponta Grossa.

— Pintura Asfáltica da PA-403, no trecho compreendido entre a Rodovia PA-151 e a retro-área do Porto de Ponta Grossa.

Os citados projetos deverão ser executados conforme os cronogramas físico-financeiros discriminados nas Fichas Técnicas correspondentes, as quais passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA DO COMPLEXO ALUMÍNIO ALBRÁS/ALUNORTE.

Os recursos do PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA DO COMPLEXO ALUMÍNIO ALBRÁS/ALUNORTE para os projetos aludidos neste Convênio serão repassados pela Secretaria-Geral do MINISTÉRIO/SG/MT na forma dos Cronogramas de Desembolso constantes das Fichas Técnicas referidas na Cláusula Primeira.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação dos recursos do PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA DO COMPLEXO ALUMÍNIO ALBRÁS/ALUNORTE processar-se-á através de repasses, podendo o MINISTÉRIO reter os recursos, desde que se configure motivo para tanto.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

#### I - DO MINISTÉRIO

a) Liberar, neste exercício de 1978, a importância de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros), do Programa Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRÁS/ALUNORTE instituído pela Exposição de Motivos Interministerial nº 042, de 23.02.78, aprovada pelo despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 25.02.78.

b) Liberar, neste exercício de 1978, recursos financeiros do Programa Infra-Estrutura do Complexo Alumínio - ALBRÁS/



ALUNORTE repassando-os de acordo com os Cronogramas Financeiros indicados nas Fichas Técnicas dos projetos integrantes do presente Convênio:

- c) Efetuar o acompanhamento físico-financeiro dos projetos de acordo com as instruções próprias a serem baixadas pelo Grupo Especial do Programa INFRA-ESTRUTURA DO COMPLEXO ALUMÍNIO ALBRÁS/ALUNORTE, e
- d) Emitir Relatório Trimestral, em decorrência do acompanhamento previsto na alínea anterior, encaminhando-o à apreciação do Grupo Especial de que trata a mesma alínea.

#### II - DO ESTADO

a) Executar, neste exercício de 1978, a construção das obras previstas neste Convênio, através do DER-PA, conforme consta das Fichas Técnicas que lhe são integrantes:

b) Depositar os recursos liberados pelo MINISTÉRIO, nos termos desta Cláusula e da Cláusula Segunda, da conta do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA) PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA DO COMPLEXO ALUMÍNIO ALBRÁS/ALUNORTE - PROGRAMA TRANSPORTES, na Agência do Banco do Brasil S.A., em Belém, autorizando-o a movimentá-la unicamente para atendimento dos compromissos referentes aos projetos aludidos neste Convênio;

c) Apresentar, trimestralmente, ao MINISTÉRIO, como órgão responsável pelas obras de transportes, relatórios e balancetes financeiros alusivos à execução dos projetos em apreço, os quais condicionarão a liberação dos recursos das parcelas subsequentes; e

d) Manter placa no local do empreendimento, à vista do público, mencionando a colaboração recebida do Programa Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRÁS/ALUNORTE.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras previstas neste Convênio será efetuada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), por intermédio do 2º Distrito Rodoviário Federal, para o que se celebrará formalmente Convênio entre o DNER e o DER-PA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇO Nº ETA-PA-08/78

#### AVISO Nº 17

1. A Universidade Federal do Pará, com sede à Av. Governador José Malcher nº 1192, representada por sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar a TOMADA DE PREÇO para construção dos prédios
- a) LABORATÓRIO DE FÍSICA (Pesquisa)
- b) LABORATÓRIO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
- de conformidade com o Contrato de Financiamento firmado entre a CEF/FAS e o MF, que regula a contrapartida local para o Programa PREHESU IV, de acordo com os contratos de empréstimo nº 305/OC-BR e 459/SF-BR, celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, e nos termos do Convênio nº 18/76 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Programa de Expansão e Melhoramento das

PARÁGRAFO ÚNICO: O DNER encaminhará, trimestralmente, ao MINISTÉRIO laudo técnico de fiscalização sobre o desenvolvimento dos projetos aludidos neste Convênio, o qual constituirá elemento essencial para as posteriores liberações de recursos.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

A aplicação dos recursos liberados pelo MINISTÉRIO será efetuada pelo ESTADO, através do DER-PA, dentro dos objetivos constantes das Fichas Técnicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ESTADO se obriga a prestar constas anualmente à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), do MINISTÉRIO, da aplicação dos recursos recebidos em cada exercício, por força deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado, vigorando da data de sua publicação no D.O.U. até fevereiro de 1979, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se este Instrumento, em 4 (quatro) vias de iguais teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 27 de setembro de 1978.

NEWTON CYRO BRAGA

Secretário-Geral do Ministério dos Transportes

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor-Geral do DER-PA

TESTEMUNHAS:

aa) Hegíveis

(Ext. Reg. nº 6302 - Dia: 30.09.78)

Instalações do Ensino Superior (PREHESU/MEC) com a Universidade Federal do Pará.

- Os interessados poderão obter o Edital da Tomada de Preço e de mais documentos e informações, no Escritório Técnico Administrativo - ETA, no Campus da Universidade Federal do Pará, nos dias úteis das 8,00 às 12,00 horas.
  - A Tomada de Preço será de empreitada por preço global.
  - As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio do Setor Didático-Administrativo do Centro de Ciências Exatas e Naturais, às 10,00 horas do dia 17.10.78.
- Belém, 30 de setembro de 1978

Eng. JOSÉ NICOLAU NETTO SABADO  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

DR. ARACY DO AMAZONAS BARRETO  
REITOR DA UFPA.

(Ext. Reg. nº 6310 - Dia 30.09.78)



# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE GUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 93/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente, aos senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Carlos Sales Ferreira, Antônio Júlio de Oliveira Monteiro, Carlos Alberto Soares Pereira, Cláudio Lima da Costa, Eurival Ferreira de Oliveira, Fernando Ferreira de Oliveira, Francisco José Oliveira dos Santos, José Nazareno Rodrigues Guimarães, Lucival Barros Rêgo, Luiz Geraldo Lima de Souza, Maria das Graças Monteiro Vieira, Mário Sérgio Queiróz Tavares, Paulo Romel Pereira da Silva, Raimunda Paiva Furtado, Raymundo Ferreira de Souza, Raimundo Moraes Cardoso, Raimundo Paula de Oliveira e Sueli do Socorro Pereira de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1978, (mil novecentos e setenta e oito).

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 2784)

EDITAL Nº 94/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos, que foram designados por este Juízo, os seguintes locais de votação para o pleito de 15 de novembro de 1978:

- 1ª seção: Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro - Tv. Ferreira Pena - Telegráfo
- 2ª seção: Colégio Estadual Magalhães Barata, sala A — Tv. José Pio - Telegráfo
- 3ª seção: Sociedade Beneficente São José - Av. Senador Lemos - Telegráfo
- 4ª seção: Cartório de Val de Cans - Av. Senador Lemos - Telegráfo
- 5ª seção: G. E. Augusto Montenegro, sala A — Tv. Magno de Araújo - Telegráfo
- 6ª seção: G. E. Augusto Montenegro, sala B — Tv. Magno de Araújo - Telegráfo
- 7ª seção: Colégio Estadual Magalhães Barata, sala B — Tv. José Pio - Telegráfo
- 8ª seção: Uberabinha Esporte Clube, sala A — Tv. Cel. Luiz Bentes - Telegráfo
- 9ª seção: Posto Médico São Vicente de Paula, sala A — Av. Senador Lemo - Sacramento
- 10ª seção: Posto de Puericultura Marina Crespi, sala A — Av. Senador Lemos - Telegráfo
- 11ª seção: Sociedade Beneficente São Pedro, sala A — Av. Senador Lemos, Telegráfo
- 12ª seção: Sociedade Beneficente São Pedro, sala B — Av. Senador Lemos - Telegráfo
- 13ª seção: Estrela Negra Esporte Clube, sala A — Rua do Acampamento
- 14ª seção: Grupo Escolar Justo Chermont, sala A — Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 15ª seção: Grupo Escolar Justo Chermont, sala B — Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 16ª seção: Grupo Escolar Justo Chermont, sala C — Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 17ª seção: Centro de Saúde nº 3, sala A — Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 18ª seção: Centro de Saúde nº 3, sala B — Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 19ª seção: Centro de Saúde nº 3, sala C — Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 20ª seção: Sociedade Beneficente União Pedreirense, sala A — Av. Pedro Miranda

- 21ª seção: Santa Cruz Esporte Clube - Av. Pedro Miranda, Pedreira
- 22ª seção: Ginásio São Paulo - Rua Antônio Baena - Marco
- 23ª seção: Imprensa Oficial do Estado, sala A — Av. Alte. Barroso - Marco
- 24ª seção: Imprensa Oficial do Estado, sala B — Av. Alte. Barroso - Marco
- 25ª seção: G. E. Paulino de Brito, sala A — Av. Alte. Barroso Marco
- 26ª seção: Secretaria de Agricultura, sala A — Tv. do Chaco - Marco
- 27ª seção: G. E. D. Pedro II, sala A — Tv. Lomas Valentinas - Marco
- 28ª seção: Esporte Clube Trabalhista - Tv. Itororó - Pedreira
- 29ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala A — Alte. Barroso - Marco
- 30ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala B — Av. Alte. Barroso - Marco
- 31ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala C — Av. Alte. Barroso - Marco
- 32ª seção: G. E. Cornélio de Barros, sala A — Av. Dalva, 745 - Marambaia
- 33ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala D — Av. Alte. Barroso - Marco
- 34ª seção: Gin. Industrial Santo Afonso, sala A — Rod. Snapp - TSF
- 35ª seção: Sup. Diques e Oficinas, sala A — Val de Cans
- 36ª seção: Sup. Diques e Oficinas, sala B — Val de Cans
- 37ª seção: Sup. Diques e Oficinas, sala C — Val de Cans
- 38ª seção: Esc. Paroquial S. Raimundo Nonato, sala A — Av. Senador Lemos - Telegráfo
- 39ª seção: Gin. Industrial Sto. Afonso, sala B — Rod. Snapp - Telegráfo
- 40ª seção: Gin. Industrial Sto. Afonso, sala C — Rod. Snapp - Telegráfo
- 41ª seção: G. E. Rosalina S. Cruz, sala A — Av. Senador Lemos - Sacramento
- 42ª seção: Esc. Almerindo Trindade, sala B — Rua do Acampamento
- 43ª seção: Col. Sagrado Coração de Jesus, sala A — Tv. Humaitá - Pedreira
- 44ª seção: Soc. Beneficente Alegria, sala A — Av. Marques de Herval - Pedreira
- 45ª seção: Esc. Getúlio Vargas, sala A — Tv. Barão do Triunfo - Marco
- 46ª seção: G. E. D. Pedro II, sala B — Tv. Lomas Valentinas - Marco
- 47ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala E — Av. Alte. Barroso, Marco
- 48ª seção: G. E. Virgínia Alves da Cunha, sala A — Av. Dalva, 400 - Marambaia
- 49ª seção: Posto de Puericultura: Marina Crespi, sala B — Av. S. Lemos - TSF
- 50ª seção: G. E. Cornélio de Barros, sala B — Av. Dalva - Marambaia
- 51ª seção: G. E. Josino Viana, sala A — Tv. Lomas Valentinas - Pedreira
- 52ª seção: Col. Estadual Magalhães Barata, sala C — Tv. José Pio - TSF
- 53ª seção: Esc. M. Luiza Pinto do Amaral, sala D — Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 54ª seção: Posto de Puericultura Maria Crespi, sala C — Av. Senador Lemos - TSF
- 55ª seção: Esc. Paroquial S. Raimundo Nonato, sala B — Av. Senador Lemos - Telegráfo
- 56ª seção: G. E. Justo Chermont, sala D — Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 57ª seção: Caixa Funerária 19 de Agosto - Tv. Vileta - Pedreira
- 58ª seção: Esc. Maroja Neto, sala L — Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 59ª seção: Casa do Trabalhador do Pará - Tv. Lomas Valentinas - Marco



- 60ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala F — Av. Alte. Barroso - Marco
- 61ª seção: G. E. Rosalina S. Cruz, sala B — Av. Senador Lemos - Sacramento
- 62ª seção: Ambulatório N.º Sr.ª da Conceição - Av. Humaitá - Pedreira
- 63ª seção: Esc. Paroquial S. Raimundo Nonato, sala C — Av. S. Lemos - TSF
- 64ª seção: G. E. Cornélio de Barros, sala C — Av. Dalva - Marambaia
- 65ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala G — Av. Alte. Barroso - Marco
- 66ª seção: G. E. Rosalina S. Cruz, sala C — Av. Senador Lemos - Telegrafo
- 67ª seção: G. E. José Alves Maia, sala C — Av. Senador Lemos - Telegrafo
- 68ª seção: G. E. Josino Viana, sala B — Tv. Lomas Valentinas - Pedreira
- 69ª seção: Esc. Paroquial S. Raimundo Nonato, sala D — Av. S. Lemos, TSF
- 70ª seção: Esc. Paroquial S. Raimundo Nonato, sala E — Av. S. Lemos - TSF
- 71ª seção: Imprensa Oficial do Estado, sala C — Alte. Barroso - Marco
- 72ª seção: G. E. Virgínia A. da Cunha, sala A — Av. Dalva - Marambaia
- 73ª seção: Sacramento Esporte Clube, Av. Senador Lemos - Sacramento
- 74ª seção: Esc. Paroquial S. Raimundo Nonato, sala F — Av. Senador Lemos - Telegrafo
- 75ª seção: Uberabinha Esporte Clube - Av. Cel. Luiz Bentes - TSF
- 76ª seção: G. E. Emília S. Ferreira, sala A — Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 77ª seção: Colégio Evangélico da Vileta - Trav. da Vileta - Marco.
- 78ª seção: São Joaquim Esporte Clube - Rua Anchieta - Marambaia
- 79ª seção: Col. Sagrado Coração de Jesus, sala B — Tv. Humaitá - Pedreira
- 80ª seção: Sup. Diques e Oficinas, sala D — Val de Cans
- 81ª seção: G. E. Augusto Montenegro, sala G — Tv. Magno de Araújo - TSF
- 82ª seção: G. E. Josino Viana, sala C — Tv. Lomas Valentinas - Pedreira
- 83ª seção: G. E. Paulino de Brito, sala B — Av. Alte. Barroso - Marco
- 84ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala H — Av. Alte. Barroso - Marco
- 85ª seção: Estrela Negra Esporte Clube, sala B — Rua do Acampamento
- 86ª Seção: G. E. Josino Viana, sala D — Tv. Lomas Valentina — Pedreira
- 87ª Seção: Esc. Paroquial S. Raimundo Nonato, sala G — Av. S. Lemos — TST.
- 88ª Seção: G. E. Augusto Monteiro, sala C — Tv. Magno de Araújo — TSF.
- 89ª Seção: Escola Getúlio Vargas, sala B — Tv. Barão do Triunfo — Marco.
- 90ª Seção: Centro Social Auxilium, sala A — Tv. São Sebastião — Sacramento.
- 91ª Seção: Soc. Beneficente União Pedreirense, sala B — Tv. Mauriti - Pedreira.
- 92ª Seção: G. E. Virgínia Alves da Cunha, sala C — Av. Dalva — Marambaia.
- 93ª Seção: Escola Getúlio Vargas, sala C — Tv. Barão do Triunfo, Marco.
- 94ª Seção: Grêmio Recreativo Beneficente Sacramento — Pass. Muçajá — Sacramento.
- 95ª Seção: Gin. Industrial St.º Afonso, sala D — Rod. Snapp — Telegrafo.
- 96ª Seção: G. E. Virgínia Alves da Cunha, sala D — Av. Dalva — Telegrafo.
- 97ª Seção: Gol. Estadual Magalhães Barata, sala D — Tv. José Pio — Telegrafo.
- 98ª Seção: Gin. e Colégio Americano do Sul, sala A — Av. P. Miranda — Pedreira.
- 99ª Seção: G. E. Paulino de Brito, sala C — Av. Alte. Barroso — Marco.
- 100ª Seção: Imprensa Oficial do Estado, sala D — Av. Alte. Barroso — Marco.
- 101ª Seção: Imprensa Oficial do Estado, sala E — Av. Alte. Barroso — Marco.
- 102ª Seção: Centro de Saúde N.º 3, sala D — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 103ª Seção: Escola N.º Sra. do Perpétuo Socorro, sala A — Rod. Snapp — TSF.
- 104ª Seção: Gin. e Col. Americano do Sul, sala B — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 105ª Seção: Esc. N.º Sra. do Perpétuo Socorro, sala B — Rod. Snapp — TSF
- 106ª Seção: Esc. Industrial Salesiana, sala A — Av. Dr. Freitas — Sacramento.
- 107ª Seção: Gin. e Col. Americano do Sul, sala C — Av. P. Miranda — Pedreira.
- 108ª Seção: Esc. N.º Sra. do Perpétuo Socorro, sala C — Rod. Snapp — TSF.
- 109ª Seção: G. E. Cornélio de Barros, sala D — Av. Dalva — Marambaia.
- 110ª Seção: Esc. N.º Sra. do Perpétuo Socorro, sala D — Rod. Snapp — TSF.
- 111ª Seção: Gin. e Col. Americano do Sul, sala D — Av. P. Miranda — Pedreira.
- 112ª Seção: G. E. Augusto Montenegro, sala D — Travessa Magno de Araújo — TSF.
- 113ª Seção: Esc. Industrial Salesiana, sala B — Av. Dr. Freitas — TSF.
- 114ª Seção: Dept.º Estrada e Rodagem, sala A — Av. Alnte. Barroso — Marco.
- 115ª Seção: G. E. Augusto Montenegro, sala E — Tv. Magno de Araújo — TSF.
- 116ª Seção: G. E. Justo Chermont, sala E — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 117ª Seção: G. E. Cornélio de Barros, sala E — Av. Dalva — Marambaia.
- 118ª Seção: G. E. Justo Chermont, sala F — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 118ª Seção: Inst.º S. Vicente de Paula, sala B — Av. Senador Lemos — TSF
- 120ª Seção: Esc. Industrial Salesiana, sala C — Av. Senador Lemos — TSF.
- 121ª Seção: Inst.º Teológico Batista Equatorial, sala A — Entroncamento.
- 122ª Seção: Inst.º Lauro Sodré, sala I — Av. Alnte. Barroso — Marco.
- 123a. seção: Col. Americano do Sul, sala E - Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 124a. seção: Esc. João Nelson Ribeiro, sala A - Pass. Flores - Telegrafo
- 125a. seção: Esc. Industrial Salesiana, sala D - Av. Dr. Freitas - Telegrafo
- 126a. seção: G.E. Justo Chermont, sala G - Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 127a. seção: Esc. João Nelson Ribeiro, sala B - Pass. das Flores - TSF
- 128a. seção: G.E. Alte. Tamandaré, sala A - Rua WE 2-H - Nova Marambaia
- 129a. seção: G.E. Alte. Tamandaré, sala B - Rua WE-2 H - N. Marambaia
- 130a. seção: Esc. de 1.º Grau República de Portugal, sala A - Rua Anchieta Marambaia
- 131a. seção: Esc. de 1.º Grau República de Portugal, sala B - Rua Anchieta - Marambaia.
- 132a. seção: Externato São Judas Tadeu, sala A - Tv. Mauriti, 383 - TSF
- 133a. seção: G.E. Donatila Lopes, sala A - Tv. Mauriti, 383 - TSF
- 134a. seção: G.E. Donatila Lopes, sala B - Tv. Mauriti, 383 - TSF
- 135a. seção: Sede XV de Novembro Recreativo Clube - Tv. Angustura - Pedreira
- 136a. seção: Sede XV de Novembro Recreativo Clube - Tv. Angustura - Pedreira
- 137a. seção: GIN. E Col. Americano do Sul, sala F. - Av. P. Miranda - Pedreira
- 138a. seção: G.E.D. Pedro II, sala C - Tv. Lomas Valentinas - Marco
- 139a. seção: G.E. Paulino de Brito, sala D - Av. Alte. Barroso - Marco
- 140a. seção: Departamento de Estradas de Rodagem, sala B - Av. Alte. Barroso



- 141a. seção: Esc. Emiliana D. Ferreira, sala B - Av. Freitas - Sacramento
- 142a. seção: Esc. Emiliana S. Ferreira, sala C - Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 143a. seção: Escola Industrial Salesiana, sala E - Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 144a. seção: Esc. João Nelson Ribeiro, sala C - Pass. das Flores TSF.
- 145a. seção: Esc. João Nelson Ribeiro, sala D - Pass. das Flores - Telégrafo.
- 146a. seção: Esc. João Nelson Ribeiro, sala E - Pass. das Flores - Telégrafo
- 147a. seção: Inst. S. Vicente de Paula, sala A - Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 148a. seção: Col. Estadual Magalhães Barata, sala E - Tv. José Pio - TSF
- 149a. seção: Esc. Getúlio Vargas, sala D - Trav. Barão do Triunfo - Marco
- 150a. seção: Col. Estadual Magalhães Barata, sala F - Trav. José Pio - TSF
- 151a. seção: Esc. de 1º Grau República de Portugal, sala C - Rua Anchieta Marambaia.
- 152a. seção: Esc. de 1º Grau República de Portugal, sala C - Rua Anchieta - Marambaia.
- 153a. seção: G.E. Donatila Lopes, sala C - Trav. Mauriti - Pedreira
- 154a. seção: G.E. Donatila Lopes, sala D Trav. Mauriti - Pedreira
- 155a. seção: G.E. Donatila Lopes, sala E - Trav. Mauriti - Pedreira.
- 156a. seção: G.E. Donatila Lopes, sala F - Trav. Mauriti - Pedreira
- 157a. seção: G.E. Augusto Montenegro, sala F - Trav. Magno de Araújo - TSF
- 158a. seção: Col. Estadual Magalhães Barata, sala G - Trav. José Pio - TSF.
- 159a. seção: G.E. Alte Tamandaré, sala C - Rua WE-2 - Nova Marambaia
- 160a. seção: G.E. Paulino de Brito, sala E - Av. Alte. Barros - Marco
- 161a. seção: G.E. D. Pedro II, sala D - Trav. Lomas Valentinas - Marco
- 162a. seção: Secretária de Agricultura, sala B - Trav. do Chaco - Marco
- 163a. seção: Secretaria de Agricultura, sala C - Trav. do Chaco - Marco
- 164a. seção: Col. Estadual Magalhães Barata, sala H - Trav. José Pio - TSF
- 165a. seção: Col. Estadual Magalhães Barata, sala I - Trav. José Pio - TSF
- 166a. seção: Esc. Ind. Salesiana, sala F - Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 167a. seção: Esc. Ind. Salesiana, sala G - Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 168a. seção: Esc. Maria Luiza Pinto do Amaral, sala A - Pass. Mucajá - TSF
- 169a. seção: Esc. Maria Luiza Pinto do Amaral, sala B - Pass. Mucajá - TSF
- 170a. seção: Esc. Prof. Almerindo Trindade, sala A - Pass. Mucajá - Telégrafo
- 171a. seção: Escola Maroja Neto, Sala A - Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 172a. seção: Escola Maroja Neto, sala B - Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 173a. seção: Sup. Diques e Oficinas, sala E - Val de Cans
- 174a. seção: Esc. Primária do C.E.M.B., sala A - Rua do Una - Telégrafo
- 175a. seção: G.E. Donatila Lopes, sala G - Trav. Mauriti - Pedreira
- 176a. seção: Esc. Ma. Luiza Pinto do Amaral, sala C - Pass. Mucajá - TDF
- 177a. seção: G.E. Duque de Caxias, sala A - Rua Raul Soares - Marambaia
- 178a. seção: Esc. Primária do C.E.M.B., sala B - Rua do Una - TSF
- 179a. seção: Esc. Maroja Neto, sala C - Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 180a. seção: Esc. Maroja Neto, sala D - Av. Pedro Miranda - Pedreira
- 181a. seção: G.E. Augusto Montenegro, sala H - Trav. Magno de Araújo - TSF
- 182a. seção: G.E. Augusto Montenegro, sala I - Trav. Magno de Araújo - TFS
- 183a. seção: G.E. Duque de Caxias, sala B - Rua Raul Soares - Marambaia
- 184a. seção: G.E. Duque de Caxias, sala C - Rua Raul Soares - Marambaia
- 185a. seção: G.E. Duque de Caxias, sala D - Rua Raul Soares - Marambaia
- 186a. seção: G.E. Alte. Tamandaré, sala D - Rua WE-2 - Nova Marambaia
- 187a. seção: G.E. Costa e Silva, sala A - Av. Alte. Barroso - Marco
- 188a. seção: G.E. Costa e Silva, sala B - Av. Alte. Barroso - Marco
- 189a. seção: G.E. Costa e Silva, sala C - Av. Alte. Barroso - Marco
- 190a. seção: G.E. Costa e Silva, sala D - Av. Alte. Barroso - Marco
- 191a. seção: Escola Maroja Neto, sala E - Av. Alte. Barroso - Marco
- 192a. seção: Escola Maroja Neto, sala F - Av. Alte. Barroso - Marco
- 193a. seção: Escola Primária do C.E.M.B., sala C - Rua do Una - Telégrafo
- 194a. seção: Escola Primária do C.E.M.B., sala D - Rua do Una - Telégrafo
- 195a. seção: G.E. Rosalina S. Cruz, sala D - Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 196a. seção: G.E. Rosalina S. Cruz, sala E - Av. Senador Lemos - Telégrafo
- 197a. seção: Escola Emiliana S. Ferreira, sala D. - Av. Dr. Freitas - Sacramento.
- 198ª seção: Escola Emiliana S. Ferreira, sala E — Av. Dr. Freitas — Sacramento.
- 199ª seção: Escola Maroja Neto, sala G — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 200ª seção: Escola Maroja Neto, sala H — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 201ª seção: Escola Maroja Neto, sala I — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 202ª seção: Escola Maroja Neto, sala J — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 203ª seção: G. E. Paulino de Brito, sala F — Av. Almte. Barroso — Marco.
- 204ª seção: G. E. Paulino de Brito, sala G — Almte. Barroso — Marco.
- 205ª seção: G. E. Paulino de Brito, sala H — Av. Almte. Barroso — Marco.
- 206ª seção: G. E. Paulino de Brito, sala I — Av. Almte. Barroso — Marco.
- 207ª seção: Inst. São Vicente de Paula, sala C — Av. Senador Lemos — TSF.
- 208ª seção: Inst. São Vicente de Paula, sala D — Av. Senador Lemos — TSF.
- 209ª seção: Soc. Beneficente São José, sala B — Av. Senador Lemos — TSF.
- 210ª seção: G. E. Augusto Montenegro, sala J — Tv. Magno de Araújo — TST.
- 211ª seção: G. E. Jarbas Passarinho, sala A — Av. Almte. Barroso — Marambaia.
- 212ª seção: G. E. Jarbas Passarinho, sala B — Av. Almte. Barroso — Marambaia.
- 213ª seção: Inst. Lauro Sodré, sala J — Av. Almte. Barroso — Marco.
- 214ª seção: Instituto Lauro Sodré, sala L — Av. Almte. Barroso — Marco.
- 215ª seção: Escola Industrial Salesiana, sala H — Av. Dr. Freitas — Sacramento.
- 216ª seção: Inst. Tecnológico Batista Equatorial, sala B — Entroncamento.
- 217ª seção: Colégio Americano do Sul, sala G — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 218ª seção: Escola João Nelson Ribeiro, sala F — Pass. das Flores — TSF.
- 219ª seção: Escola Maroja Neto, sala M — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 220ª seção: Escola Maroja Neto, sala N — Av. Pedro Miranda — Pedreira.



- 221: seção: Escola José Alves Maia, sala A — Av. Senador Lemos — Telégrafo.
- 222: seção: Escola José Alves Maia, sala B — Av. Senador Lemos — Telégrafo.
- 223: seção: Centro Social Auxilium, sala B — Av. Pedro Miranda — Sacramento.
- 224: seção: Centro Social Auxilium, sala C — Av. P. Miranda — Sacramento.
- 225: seção: G. E. Alnte. Tamandaré, sala E — WE-2 — Nova Marambaia.
- 226: seção: G. E. Alnte. Tamandaré, sala F — Rua WE-2 — Nova Marambaia.
- 227: seção: Escola Jorge Colares, sala A — Conj. Pres. Médici - N. Marambaia.
- 228: seção: Escola Jorge Colares, sala B — Conj. Pres. Médici - N. Marambaia.
- 229: seção: Centro Social Auxilium, sala D — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 230: seção: Centro Social Auxilium, sala E — Av. P. Miranda — Pedreira.
- 231: seção: Centro de Saúde nº 4, sala A — Nova Marambaia.
- 232: seção: Centro de Saúde nº 4, sala B — Nova Marambaia.
- 233: seção: Escola Maroja Neto, sala O — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 234: seção: Escola Maroja Neto, sala P — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 235: seção: G. E. Jarbas Passarinho, sala C — Conj. Costa e Silva — Marambaia.
- 236: seção: G. E. Jarbas Passarinho, sala D — Conj. Costa e Silva — Marambaia.
- 237: seção: Escola José Alves Maia, sala D — Av. Senador Lemos — Telégrafo.
- 238: seção: Escola José Alves Maia, sala E — Av. Senador Lemos — Telégrafo.
- 239: seção: Escola José Alves Maia, sala F — Av. Senador Lemos — Telégrafo.
- 240: seção: Escola José Alves Maia, sala G — Av. Senador Lemos — Telégrafo.
- 241: seção: Sociedade Beneficente Alegria, sala B — Tv. Marquês de Herval — Pedreira.
- 242: seção: Império Pedreirense, sala C — Tv. Mauriti — Pedreira.
- 243: seção: Centro Social Auxilium, sala F — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 244: seção: Centro Social Auxilium, sala G — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 245: seção: Centro de Saúde nº 4, sala C — Rod. Augusto Montenegro — Nova Marambaia.
- 246: seção: Escola Primária Lions Clube de Belém, sala A — Rod. SNAPP-TSF.
- 247: seção: Escola Primária Lions Clube de Belém, sala B — Rod. SNAPP-TSF.
- 248: seção: Gin. Industrial Sto. Afonso, sala E — Av. Senador Lemos — TSF.
- 249: seção: Gin. Industrial Sto. Afonso, sala E — Av. Senador Lemos — TSF.
- 250: seção: Estação Elevatória de Esgoto da Cosanpa, sala A — Rod. SNAPP — Telégrafo.
- 251: seção: Sociedade Beneficente Alegria, sala C — Tv. Marquês de Herval — Pedreira.
- 252: seção: Império Pedreirense, sala D — Tv. Mauriti — Pedreira.
- 253: seção: Escola de 1º Grau Rodrigues Pinagé, sala A — Tv. do Chaco — Pedreira.
- 254: seção: Escola de 1º Grau Rodrigues Pinagé, sala B — Tv. do Chaco — Pedreira.
- 255: seção: Escola de 1º Grau Rodrigues Pinagé, sala C — Tv. do Chaco — Pedreira.
- 256: seção: Mercado da Pedreira, sala A — Av. Pedro Miranda — Pedreira.
- 257: seção: Escola de 1º Grau Graziela M. Ribeiro, sala A — Tv. Alferes Costa — Sacramento.
- 258: seção: Escola do 1º Grau Graziela Moura Ribeiro, sala B — Tv. Alferes Costa — Sacramento.
- 259: seção: Inst. Catarina Labouré, sala A — Av. Senador Lemos — Pedreira.
- 260: seção: Inst. Catarina Labouré, sala B — Av. Senador Lemos — Pedreira.
- 261: seção: Escola Técnica Federal, sala A — Alte. Barroso - Marco.
- 262: seção: Escola Técnica Federal, sala B — Alnte. Barroso — Marco.
- 263: seção: Escola de 1º Grau Daniel Berg, sala A — Tv. Vileta — Marco.
- 264: seção: Escola de 1º Grau Daniel Berg, sala B — Tv. Vileta — Marco.
- 265: seção: Centro Telefônico da Marambaia, sala A — Av. Tavares Bastos — Marambaia.
- 266: seção: Centro Telefônico da Marambaia, sala B — Av. Tavares Bastos — Marambaia.
- 267: seção: Centro Telefônico da Marambaia, sala C — Av. Tavares Bastos Marambaia.
- 268: seção: G. E. Jarbas Passarinho, sala E — Conj. Costa e Silva - Marambaia
- 269: seção: Ambulatório Médico Paroquial São José, sala A — Conj. Presidente Médici - Nova Marambaia
- 270: seção: Ambulatório Médico Paroquial São José, sala A — Conj. Presidente Médici - Nova Marambaia
- 271: seção: G. E. Cornélio de Barroa, sala F — Av. Dalva, 745 - N. Marambaia
- 272: seção: G. E. Cornélio de Barros, sala G — Av. Dalva, 745 - N. Marambaia
- 272: seção: G. E. Cornélio de Barros sala F — Av. Dalva, 745 - N - N. Marambaia
- 273: seção: Esc. de 1º Grau República de Portugal, sala E (ex - G. E. Estefânia Silva - Marambaia
- 274: seção: Esc. de 1º Grau República de Portugal, sala F (ex - G. E. Estefânia Silva) — Marambaia
- 275: seção: G. E. Virgínia A. Cunha, sala E — Av. Dalva - Marambaia
- 276: seção: G. E. Virgínia A. Cunha, sala F — Av. Dalva - Marambaia
- 277: seção: São Joaquim Esporte Clube, sala B — Rua Anchieta, 225 - Marambaia
- 278: seção: São Joaquim Esporte Clube, sala C — Rua Anchieta, 225 - Marambaia
- 279: seção: G. E. Duque de Caxias, sala E — Rua Raul Soares - Marambaia
- 280: seção: G. E. Duque de Caxias, sala E — Rua Raul Soares - Marambaia
- 281: seção: G. E. Costa e Silva, sala E — Av. Alte. Barroso - Marambaia
- 282: seção: G. E. Costa e Silva, sala F — Av. Alte. Barroso - Marambaia
- 283: seção: G. E. Jarbas Passarinho, sala F — Conj. Costa e Silva - Marambaia
- 284: seção: G. E. Jarbas Passarinho, sala G — Conj. Costa e Silva - Marambaia
- 285: seção: G. E. Alte. Tamandaré, sala G — Rua WE 2 - Nova Marambaia
- 286: seção: G. E. Alte. Tamandaré, sala H — Rua WE 2 - Nova Marambaia
- 287: seção: Escola Industrial Salesiana, sala I — Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 288: seção: Escola Industrial Salesiana, sala J — Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 289: seção: Esc. Prof. Maria Luiza Pinto do Amaral, sala E — Pass. Mucajá - Sacramento
- 290: seção: Esc. Prof. Maria Luiza Pinto do Amaral, sala F — Pass. Mucajá - Sacramento
- 291: seção: G. E. Rosalina S. Cruz, sala F — Av. Senador Lemos, 3454 - Sacramento
- 292: seção: Esc. Prof. Emiliana S. Ferreira - Av. Dr. Freitas - Sacramento
- 293: seção: Soc. Beneficiente Esporte Clube Alegria, sala A — Av. Marques de Herval - Pedreira
- 294: seção: Soc. Beneficiente Esporte Clube Alegria, sala B — Av. Marques de Herval - Pedreira
- 295: seção: Escola de 1º Grau Harmonia nº 1, sala A — Av. Pedro Miranda 1130 - Pedreira
- 296: seção: Escola de 1º Grau Harmonia nº 1, sala B — Av. Pedro Miranda 1130 - Pedreira
- 297: seção: Centro Social Auxilium, sala H - Av. Pedro Miranda c/Tv. São Sebastião - Sacramento;
- 298: seção: Centro Social Auxilium, sala I - Av. Pedro Miranda c/ Tv. São Sebastião - Sacramento;
- 299: seção: Esc. Estadual de 1º Grau D. Pedro I, sala A - Conj. Marex - Val de Cans;
- 300: seção: Esc. Estadual de 1º Grau D. Pedro I, sala B - Conj. Marex - Val de Cans;



301ª seção: Instª Santa Catarina Labouré, sala C - Av. Senador Lemos - Sacramento;

302ª seção: Instª Santa Catarina Labouré, sala D - Av. Senador Lemos - Sacramento;

303ª seção: Curso Nobre Aliança, sala A - Pass. Boca do Acre - Telégrafo;

304ª seção: Curso Nobre Aliança, sala B - Pass. Boca do Acre - Telégrafo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1978.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 2.784)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 304/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, JUÍZA ELEITORAL DA 29ª ZONA DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados.

João Alves da Silva, título nº 81.009, lotado na 181ª seção;

João Alberto dos Santos, título nº 85.109, lotado na 189ª seção;

João Batista Barbosa dos Santos, título nº 71.891, lotado na 160ª seção;

Raimundo Guilherme Gomes de Moraes, título nº 54.607, lotado na 118ª seção;

Raimundo Nonato Santos de Sousa, título nº 70.703, lotado na 156ª seção;

Raimunda Alves Damião, título nº 62.210, lotado na 133ª seção;

Maria Raimunda Costa Teixeira, título nº 98.486, lotado na 87ª seção.

Izaura Silva da Costa, título nº 32.734, lotado na 34ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscreví.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2.786)

EDITAL Nº 305/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A dra. IZABEL DE NEGREIROS LEÃO, JUÍZA ELEITORAL DA 29ª ZONA DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados.

Nilson de Lemos Henrique, título nº 125.614, lotado na 143ª seção;

João Luiz Santos de Almeida, título nº 111.078, lotado na 214ª seção;

Antônio Peres de Gusmão, título nº 91.795, lotado na 205ª seção;

Leonardo Pires Imbiriba, título nº 74.190, lotado na 162ª seção;

Izaias Marques da Silva, título nº 94.207, lotado na 208ª seção;

Raimundo Henrique Furtado de Oliveira, título nº 76.467, lotado na 166ª seção;

Sebastião Ramos Bonifácio, título nº 81.592, lotado na 177ª seção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscreví.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2.785)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 160/78

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Ana Maria de Abreu Amaral, Tit. 46.637, 11ª Sec. Icoaraci; Izabel do Vale Brito, Tit. 12.114, 10ª Sec. Mosqueiro; Manoel Raimundo da Cruz, Tit. 5.406, 5ª Sec. Mosqueiro; Maria Luiza dos Anjos da Cunha, Tit. 29.156, 10ª Sec. Mosqueiro; Hermenegildo Alves Rodrigues, Tit. 5.822, 23ª Sec. Icoaraci; José dos Santos Freitas, Tit. 18.590, 10ª Sec. Mosqueiro; Edmar de Sousa Cunha, Tit. 1.379, 4ª Sec. Ananindeua; Antonio de Oliveira Costa, Tit. 82.159, 69ª Sec. Icoaraci; Lucimar Serrão Palheta, Tit. 24.475, 4ª Sec. Ananindeua; Jorge Mokdcy Barros, Tit. 43.488, 14ª Sec. Ananindeua; Waldemar Alves da Silva, Tit. 16.960, 10ª Sec. Mosqueiro; Raimunda Anaides da Rocha Cabral, Tit. 37.397, 30ª Sec. Icoaraci; Otávio Bitencourt Sousa, Tit. 28.993, 3ª Sec. Mosqueiro; Maria Izabel Martins da Silva, Tit. 64.604, 6ª Sec. Mosqueiro; Maria das Graças Gomes da Silva, Tit. 3.485, 9ª Sec. Mosqueiro; Francisco Chagas de Souza, Tit. 854, 42ª Sec. Ananindeua; Benedito Tavares de Freitas, Tit. 26.518, 9ª Sec. Bujarú; Maria Pereira de Farias, Tit. 38.312, 33ª Sec. Bujarú; Paulo Bezerra de Lima, Tit. 67.153, 30ª Sec. Ananindeua; José Pereira Luz, Tit. 12.817, 2ª Sec. Bujarú; Benedita Silva da Luz, Tit. 4.620, 1ª Sec. Bujarú; Manoel Evangelista dos Santos, Tit. 8.506, 4ª Sec. Bujarú; José Bentes Bahia, Tit. 2.237, 5ª Sec. Mosqueiro; Raimundo Soares de Sales, Tit. 29.787, 11ª Sec. Mosqueiro; Pedro da Paschoa Bitencourt, Tit. 5.484, 10ª Sec. Mosqueiro; Ariosvaldo Castro Cardoso, Tit. 2.829, 5ª Sec. Mosqueiro; Rosa Maria e Silva Soares, Tit. 76.407, 2ª Sec. Mosqueiro; Maria das Mercês de Sousa Paiva, Tit. 8.545, 2ª Sec. Bujarú; Alfredo Batista da Cunha, Tit. 64.045, 3ª Sec. Bujarú; Anísio de França, Tit. 10.515, 33ª Sec. Bujarú; Antonio Ferreira Muniz, Tit. 45.863, 15ª Sec. Bujarú; Agnelo da Silva, Tit. 2.243, 5ª Sec. Mosqueiro; Floriano Rocha Carvalho, Tit. 13.100, 9ª Sec. Mosqueiro; Clóvis Antonio Marques Cordeiro, Tit. 71.707, 2ª Sec. Mosqueiro; Júlia de Fátima Monteiro Silva, Tit. 74.941, 7ª Sec. Mosqueiro; Arlindo da Cunha Corrêa, Tit. 31.446, 5ª Sec. Mosqueiro; Maximiano Ferreira da Silva, Tit. 8.120, 1ª Sec. Icoaraci; Lizete da Silva Cordeiro, Tit. 40.696, 12ª Sec. Mosqueiro; Antonio Daniel Dias, Tit. 4.486, 1ª Sec. Barcarena; Deoclécio Costa da Silva, Tit. 11.354, 10ª Sec. Icoaraci; Eudoro da Costa Pinheiro, Tit. 8.808, 26ª Sec. Icoaraci; Maria Janilma Souza Campos, Tit. 15.320, 28ª Sec. Icoaraci; Armando da Luz Ferraz, Tit. 20.895, 22ª Sec. Icoaraci; Liege Ferreira Schusterschitz, Tit. 1.901, 17ª Sec. Icoaraci; João Eugênio da Conceição, Tit. 53.547, 23ª Sec. Icoaraci; Catarino Soares Duarte, Tit. 8.057, 16ª Sec. Icoaraci; Dário Chaves de Almeida, Tit. 52.510, 12ª Sec. Acará; José Tavares de Vasconcelos, Tit. 18.794, 2ª Sec. Barcarena; Abel dos Passos Chagas, Tit. 113, 32ª Sec. Ananindeua; Galdino dos Santos Farias, Tit. 14.350, 15ª Sec. Icoaraci; Luiz Gonzaga dos Santos, Tit. 37.590, 4ª Sec. Barcarena; Benedito Nazaré dos Santos, Tit. 4.115, 1ª Sec. Barcarena; Maria do Livramento Alfaia Rosário, Tit. 63.289, 29ª Sec. Barcarena; Jonas Eufonias Barbosa Teixeira, Tit. 80.331, 69ª Sec. Icoaraci; Lucidelma Macedo Paixão, Tit. 55.709, 20ª Sec.



Icoaraci; Raymundo de Lima Cavalcante, Tit. 16.203, 6: Sec. Icoaraci; Luiz Carlos Lima da Luz, Tit. 73.953, 11: Sec. Acará; Mário Trindade da Fonseca, Tit. 19.476, 13: Sec. Barcarena; Benedito Ferreira Lina, Tit. 18.305, 4: Sec. Mosqueiro; Edevaldo Jorge Rodrigues Pimentel, Tit. 40.734, 9: Sec. Ananindeua; Oseas dos Santos Fonseca, Tit. 75.896, 3: Sec. Ananindeua; Pedro Lavareda Lopes, Tit. 75.776, 23: Sec. Barcarena; Maria de Nazaré Rabelo Gomes, Tit. 27.582, 11: Sec. Icoaraci; José Pereira de Souza, Tit. 1.926, 12: Sec. Icoaraci; Raimundo Damasceno Trindade, Tit. 56.479, 7: Sec. Ananindeua; Edovirges Costa dos Santos, Tit. 15.571, 25: Sec. Barcarena; Raimundo de Moraes Rodrigues, Tit. 10.893, 29: Sec. Barcarena; Manoel dos Santos Benjamin, Tit. 15.554, 24: Sec. Icoaraci; Ernestina Marly dos Santos Loureiro, Tit. 46.105, 56: Sec. Icoaraci; Ignez Costa Ferreira, Tit. 19.503, 23: Sec. Barcarena; Altair Pereira Amador Gomes, Tit. 12.086, 7: Sec. Mosqueiro; José Firmino Seabraz Monteiro, Tit. 12.476, 11: Sec. Barcarena; Reginaldo do Carmo Soares, Tit. 47.355, 16: Sec. Mosqueiro; Antonio Barbosa de Souza, Tit. 24.530, 4: Sec. Ananindeua; Raimunda dos Santos Rodrigues, Tit. 23.064, 25: Sec. Icoaraci; Maria de Fátima Maia, Tit. 56.694, 60: Sec. Icoaraci; Arivaldo Augusto Abreu Leite, Tit. 37.835, 38: Sec. Icoaraci; Manoel Sant'Ana da Trindade, Tit. 45.194, 11: Sec. Acará; Dalva da Silva Loureiro, Tit. 57.903, 60: Sec. Icoaraci; Maria Valois da Silva, Tit. 1.794, 9: Sec. Mosqueiro; Mário de Oliveira Nogueira, Tit. 1.732, 4: Sec. Ananindeua; João Monteiro de Aragão, Tit. 1.370, 5: Sec. Ananindeua; Moisés de Souza Modesto, Tit. 3.017, 22: Sec. Icoaraci; Maria Izabel Oliveira do Carmo, Tit. 62.089, 63: Sec. Icoaraci; Maria Valente Guimarães, Tit. 7.791, 4: Sec. Barcarena; Delcilio Costa Ferreira, Tit. 19.500, 12: Sec. Barcarena; Francisca da Costa e Silva, Tit. 38.546, 19: Sec. Barcarena; Manoel de Lima Franco, Tit. 3.802, 2: Sec. Icoaraci; Maria Bernadina Tavares Rodrigues, Tit. 9.964, 3: Sec. Barcarena.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã eleitoral, o subscrevi.

Belém, 16 de setembro de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral 30: Zona Belém/Pa.

(G. Reg. - nº 2.808)

ATO Nº 1.637

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3.742-78,

**R E S O L V E:**

Conceder, em prorrogação à licença concedida, de 29 de maio a 12 de julho do corrente ano, ao funcionário Altamiro Tavares Martins, Atendente Judiciário, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., mais trinta e cinco (35) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 25 de agosto a 28 de setembro do corrente ano, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, nos termos dos artigos 92, 93 e 98 da Lei 1711/52.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de setembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - nº 2.813)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO LOUBY

PORTARIA Nº 141

O Desembargador ALUÍZIO DA SILVA LEAL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício, por eleição de seus pares, etc..

Resolve exonerar, a pedido, a Bacharela MARIA DINETE LOBATO MONTEIRO, ocupante do cargo de Oficial Judiciário PJ-D, lotada na Secretaria deste E. Tribunal de Justiça.

ATO Nº 1.638

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e à vista do processo 3996-78,

**R E S O L V E:**

1º — Designar a Dra. Walkyria Alves de Rezende, Técnico Judiciário, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, exercendo a função de Assistente do Diretor Geral, para viajar até Brasília, a fim de levar ao Tribunal Superior Eleitoral, conforme disposição da Resolução nº 10.424, o recurso especial interposto por candidato ao Senado da República nas eleições de 15 de novembro próximo;

2º — fixar em dois (2) dias, 26 e 27 do corrente mês, o tempo de afastamento para o cumprimento da missão, correndo as despesas com passagens e diárias, à conta do Partido interessado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de setembro de 1978.  
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 2.813)

ATO Nº 1.639

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, itens 10 e 18 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Côrte, em sessão ontem realizada e à vista do proc. 3980-78,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz Eleitoral da 8ª Zona — Vigia, trinta (30) dias de licença para acompanhar pessoa de sua família, de 25 do mês em curso a 24 de outubro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 26 de setembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 2.813)

ATO Nº 1.640

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, itens 10 e 17 do Regimento Interno e em cumprimento à decisão desta Côrte, em sessão ontem realizada, no proc. 3980-78,

**R E S O L V E:**

Designar a Dra. Izabel Benone Sabbá, Juíza Eleitoral da 36ª Zona, para responder cumulativamente pelo expediente eleitoral da 8ª Zona — Vigia, durante o afastamento do respectivo titular, licenciado por trinta (30) dias, a partir de 25 do mês em curso.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de setembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 2.813)

Publique-se e Registre-se.

Belém (Pa), 27 de setembro de 1978.

ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Presidente do TJE, em exercício

PORTARIA Nº 142

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...



Resolve, nos termos da Resolução nº 07, de 31.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará — nomear a Bacharela VERA GUIMARÃES ARAÚJO para exercer o cargo de 1ª Juíza Suplente do Termo Judiciário de São João do Araguaia, Comarca de Marabá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa), 25 de setembro de 1978.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. Nº 2816)

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 27/09/78

JUIZO DA 2ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Agravante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — Adv.: Christovam Colombo.

Agravado: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Leonidas Verdelho.

Despacho: Seja o agravado intimado para responder.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — Adv.: Christovam Colombo.

Agravado: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Leonidas Verdelho.

Despacho: Seja o agravado intimado para responder.

JUIZO DA 10ª VARA

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A: José Soares S/A. — Equipamentos Científicos — Adv.: Suzana Dias da Silva.

R: Hospital Vera Cruz — Adv.: Maria Rosângela Santana.

Despacho: Remarcou a audiência para o dia 04 de outubro, às 10:30 horas.

JUIZO DA 1ª VARA

REPARAÇÃO DE DANO

A: Charles Daniel Mergulhão de Araújo — Adv.: João José Maroja.

R: José Maria Negrão.

Despacho: Designou para audiência o dia 05 de dezembro de 1978, às 11:00 horas.

AÇÃO DE RITO SUMARÍSSIMO

A: Aurino de Oliveira Bonifácio — Adv.: Guedes Sampaio.

R: Demétrio Maestri.

Despacho: Designou o dia 07 de dezembro de 1978, às 11:00 horas, para a audiência.

MANUTENÇÃO DE POSSE

A: Floracy de Souza Silva — Adv.: Edilson Dantas.

R: José Costa e s/mulher — Adv.: Raimundo Fidélis.

Despacho: Mandou ouvir a autora sobre a contestação.

JUIZO DA 9ª VARA

DESQUITE

A: Raimundo Medeiros Pina — Adv.: Joaquim Vasconcelos.

R: Cleonice dos Santos Pina — Adv.: Édson Couto.

Despacho: Designou o dia 08 de novembro do ano corrente, às 10:00 horas para a audiência.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1978  
— QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 413/78.

CARTA PRECATÓRIA

Dept.: Juízo de Direito da Comarca de Brisque—SC.

Depd.: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém—

Pa.

Desp.: Cumpra-se.

Proc.: Nº 418/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de Brito Nobre.

Exec.: Antonio Pereira de Souza Filho e s/mulher.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 193/78.

DESPEJO

Aut.: David Salim Sab Abud.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Ré: Maria Clara de Lucena Machado.

Adv.: Antonio Vilar Pantoja.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 04/10/1978, em cartório, cuja conta se vê às fls. 26.

Proc.: Nº 478/77.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: FINASA — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adv.: Carlos B. Potiguar.

Réu: Mário Alencar Vieira.

Desp.: Vistos, etc... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação nos termos da inicial, e condeno o réu ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Conceição Moura Monteiro, por seu Advogado, Dr. Luiz Martins de Aragão, nos autos do Processo de Reintegração de Posse, que move contra Edgar Cravo Miranda, vem arrolar a terceira testemunha.

Desp.: R. H. Voltem Conclusos.

5ª VARA

Proc.: Nº 321/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Companhia Real de Investimento.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Exec.: Rui Fernandes Martins.

Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp.: Diga o Exequente.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Tocantins & Maués, por seu Advogado, Dr. Ophir Coutinho, nos autos de Inventário de Raimundo Massaranduba Maués, requerendo a autorização para o embarque de 60 reses.

Desp.: N. A. Digam os interessados.

8ª VARA

Proc.: Nº 280/75.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Ruth Brito Barros e outros.

Adva.: Maria da Graça Palha de Souza.

Réus: Raimundo Pantoja de Souza e outros.

Adv.: Iracelyr Rochã.

Desp.: Subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Celeste Raposo Gamboa, por sua Advogada, Dra. Maria Conceição Souza, nos autos da Ação de Execução, que move contra Edvan Capucho Coutinho, requerendo juntada de procuração.

Desp.: Junte-se.

9ª VARA

Of. Nº 555/78, do Delegado da Receita Federal em Belém, datado de 16 de agosto de 1978, informando que não constam Declarações de Rendimentos para os exercícios não prescritos em nome de Ozires Farias de Macedo ou de seu espólio.

Desp.: J. aos autos, e Concl..

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1978

JUIZO DA 1ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Moinho de Trigo Belém S/A. — Adv.: José Lusquinhos.

Requerida: Célia Josefa Leite Serruya.

Despacho: Defiro o pedido.

EXECUÇÃO

Requerente: Delorizano Costa de Vilhena — Adv.: Benedito Santana.

Requerida: Empresa Rodofluvia São Jorge Ltda..

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerente: Cia. Real de Investimento — Adv.: Pedro Sá.

Requerido: Parquet do Pará S/A. — Adv.: Walter Orlando Negrão.

Despacho: Diga o A.

EXECUÇÃO

Requerente: Casa dos Pneus S/A. — Adv.: Valdemar Silva.



Requerido: Carlos Alberto Silva - Adva.: Carmen Lúcia Cunha.  
Despacho: A Conta.

## NOTIFICAÇÃO

Requerente: Otávio Benedito de Carvalho Melo - Adv.: Humberto Mendonça.

Requeridos: Mário Nicolau de Leal Martins e sua mulher.

Despacho: A conta, devolvendo-se ao notificante.

## JUÍZO DA 9ª VARA - DESQUITE

Requerente: Raimundo Barroso - Adv.: Edison Ferreira de Assunção.

Requerida: Marina José Rivera Barroso.

Sentença: Homologando o acordo.

## JUÍZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Joventino Lopes Ferraz - Adva.: Solange M. Frazão do Couto.

Requeridos: Antonio Ferreira Vieira e Jurandir Gonçalves Feio.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 27 de outubro, às 10:30 horas. Intimem-se.

## DESPEJO

Requerente: VIVENDA - Associação de Poupança - Adv.: Laudomício Ferreira.

Requeridos: Walter Farias do Nascimento e s/mulher.

Sentença: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência de decreto de despejo do inquilino, fixando o prazo de 15 dias, para a desocupação. Condeno-o ainda ao pagamento das custas e honorários do advogado da A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. - P.I.R..

RESENHA DE 27 DE SETEMBRO DE 1978  
CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc.: Nº 3310 - Executiva - 10ª Vara.  
A - SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Dr. Walter Olívia.

R - Gete de Souza Macedo.

Despacho - Adjudico em favor de SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., a casa nº 375, quadra 36 da Travessa Prainha do Conjunto Presidencial, digo, residencial Presidente Médice II, levada em hasta pública no dia 18 de setembro e não havendo licitante, expeça-se a carta de adjudicação, depois de pagos os impostos. P.I.

Proc.: Nº 3586 - Consignação - 6ª Vara.

A - Casa das Geladeiras e Tv.

Adv. - Dr. Sérgio do Carmo.

R - Agostinho Araújo Neto.

Despacho - Cite-se para o pagamento, designo o dia 03 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, cientes as partes.

Proc.: Nº 2731 - Execução - 1ª Vara.

A - Moacyr Gonçalves Pamplona.

Adva. - Dra. Adozinda Maria Álvares.

R - Jurandyr Magno Araújo.

Despacho - Leve o processo ao Diretor do Forum para as providências.

Proc.: Nº 3346 - Ação de Despejo.

A - Jorge Salim Sab Abud.

Adv. - Dr. Waldemir Teixeira.

R - Ricardo Leopoldo Valência Alvarenga.

Despacho - Sobre a Certidão do Oficial de Justiça, diga o requerente.

Proc.: Nº ... - Execução.

A - Banco de Crédito da Amazônia S/A..

Adv. - Dr. Herbert Tadeu.

R - Comércio e Indústria Pires Guerreiro.

Despacho - A Conta.

Proc.: Nº ... - Executiva.

A - Banco da Amazônia.

Adv. - Dr. Herbert Tadeu Matos.

R - Comércio e Indústria Pires Guerreiro.

Despacho - Homologo por sentença o presente pedido de extinção da execução para que susta todos os seus direitos e legais efeitos, declarando assim extinta a execução. Dê-se cumprimento ao requerido no petitório de fls. 89, dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc.: Nº 3554 - Carta Precatória.

A - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Luiz.

Adv. - Dr.

R - Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho - Devolva-se ao Juízo Deprecante.

Proc.: Nº 3513 - Despejo.

A - Maria da Conceição Cardoso de Cardoso.

A - Alacy Vianna.

R - Aramildo Correa Maia.

Adv. - Haroldo S. e Silva.

Despacho - Defiro o pleiteado, para o fim de emitir na posse do

imóvel sito na Rua 3 de Maio, Conjunto Abelardo Conduru, Quadra 8, Casa 17, sua proprietária a autora Maria da C. Cardoso de Cardoso, removendo-se para o depósito público o que porventura for encontrado, no mesmo, obedecidas as formalidades legais. Expeça-se Mandado de Imissão.

Proc.: Nº 3595 - Divórcio - 8ª Vara.

A - Rosa Alice Conde Pereira.

Adv. - Dr. Benedito Aulides C. de Souza.

R - Júlio Hezequel Pereira.

Despacho - Cite-se o Suplicado por Edital para com o prazo de trinta dias para a audiência vestibular de conciliação, digo, reconciliação, ficando desde logo citado para todos os termos da ação, correndo o prazo para a defesa a partir da audiência que se realizará no dia 29 de novembro às 11:30 horas. Int. a Suplicante.

Proc.: Nº 3494 - Ação de Restauração.

A - Maria Auxiliadora da Cruz Lima.

Adv. - Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

R - João Bosco de Carvalho.

Despacho - Cite-se João Bosco de Carvalho, nos termos do art. 1064, do C.P.C.. Informe o Sr. Escrivão, a respeito de estarem os autos em poder do Dr. Bechara Fraiha Neto.

Proc.: Nº 3145 - Nunciação de Obra Nova.

A - Espólio de Pedro Boulhosa Sobrinho.

Adv. - Dr. Oswaldo R. Júnior.

Adv. - Dr. Oswaldo P. Júnior.

R - Oséas Correa.

Adv. - Dr. Manoel Tocantins Lobato.

Despacho - Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos.

Intime-se o réu.

Proc.: Nº 3489 - Divórcio - 9ª Vara.

A - Raymundo Sérgio Chama Pinto.

Adv. - Dr. Edgar Contente.

R - Raimunda Edna Almeida Guedes.

Despacho - Diga o A.

Proc.: Nº 3517 - Execução - 3ª Vara.

A - Agentur, Agraciamentos e Turismo Ltda..

Adv. - Dr. Juary Palmeiras.

R - CIMA, Comércio e Indústria de Madeiras Ltda..

Despacho - Recebo os embargos, seja a credora intimada para, querendo, no prazo de dez dias, impugná-los.

Proc.: Nº 2194 - Anulação de Débito.

A - Selton Hotéis S/A..

Adv. - Dr. Oswaldo Pojucan T. Júnior.

R - Telus, Refrigeração Eletrônica Ltda. (Adv.: Dr. Américo Monteiro).

Despacho - Homologo para que produza efeitos a desistência manifestada regularmente às fls. 9091 e declaro extinto este processo. Custas na forma acordada.

Proc.: Nº 571 - Reintegração - 2ª Vara.

A - Gemino de Lima Nauar.

Adv. - Dr. Arnaldo Meida.

R - Rubens Abreu da Silva e outros.

Agravante - Lauro Medeiros dos Santos.

Adv. - Dr. Burlamaqui Freire.

Despacho, nos termos do art. 523 do III do C.P.C., completem os agravantes o pedido supra e retro, indicando em específico, as peças do processo que devem ser trasladadas.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 27.09.78 - QUARTA-FEIRA  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

## 1ª VARA

Processo Nº 464.

## EXECUÇÃO

Req.: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A..

Adv.: Orlando Fonseca.

Req.: Cooperativa Mista Agro Pecuária de Marabá Ltda., Walmir Matos Ferreira, João Salame Sobrinho e Rui Herênio de Moraes.

Desp.: Autorizo o requerido, a fim de ser penhorada a importância de Cr\$ 8.000,00, conforme transação.

Processo Nº 364.



## OBRA NOVA

Req.: Firmino e Maria Rosa Gouvea da Silva.  
Adva.: Elisa Salles.  
Req.: Ivo e Creuza.  
Desp.: Renove-se a percia para o dia 10.10.78, às 16:00 horas.  
Processo Nº 1.004.

## EXECUÇÃO

Req.: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A..  
Adva.: Maria da Glória Maroja.  
Req.: Maria Amélia da Silva Costa.  
Desp.: Cite-se.  
2ª VARA  
Processo Nº 1.005.

## AÇÃO DECLARATÓRIA

Req. Socor, Agro Industrial Ltda..  
Adv.: Flávio C. Maroja.  
Req.: Hapag - Lloyd - Aktiengesellschaft.  
Desp.: R. Hoje. Seja expedido o competente mandado para a citação da Empresa Hapag - Lloyd Aktiengesellschaft, através de sua representante legal, neste Estado, a Companhia de Navegação Marítima Netumar. Para a ciência dos interessados, sejam publicados editais, no prazo de trinta (30) dias.  
Processo Nº 893.

## AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Req.: José Pinto de Souza.  
Adv.: Luis Roberto Meira.  
Req.: Bernardo Sanches Lopes.  
Desp.: Seja o Sr. Bernardo Sanches Lopes, intimado por edital com o prazo de 20 dias, observadas, por analogia, as disposições cabíveis do art. 232 do Código de Processo Civil.  
5ª VARA  
Processo Nº 05.

## INVENTÁRIO

Req.: Iracy Bezerra Menezes Martins.  
Adv.: Orlando Fonseca.  
Req.: Miguel Lupi Martins.  
Desp.: Expeça-se a carta precatória requerida com as formalidades legais.  
6ª VARA  
Processo Nº 977.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A..  
Adva.: Maria da Glória Maroja.  
Req.: Carlos Edivan de Melo Soares.  
Desp.: Cite-se.  
8ª VARA  
Processo Nº 960.

## SUMARÍSSIMA

Req.: Severino Rodrigues de Leão Neto.  
Adv.: Benedito Alvarenga.  
Req.: Cláudio Marçal Guimarães.  
Desp.: Designo o dia 14 de outubro, às 10:30 horas, para a audiência. Defiro a prova documental e oral. Cite-se o requerido.  
Processo Nº ...

## EXECUTIVA

Req.: Banco da Amazônia S/A..  
Adv.: Benedito Coelho de Souza.  
Req.: Eduardo Rossetti.  
Desp./Rec.: Hoje. A Requerente não obstante ser Autora, nenhum interesse tem na causa, haja vista que a 10.01.72, foi julgada a Ação sob a égide do Código de Processo anterior, e até a presente data, não foi efetivada a venda judicial do bem penhorado; inúmeras vezes, este Juízo designou data para a hasta pública e a A. nenhum edital publicou; assim considerando que o último despacho marcando audiência de praça, data de 25.05.77, há mais de um ano portanto, informe a escritã os motivos da paralisação destes autos, para fim de direito.

9ª VARA  
Processo Nº 903.

## EXECUÇÃO

Req.: Cia. Bandeirante - Crédito, Fin. e Investimento.  
Adv.: Paulo Sá.  
Req.: Maurício Martins da Silva e outros.  
Desp.: Considerando válida a penhora. Condeno os réus ao pagamento do principal, juros de mora a partir do vencimento dos títulos, multa contratual nos termos do pedido para fazer face às despesas com custas e honorários de advogado da A., em avaliação.  
Processo Nº 944.

## EXECUÇÃO

Req.: José Soares S/A..  
Adva.: Suzana Christian Dias.  
Req.: Ambulatório Santa Mônica.  
Desp.: Aceito como válida a penhora de fis. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros moratórios a partir do vencimento do título, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em avaliação. I.  
Processo Nº 1.010.

## EXECUÇÃO

Req.: Tropical, Companhia de Crédito.  
Adv.: João José Maroja.  
Req.: Alfredo Carvalho dos Santos.  
Desp.: Citem-se.  
10ª VARA  
Processo Nº 943.

## NOTIFICAÇÃO

Req.: Belmiro José de Almeida.  
Adv.: Luis Roberto Meira.  
Req.: Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos.  
Desp.: À Conta.  
Processo Nº 788.

## EXECUÇÃO

Req.: Simão Salim.  
Adva.: Ana Maria das Neves Bezerra.  
Processo Nº 754.

## EXECUTIVA

Req.: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.  
Adv.: Laudomício Ferreira.  
Req.: Armando Ortiz.  
Adv.: Pedro Lima.  
Desp.: Rec. hoje. Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerida pela VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, do processo de execução hipotecária, proposta contra Armando Ortiz. Decorrido o prazo legal, entregue à requerente a importância depositada, mediante recibo. I.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 27.09.78

## SEGUNDA VARA

## DESPEJO

Autor: Adelino Lourenço (Adv.: Antonio Freitas Leite).  
Réu: Alonso Guimarães (Adv.: Arthur Alves Ramos)  
Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 27.09.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## ORDINÁRIA

Autora: Associação dos Servidores Civis do Brasil (Adv.: Nathan Barreto).  
Ré: SAMEG - Serviços de Assistência Médica Geral.  
Despacho: "Indefiro, de plano, o pedido constante do item 3 dos 4 pleitos da autora, na petição inicial, por falta de amparo legal. Seja citada, regularmente a ré. Belém, 27.09.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## QUINTA VARA

## DESPEJO

Autor: Raimundo Vicente Paes (Adva.: Gilma Drago).  
Ré: Fé Soares Belo (Adv.: Luiz Loureiro).  
Despacho: "Diga o A. Belém, 26.09.78. a) Orlando Dias Vieira".  
COMISSO  
Autora: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM (Adv.: Jacyara Portugal).  
Réu: José Orlando de Moraes.  
Despacho no requerimento do Advogado Arthur Alves Ramos, nomeado Curador. Conclusos. Belém, 26.08.78. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO

Autora: Recapagem Lider Ltda. (Adv.: Fernando Wanzeller).  
Réu: Joaquim Castro de Oliveira (Adva.: Maria Lúcia Patriarca).  
Despacho no requerimento do réu, oferecendo forma de pagamento parcelado: "Conclusos. Belém, 26.09.78. a) Orlando Dias Vieira".

## SEXTA VARA

## EXECUÇÃO

Autora: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Laércio Laredo).  
Réus: Visma, Indústria Madeireira Ltda. e outros.  
Despacho no requerimento do autor, fazendo juntada, digo requerendo a conversão do arresto em penhora: "N. A. Lavre-se o termo. Belém, 26.09.78. a) Orlando Dias Vieira".



## INVENTÁRIO

Inventariante: Sônia da Conceição Lopes Maia (Adv.: Gervásio Meireles).

Inventariado: Bens de Raimundo Guimarães Dris.

Despacho no requerimento da inventariante, requerendo mandado judicial para venda de imóvel: Digam os interessados. Belém, 26.09.78. a) Orlando Vieira".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Augusto dos Santos Grello (Adv.: Gervásio Meireles).

Inventariado: Bens de João do Nascimento Grello e Celsa Nunes Grello.

Despacho no requerimento do inventariante, requerendo alvará judicial para venda de imóvel: "Digam os interessados. Belém, 26.09.78. a) Orlando Vieira".

## SÉTIMA VARA

## SUMARISSIMA

Autora: Ind. e Com. de Roupas Songen Ltda. (Adv.: Benedito Alvarenga).

Réu: Cordeiro, Com. e Representações Ltda..

Despacho: "A avaliação. Belém, 26.09.78. a) Italzira Rodrigues".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Joanna Hage (Adv.: Carlos Adalberto Chady).

Inventariado: Bens de Elias Jorge Hage.

Despacho: "Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas legais. Belém, 27.09.78. a) Italzira Rodrigues".

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, 27 DE SETEMBRO DE 1978.

AÇÃO: - Procedimento Sumaríssimo - 1ª Vara - Nº 245/78.

Autor: Mário Filgueira Roberto (Adv.: Dra. Margui Gaspar).

Ré: Fink, Mudanças (Adv.: Dr. Ricardo Chamé).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vistas ao apelado.

AÇÃO: - Justificação Judicial - 1ª Vara - Nº 332/78.

Requerente: Jerônimo Noronha Serrão (Adv.: Dr. Jerônimo Noronha Serrão).

Requeridas: Sociedade Civil Pátria e Cultura e Sociedade Civil Senador Lemos (Adv.: Dr. Miguel A. Carneiro).

Despacho: Designo o dia 31.10.78, para audiência de justificação, às 11:00 horas. Intime-se.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 1ª Vara - Nº 009/78.

Autora: FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Dr. Carlos Potiguar).

Ré: Raimunda Telma da Silva (Adv.: Dr. Laurênio M. da Rocha).

Despacho: A requerente para dizer quais as despesas não computadas na conta e prová-las.

AÇÃO: - Despejo - 1ª Vara - Nº 540/77.

Autor: José Cornélio dos Santos (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réu: José Ribamar Pinto de Almeida (Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida).

Despacho: Nenhuma reconsideração a fazer, o despacho de fls. 47v., está correto e portanto deve ser cumprido.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 2ª Vara - Nº 048/78.

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Pedro da Costa Raposo (Adv.: Dr.).

Despacho: Vistos, etc... Declaro, por sentença, para que produza seus legais efeitos, de conformidade com a manifestação de fls. 37, extinta esta execução. Custas na forma da lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: - Falência - 9ª Vara - Nº 336/77.

Requerente: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Nathanael Leitão).

Requerido: José Fernando Vital Cossolosso (Adv.: Dr. José Maria Cardoso).

Despacho: Aceito as razões da Motobel. Nomeio síndica Azulejos do Pará S/A. - AZPA. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - Nº 372/78.

Autor: Lourival Martins dos Santos (Adv.: Dra. Maria Conceição Souza).

Réu: Jaime Rodrigues Pereira (Adv.: Dr.).

Despacho: Vistos, etc... Lourival Martins dos Santos propôs contra Jaime Rodrigues Pereira, a presente ação de despejo para uso de

descendente. Citado o Réu, digo expedido o mandado de citação, este não foi cumprido, daí ter o requerente denunciado que o réu desocupou o imóvel. Assim, julgo extinto o presente feito. Custas de Lei.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - Nº 025/78.

Autora: Produtos de Acabamentos S/A. - PRACASA (Adv.: Dr. Benedito C. de Souza).

Ré: Construtora Boa Vista (Adv.: Dr. Alberto de L. Freitas).

Despacho: A conta, para as devidas retificações.

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 27.09.78

## 1ª VARA

## ARROLAMENTO

Proc.: Nº 1655/77.

Aut.: Jorge Marques de Lima.

Adv.: Célio Melo.

Ré: Zulmira Marques de Lima.

Desp.: A partilha. Belém, 25.09.78. a) Romão Amoedo.

## 9ª VARA

## ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Nemorino Bentes da Silva.

Ava.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S..

Adv.: Luis Carlos Noura.

Desp.: Designo o dia 16 de outubro, às 12:00 horas, para a instrução, cientes as partes. Belém, 25.09.78. a) Maria Lúcia Caminha G. dos Santos.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 2743/78.

## DESPEJO

Aut.: Carlos Alberto Mathias.

Adv.: César Zacharias Martyres.

Réu: Tito dos Reis Marques.

Adv.: Vicente de Paula Queiroz.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia ... de ..., às 10:30 horas em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o débito. Belém, 25.09.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 2746/78.

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Landry Gomes de Almeida do Rego.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réu: Cardola Saraiva dos Santos.

Adv.: Octávio Guilhon.

Desp.: Diga o A. sobre a contestação. Belém, 25.09.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 2791/78.

## NOTIFICAÇÃO

Aut.: Belmiro José de Almeida.

Adv.: Cécil Augusto de Bastos Meira.

Réu: Milton Antonio Costa e Souza.

Desp.: A conta. Belém, 25.09.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 9ª VARA

Proc.: Nº 1868/78.

## INVENTÁRIO

Aut.: Maria Regina Langbeck Ohana.

Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Réu: Rubem Ohana.

Desp.: Ao cálculo, dizendo os interessados. Belém, 26.09.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## 9ª VARA

Proc.: Nº ...

## ARROLAMENTO

Aut.: Aurora dos Anjos Moreira da Costa.

Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Ré: Maria Amélia de Jesus Moreira.

Desp.: Em partilha. Belém, 26.09.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 1966/78.

Aut.: Maria da Conceição Chaves.



Adva.: Nazaré Honória Lira de Abreu.  
Réu: Oséas Batista da Silva.  
Adv.: José Fernandes Chaves.  
Desp.: A locação é por prazo indeterminado, junte a requerente os autos de notificação. Belém, 26.09.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

1ª VARA  
Proc.: Nº 1824/78.

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Consórcio Nacional Ford.  
Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh.  
Réu: Antonio Jorge Torres Cavaleiro de Macedo.  
Desp.: Expeça-se mandado de busca e apreensão. Cite-se por editais, pelo prazo de 20 dias. Belém, 26.09.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

1ª VARA  
Proc.: Nº 1979/78.

#### ORDINÁRIA

Aut.: Salvador, Indústria e Comércio.  
Adv.: Octávio Augusto de Bastos Meira.  
Réus: Herdeiros de Constantino Correa e outros.  
Adv.: Silvio Ferreira de Almeida.  
Desp.: Diga a autora. Belém, 27.09.78. a) Romão Amoedo.

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard", 2º Ofício de Órfãos, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara, Privativa de Ór-

fãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara, Privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Inventário: Osvaldo de Matos Correa. Despacho: Expeça-se alvará. Advogados: Luis Roberto Meira.  
1ª VARA — Arrolamento: Bento Nunes da Silva. Despacho: Defiro o pedido. Advogado: José Maria do Nascimento.  
1ª VARA — Arrolamento: Raimundo Santa Brígida. Despacho: Diga o M. Público. Advogada: Neide Teixeira, Ass. Judiciária.  
1ª VARA — Arrolamento: Moisés de Jesus da Purificação. Despacho: Diga o Sr. Curador. Adv.: J. J. Fonseca.  
1ª VARA — Arrolamento: Helena Rodrigues Monteiro. Despacho: Nomeie a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. Adv.: J. J. Fonseca.  
1ª VARA — Arrolamento: Almiro Moura Batista. Despacho: Defiro o pedido de fls. 20 e cumpra-se o despacho de fls. 19. Adv.: Darci L. Ramos.

1ª VARA — Arrolamento: Luiz Raimundo Farias Marques. Diga o M. Público. Adv.: Artemis L. da Silva.

1ª VARA — Arrolamento: Francisca Carvalho da Conceição. Despacho: Digam os interessados. Adv.: J. J. Fonseca.

1ª VARA — Arrolamento: Agnaldo Cajuça Trindade Miranda. Despacho: Digam os interessados. Adv.: Artemis L. da Silva.

Belém, 27 de setembro de 1978.  
ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA  
Escrivã Vitalícia, no impedimento do Titular

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 28 de setembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 6301)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Cerealista Norte Sul - NPS-3- Cr\$-4.250,00 c/uma/ Louzenre Com. Ind. Ltda., - DP- Cr\$-17.856,67/ Cogem Com. Geral Merc. Ltda.-DP- Cr\$-7.508,00/ Estevam Alves Sampaio-NP- Cr\$-7.140,00 - Saldo/ José Ribamar Moraes-NP- Cr\$-46.622,00/Saldo/ José Florandir de C. Alves-DP- Cr\$-2.992,00/ Codem Com. Geral Merc. Ltda., -DPS-3- Cr\$-7.508,00 - Cr\$-1.774,24 - Cr\$-1.472,00/ Antonio Carlos Azevedo-DP- Cr\$-3.742,20/ Isahar Lemos de Souza-DP- Cr\$-987,00/ Marucia Adenaide Miranda Barros-DP- Cr\$-434,60/ Eustólio Galvão dos Santos-LC- Cr\$-2.400,00/ Nelson Alves dos Santos-DP- Cr\$-45.366,66/ P. J. Altamirano-DP- Cr\$-17.950,00/ Valmir Marques de Mesquita-DP- Cr\$-21.000,00/ Rubilar Barauna-DPS-2- Cr\$-4.125,79 - Cr\$-3.500,00/ F. Miranda-DP- Cr\$-2.695,00/José Maria Santa Brígida de Souza -DP- Cr\$-2.000,00/ Luiz Fabiano Maués -DP- Cr\$-30.915,00/ Marcondes Tavares Neves -DP- Cr\$-1.146,00/ J.E. Bastos -DP- Cr\$-7.300,00/ José Ohana -DP- Cr\$-3.430,00/ Maranhense Mineração Ltda., -DP- Cr\$-38.100,00/ Rio Madeira Com. e Ind. Ltda., -DP- Cr\$-95.448,37/ Aurino Vinhas -DP- Cr\$-2.555,14/ Sonautica Soc. Coml. Equip. Nauticos Ltda., -DP- Cr\$-4.796,13 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas,

virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de setembro de 1978.

#### CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA

II Ofício

a) Ilegível - p/

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial

(T. nº 03426 Reg. nº 6303 - Dia: 30.09.78)

### Tribunal de Justiça do Estado

30a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1as. CÂMARA ISOLADAS REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA. PRESENTES OS DESEMBARGADORES SILVIO HALL DE MOURA, LYDIA DIAS FERNANDES E MANOEL CACELA ALVES PRESENTE, AINDA, O DR. AFONSO CAVALLERO, 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO. AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL.

#### MATÉRIA PENAL

Recursos ex-officio de habeas-corpus  
CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 3ª Vara Penal



Recorrido: Antonio Neves Teles  
Relator: Des. Silvio Hall de Moura  
Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimente.

IDEM, IDEM, - CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 3ª Vara Penal  
Recorrido: Joaquim Pereira da Costa  
Relator: Des. Silvio Hall de Moura  
Decisão: Negaram provimento, unanimente.

#### MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D.O. de 22.09.78)

Apelação Cível de Santarém - Apte: Antonio Araújo do Amaral e s/mulher (dr. Emanuel Simões Filhos). Apdo: O Banco da Amazônia S/A., (BASA). (dr. Hailton Cabral Duarte). Relator: Des. Silvio Hall de Moura - Decisão: Negaram provimento à apelação, unanimente.

(Pub. no D.O. de 21.09.78)

Apelação Cível da Capital - Apte: Apaminondas da Costa Nascimento (dra. Violante, Assistente Judiciária). Apda: Terezinha de Jesus Souza Salgado (dr. Virgílio José da Costa). Relator: Des. Silvio Hall de Moura Decisão: Negaram provimento à apelação para confirmar a setença apelada, unanimente.

Idem, Idem, Curuçá - Apte: Gabriel de Lima (dra. Maria Cristina Buarque Corrêa). Apdos: Michel Homci Haber s/mulher, Haroldo Homci Haber s/mulher, Orlando Homci Haber s/mulher (dr. José Maria Tuma Haber). Relatora Des. Lydia Dias Fernandes - Decisão: Deram provimento para, reformando a setença, julgar improcedente o sequestro.

Idem, Idem, Capital - Apte: Josafá Corrêa de Lima (dr. Iracelir Rocha). Apdo: Guimar dos Santos Amorim (dr. Enivaldo da Gama Ferreira). Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes - Decisão: Rejeitada a preliminar arguida. No mérito, também à unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a setença de 1º grau.

Idem, Idem, Idem - Apte: Marcus Aurélio Rodrigues (Dr. Miguel Brasil). Apdo: Luis Augusto de Oliveira Veiga (dra. Maria Conceição Souza). Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes - Decisão: Deram provimento, para reforma a setença apelada e, em consequência, julgar improcedente a ação proposta - Decisão unânime.

Idem, Idem, Idem - Apte: Telstar Turismo Ltda. (dr. Fernando de Castro Junior). Apda: Maria José Carrapatoso Coelho (dr. Leônidas Verdelho). Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves - Decisão: Preliminarmente, não conheceram do recurso por intempestivo, unanimente. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura.

Idem, Idem, Idem - Apte: Plínio Carlos Roriz Cunha e s/mulher (dr. Enivaldo Ferreira). Apdo: Pedro Emílio de Oliveira (dr. Chady P. Sadalla). Relator: Des. Manoel Cacella Alves - Decisão: Unanimente, deram provimento à apelação para julgar improcedente a ação

proposta. Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura.

Idem, Idem, Idem - Apte: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., (dr. Laércio Dias Franco). Apdo: Agências Mundiais (dr. Oswaldo Trindade). Relator: Des. Manoel Cacella Alves - Decisão: Unanimente, deram provimento à apelação para anular a sentença e determinar que a citação seja procedida nos termos da lei. Presidência do Des. Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 28 de setembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2.816)

## Repartição Criminal

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Lucicláudio Lima Dias, paraense, solteiro, estudante, com 18 anos de idade, filho de Herminio Franco Dias e de Nerita Lima Dias, residente e domiciliado neste citado à Passagem São Miguel, nº 10 - Entroncamento como incurso nas penas do artigo 129, "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de Outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de setembro de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2815)

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciada Vilma dos Santos Lisboa, paraense, solteira, costureira, com 33 anos de idade, filha de João Tragino Lisboa e de Maria Ferreira Lisboa, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Boa Esperança nº 106. como incurso nas penas do artigo 129 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente,



expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 27 de setembro de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

### EDITAL

CONCURSO C — 102 PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGO INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO, CÓDIGO TRT — 8ª - Ns - 901 - CLASSE A — REFERÊNCIA 43, A SE REALIZAR EM BELÉM.

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso C — 102, faço público que estarão abertas, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, no período de seis (06) até vinte e cinco (25) de outubro próximo, as inscrições ao Concurso de provas e títulos para provimento efetivo de cargo inicial da carreira de MÉDICO, Código TRT — 8ª - NS — 901, Classe A, Referência 43, pertencente ao Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com exercício em Belém.

a) São requisitos para as inscrições:

1. NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE — De 21 a 50 anos na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1711, de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL — Apresentação de atestado de antecedentes criminais (antiga folha corrida) fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE — Carteira de identidade ou certidão de registro civil de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS — Apresentar duas fotos recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE — Diploma de curso superior de Medicina e prova de exercício da atividades profissional em serviço médico - ambulatorial ou hospitalar de reconhecida idoneidade, por tempo não inferior a dois anos. Para efeito de contagem desse tempo, admitir-se-á, também, o período de residência médica do candidato, na condição de estudante, desde que declarado, sob responsabilidade, o seu bom aproveitamento.

10. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL — Prova de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

11. INVESTIGAÇÃO SOCIAL — Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três (03) empregos, apresentar atestado assinado, com firma reconhecida, por três (03) pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

b) O concurso constará de uma prova de títulos, uma prova prática de Clínica Geral e provas teóricas das seguintes matérias:

- 1) Clínica Geral;
- 2) Perícia Médica;
- 3) Ética Médica;
- 4) Legislação de interesse do funcionário público (rudimentos).

Na prova de títulos não será considerada a documentação concernente aos requisitos de escolaridade para inscrição, constantes do item 9 da letra A.

A prova prática de Clínica Geral constará da observação real de um caso clínico, resumida em notas escritas, e na respectiva defesa perante a Comissão Julgadora.

c) A documentação referente à prova de títulos deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, para posterior julgamento pela Comissão do Concurso.

d) As inscrições dos candidatos serão feitas pela Secretária do Concurso, no Edifício sede do TRT, na Travessa D. Pedro I, nº 750, no horário normal do funcionamento externo do órgão, das 12:30 às 19:00 horas.

e) O pedido de inscrição far-se-á mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato no local de inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros).

f) Não será permitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

g) A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informação para investigação social.

h) Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não será admitido às provas.

i) O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

j) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação integral das Instruções para o Concurso, cuja cópia lhe será entregue no ato da inscrição.

Secretaria da Comissão do Concurso C — 102, Belém, 27 de setembro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Secretária da Comissão

VISTO:

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente da Comissão do Concurso C — 102  
(G. Reg. nº 2830)

### COMISSÃO DO CONCURSO C — 104

#### EDITAL

Para conhecimento dos interessados, a Comissão do Concurso C — 104, destinado ao preenchimento de cargos da Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Código TRT — 8ª - AJ - 023.6 - Classe A. Referência 39, a se realizar na cidade de MANAUS, faz público que as provas dos candidatos inscritos ao referido Concurso, serão realizadas nessa cidade, no Edifício Sede da Justiça do Trabalho, à Rua Barroso nº 111, obedecendo o seguinte horário:

Dia 13 (treze) de outubro de 1978 (sexta-feira) COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO às 21,00 hs.

Dia 14 (quatorze) de outubro de 1978 (sábado) MATEMÁTICA às 07,00 hs.

Dia 14 (quatorze) de outubro de 1978 (sábado) DATILÓGRAFI às 19,00 hs.

Dia 15 (quinze) de outubro de 1978 (domingo) DIREITO às 07,00 hs.



OBSERVAÇÃO: Será vedada a entrada do candidato que não apresentar o seu cartão de identificação e que chegar após o início das provas.

Secretaria da Comissão do Concurso C — 104.  
Belém, 27 de setembro de 1978.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
Secretário da Comissão do Concurso C — 104

VISTO

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente da Comissão do Concurso C — 104  
(G. Reg. n° 2829)

COMISSÃO DO CONCURSO C — 104  
E D I T A L

Para conhecimento dos interessados, a Comissão do Concurso C — 104, destinado ao preenchimento de cargos de Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Código TRT — 8a. AJ — 023.6, Classe A, Referência 39, a se realizar na Cidade de BOA VISTA — TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, faz público que as provas dos candidatos inscritos ao referido Concurso, serão realizadas nessa cidade, na Escola de 2º Grau Gonçalves Dias, na Avenida Getúlio Vargas, obedecendo o seguinte horário:

Dia 13 (treze) de outubro de 1978 (sexta-feira)

COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO às 21,00 hs.

Dia 14 (quatorze) de outubro de 1978 (sábado)

MATEMÁTICA às 07,00 hs.

Dia 14 (quatorze) de outubro de 1978 (sábado)

DATILOGRAFIA às 19,00 hs.

Dia 15 (quinze) de outubro de 1978 (domingo)

DIREITO às 07,00 hs.

OBSERVAÇÃO: Será vedado a entrada de candidatos que não apresentar o seu cartão de identificação e que chegar após o início das provas.

Secretaria da Comissão do Concurso C — 104.  
Belém, 27 de setembro de 1978.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
Secretário da Comissão do Concurso C — 104

VISTO:

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente da Comissão do Concurso C — 104  
(G. Reg. n° 2829)

COMISSÃO DO CONCURSO C — 104, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, CÓDIGO TRT — 8a. - AJ — 023.6, CLASSE A, REFERÊNCIA 39, A SE REALIZAR NAS CIDADES DE MANAÚS E BOA VISTA.

A Comissão do Concurso C — 104, destinado ao preenchimento de cargos de Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Código TRT — 8a - AJ — 023.6, Classe A, Referência 39, a se realizar nas cidades de Manaús e Boa Vista, AVISA aos candidatos inscritos nas referidas cidades e demais interessados, que no dia 23 (vinte e três) de outubro de 1978 (segunda-feira) às 08,00 (oito) horas, procederá à identificação das provas de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, MATEMÁTICA, DATILOGRAFIA e DIREITO, na sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho, da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, n° 750, nesta cidade.

Secretaria da Comissão do Concurso C — 104.  
Belém, 27 de setembro de 1978.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
Secretário da Comissão do Concurso C — 104

VISTO:

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente da Comissão do Concurso C — 104  
(G. Reg. n° 2829)

CONCURSO C — 105  
E D I T A L

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C — 105 para provimento de Cargos da Classe Inicial de Atendente Judiciário TRT — 8a. - AJ — 024.2 - Classe A — Referência 21 do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público, para conhecimento dos interessados, que referida Comissão fixou o seguinte Calendário para a realização das provas do Concurso, na cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima:

Dia 14.10.78 - SÁBADO

08,00 horas - Prova de Comunicação e Expressão

15,00 horas - Prova de Rudimentos de Organização Político - Administrativa do Brasil

Dia 15.10.78 - DOMINGO

08,00 horas - Prova de Matemática

09,30 horas - Teste Escrito da Prova Prática de Atendimento e Limpeza

10,00 horas - Prova Prática de Execução de Operações e Limpeza

As provas serão realizadas na Escola de 2º Grau Gonçalves Dias, na Avenida Getúlio Vargas, em Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima.

Os candidatos deverão apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Os trabalhos de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, serão feitos publicamente, no dia 20 de outubro de 1978, às 15,00 horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 27 de setembro de 1978.

HELENA PAREDES CUNHA  
Secretária da Comissão do Concurso C — 105

VISTO:

FERNANDO DE SÁ E SOUZA  
Presidente da Comissão do Concurso C — 105  
(G. Reg. n° 2819)

CONCURSO C — 105  
E D I T A L

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C — 105 para provimento de Cargos da Classe Inicial de Atendente Judiciário TRT — 8a. - AJ - 024.2 - Classe A — Referência 21 do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, faço público, para conhecimento dos interessados, que referida Comissão fixou o seguinte Calendário para a realização das provas de Concurso, na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre:

Dia 14.10.78 - SÁBADO

07,00 horas - Prova de Comunicação e Expressão

14,00 horas - Prova de Rudimentos de Organização Político - Administrativa do Brasil.

Dia 15.10.78 - DOMINGO

07,00 horas - Prova de Matemática

08,30 horas - Teste Escrito da Prova Prática de Atendimento e Limpeza

09,00 horas - Prova Prática de Execução de Operações e Limpeza

As provas serão realizadas no Palácio da Cultura - Universidade Federal do Acre, na Avenida Getúlio Vargas n° 654, sendo que a Prova de Comunicação e Expressão será aplicada nas salas 6 e 7, no andar superior do Palácio da Cultura e as demais provas escritas nas salas 20 e 22 do andar térreo do mesmo prédio.

A Prova Prática de Execução de Operações e Limpeza será realizada na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, na Rua Benjamin Constant, n° 286.

Os candidatos deverão apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Os trabalhos de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova serão feitos publicamente, no dia 20 de outubro de 1978, às 15,00 horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 27 de setembro de 1978.

HELENA PAREDES CUNHA  
Secretária da Comissão do Concurso C — 105

VISTO:

FERNANDO DE SÁ E SOUZA  
Presidente da Comissão do Concurso C — 105  
(G. Reg. n° 2819)

CONCURSO C — 105  
E D I T A L

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Concurso C — 105 para provimento de Cargos da Classe Inicial de Atendente Judiciário TRT — 8a. - AJ - 024.2 - Classe A — Referência 21 do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do TRT da 8ª Região, faço público, para conhecimento dos interessados, que referida Comissão fixou o seguinte Calendário para a realização das provas do Concurso, na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas:



## Dia 14.10.78 - SÁBADO

08,00 horas - Prova de Comunicação e Expressão

15,00 horas - Prova de Rudimentos de Organização Político Administrativa do Brasil

## Dia 15.10.78 - DOMINGO

08,00 horas - Prova de Matemática

09,30 horas - Teste Escrito da Prova Prática de Atendimento e Limpeza

10,00 horas - Prova Prática de Execução de Operações e Limpeza

As provas serão realizadas no Colégio Amazonense D. Pedro II (Colégio Estadual), na Avenida 7 (sete) de Setembro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com exceção da Prova Prática de Execução de Operações e Limpeza que o será no Edifício Sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, na Rua Barroso, nº 111.

Os candidatos deverão apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Os trabalhos de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, serão feitos publicamente, no dia 20 de outubro de 1978, às 15,00 horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 27 de setembro de 1978.

HELENA PAREDES CUNHA

Secretária da Comissão do Concurso C—105

VISTO:

- FERNANDO DE SÁ E SOUZA

Presidente da Comissão do Concurso C—105

(G. Reg. nº 2819)

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

## JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado R. Souza Nascimento, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5ª JCJ-692/77, em que é exequente, Pedro Carlos de Souza, para ciência do levantamento da penhora efetuada em: Hum Balcão de forma retangular, com pequena porta de madeira, com mostruário de vidro na parte inferior, superior e na coluna: de sustentação, e ainda, mostruário móvel, na sua parte superior, no estado, visto a liquidação do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.789)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de cinco (5) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Lanchonete Pró, que se encontra incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ-1150/78, em que é reclamante Maria Goreth da Silva, de que foi protocolado nesta Junta, a reclamação verbal da referida reclamante que pleiteia da reclamada a título de aviso, férias Grat. de natal, Indenização, ou F.G. T.S., Horas Extras, Adicional Noturno, Salário-Família, Anot. na CTPS, Juros e Correção Monetária, a quantia de Cr\$ 3.883,60 (Três mil oitocentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos) e ilícido; que foi designado o dia vinte e quatro (24) de outubro de 1978, às 16,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; nessa audiência o reclamado deverá oferecer as provas que julgar necessárias constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento implicará no julgamento de questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de setembro de 1978. Eu Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ.022.5. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.793)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Multinavi S/A - Indústria Naval, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 5ª JCJ-1085/77, em que é exequente, Suede Silva Sales, para ciência do levantamento de penhora efetuada em Hum terreno, situado na Vila de Icoaraci (Estrada da Agulha), furo do Maguary, contendo área de 259.808 m², parte dos lotes nºs 19 e 20, medindo 302 m de frente, 1.259m pela lateral esquerda, confinando com terras pertencentes a Indústria Madeireira Sabin, 1.314m pelo lado direito, confinando com terras dos transmitentes, tendo nos fundos a medida de 103m, confinando com quem de direito. Transferido para o acervo da executada, através de incorporação, através da Codem, processo 1044/71 e registrado nº 17, Cartório de Notas Arnaldo Sales - São Paulo - às fls. 192, livro 1.119 em 13 de agosto de 1971, tendo em vista a liquidação do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.791)

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citada Produtos Vigor, Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5ª JCJ-515/78, em que é exequente, Celina Cardoso da Costa, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.358,52 (três mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente ao principal e custas, devidos no referido processo, consoante decisão proferida em audiência de 16.06.78: "Resolve a 5ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para condenar a reclamada produtos Vigor Ltda., a pagar à reclamante Celina Cardoso da Costa a importância de hum mil quinhentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos a título de férias simples 77/78, férias proporcionais 4/12 e gratificação de natal 78-5/12, além de fgts, nos exatos termos da Fundamentação acima, assegurando-se à reclamante Juros e Correção Monetária na forma da lei. Custas de Cr\$ 214,01 pela reclamada, sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 4.000,00, digo. Custas de Cr\$ 294,01 sobre o valor já mencionado".

## RESUMO:

Principal .....	Cr\$ 1.536,26
FGTS .....	2.357,86
Depósito (fls. 22) .....	996,94 1.360,92

Custas da decisão .....	287,65
Custas de execução .....	173,69 461,34

Total a Depositar ..... Cr\$ 3.358,52

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de setembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.800)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado José Fernando Vidal Cassolosso (Planalto Materiais de Construções e Ferragens), que se encontra em lugar incerto ignorado, reclamado nos autos do processo número 5ª JCJ - 1500/77, em que é reclamante Luiz de Alcântara dos Santos, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 15 de setembro de 1978, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 5ª JCJ de Belém por unanimidade julgar procedente em parte a presente reclamação e em consequência condenar José Fernando Vidal Cassolosso (Planalto Material de Construções e Ferragens) a pagar a Luiz de Alcântara dos Santos a importância de Cr\$ 4.293,18 a título de aviso prévio, férias proporcionais de 8/12, gratificação de natal proporcional 8/12, e 22 dias de salário de dezembro de 1977, além de fgts, tudo



acrescido de Juros e Correção Monetária na forma da Lei, sendo impropriedade a parcela de salário-família por falta de amparo legal, devendo a Secretaria proceder a baixa na Carteira de Trabalho do reclamante, tudo de conformidade com a fundamentação acima. Custas de Cr\$ 344,04, pelo reclamado sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 5.000,00. O reclamante fica isento do pagamento das custas de Cr\$ 10,00, calculadas pela parte da sentença que lhe foi adversa. Ciente o reclamante presente. Notifique-se a parte reclamada através de Edital para os devidos fins de direito. Dê-se ciência ao MM. Juiz Falimentar, requerendo a habilitação de crédito após transitada em julgado a sentença e atualizado a dívida para os devidos fins de direito. Ficou prejudicado o julgamento da reclamação de Lúcio da Silva Manzano Garcia pelo Arquivamento. Em tempo oportuno fica consignado em ata que ficou prejudicada a segunda proposta de conciliação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 1978. Eu Oneide Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ.022,5, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.788)

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica Citada VISMA - Indústria Madeireira, Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5ª JCJ-714/78, em que é exequente Miguel Corrêa de Lima, a pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 48.252,64 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 21.07.78: Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente e condenar Visma - Indústria Madeireira, Ltda., a pagar a José Corrêa Lima a quantia de Cr\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), a título de aviso prévio, férias 77/78, férias proporcionais, gratificação natalina da mesma natureza, além do que resultar apurado em liquidação, a título de indenização de antiguidade, horas extras, adicional noturno, descanso remunerado, e salário família. Transitada em julgado a presente decisão se for o caso, a Secretaria deverá dar baixa na CTPS do autor na forma da Fundamentação. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 342,04, sobre a condenação líquida, mais Cr\$ 204,01, sobre Cr\$ 2.500,00 arbitrados para as parcelas ilíquidas providas, totalizando Cr\$ 546,05".

## RESUMO:

Principal .....	46.802,68
Custas da decisão .....	1.260,15
Custas da execução .....	189,81
-----	
Total a Depositar .....	Cr\$ 48.252,64

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao 15 dias do mês de setembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ.022,5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.790)

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado Paulo Tinoco Pinto que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo número 5ª JCJ-174/78, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.413,82 (seis mil, quatrocentos e treze cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente às custas devidas nos seguintes termos da decisão proferida em audiência de 23.05.78: "Resolve a MM. 5ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar o reclamante Paulo Tinoco Pinto carecedor do direito da ação intentada contra a reclamada Delphus Engenharia S/A, considerando não ter provada na instrução processual a existência da relação de emprego entre as partes litigantes, além do fato de que o reclamante é parte ilegítima no feito sendo a sua reclamação inteiramente improcedente e enfim incompetente esta Justiça, conforme os exatos termos da fundamentação acima. Custas de

Cr\$ 6.324,10 calculadas sobre o pedido que para esse fim se arbitra em Cr\$ 300.000,00 pelo reclamante.

## RESUMO:

Custas da Decisão .....	6.324,10
Custas da Execução .....	89,72
-----	
Total devedor .....	Cr\$ 6.413,82

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de setembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ.022,5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.792)

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica Citada Teddy's Importação e Exportação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5ª JCJ-162/78, em que é exequente Francisco de Assis Castro, menor para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.574,68 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 18.05.78: "Resolve esta Junta por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para condenar a reclamada Teddy's importação e exportação, Ltda., a pagar ao reclamante Francisco de Assis Castro a importância de Cr\$ 2.588,98 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos), a título de Aviso prévio férias proporcionais, grat. de natal proporcional e fgts, além de salários retidos em dobro no valor apurado através de artigos procede, diz, no valor apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da Junta e de horas extras e ad. noturno no valor apurado através de artigos de liquidação, conforme a fundamentação acima, sendo também procedente a parcela de baixa de CTPS pela Secretaria, conforme os fundamentos acima. Sobre o valor da condenação incorrem juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada de Cr\$ 234,01, sobre o valor da condenação que para esse fim se arbitra, diz no valor de Cr\$ 344,04, pelo reclamado, sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 5.000,00".

## RESUMO:

Principal .....	7.818,54
FGTS .....	1.149,85
-----	
Custas da decisão .....	502,77
Custas da execução .....	606,29
-----	
Total a depositar .....	Cr\$ 9.574,68

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de setembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ.022,5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificada Teddy's Importação e Exportação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ-252/78 e anexo, em que são reclamantes, Estolano Conrado de Melo e outro, para ciência de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos efetuados no referido processo, às fls. 40/42.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro de 1978. Eu, Jaime A. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022,4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta JCJ de Belém



EDITAL DE CITAÇÃO  
(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado Germano Montai, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo número 5ª JCJ-565/77, em que é exequente José Gomes da Silva, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 57.355,23 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo em audiência de 24.02.78: "Resolve esta Junta, sem divergência julgar a ação procedente, em parte, para, considerando a demandada parte ilegítima, no feito, condenar Germano Montai, a pagar ao A. José Gomes da Silva a quantia de Cr\$ 24.893,31 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta e hum centavos) a título de Aviso prévio, salários retidos em dobro, férias e gratificação natalina, além do que for apurado em liquidação, a título de horas extras e diferenças de Aviso prévio, de férias e de gratificação de natal, improcedentes as demais parcelas, por falta de amparo legal, com exceção da anotação da carteira do trabalho, que deverá ser efetuada pela Secretaria desta Junta, transitada em julgado a presente decisão, se for o caso. Custas pelo litisconsorte na quantia de Cr\$ 705,06 sobre o valor líquido da condenação, mais Cr\$ 367,20, sobre Cr\$ 6.000,00 arbitrados para as parcelas ilíquidas providas totalizando Cr\$ 1.072,26 e pelo A., etc."

## RESUMO:

Principal .....	55.792,22
Custas da decisão .....	1.439,94
Custas da execução .....	123,07 1.563,01
-----	
Total a Depositar .....	Cr\$ 57.355,23

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem ao total pagamento da dívida.

O que cumpre, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de setembro de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira - A. Judiciário - TRT AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Pereira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 2.799)

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica Citado Jurandir Camarão Magno de Araújo, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-934/78 em que é reclamante Ivan de Sá da Silva, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.099,79 (três mil nove cruzeiros e setenta e nove centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no

prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

HERMÊS AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 2.790)

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada Visma - Indústria Madeireira Ltda., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-793/78 em que é reclamante Ernani Augusto Andrade Barbary, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 159.907,89 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos), correspondente ao principal, juros, correção monetária e custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 2.795)

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada Cerâmica Marajó S/A., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada Executada, no Processo 6ª JCJ-565/78, em que é reclamante-exequente Valdomiro Rabelo da Silva, para pagar em quarenta e oito horas (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia Cr\$ 5.017,12 (cinco mil e dezesseis cruzeiros e doze centavos), correspondente ao principal e Custas processuais, devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria Ormina Machado, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. - nº 2.794)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.235

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIZ OTÁVIO BRANCO, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ OTÁVIO

BRANCO, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua, sobre a Tomada de Contas Instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao dia 17 de fevereiro a 15 de março e o Balanço Geral, após o que o processo da tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2549 - Dias 20, 27 e 30.09.78)



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.235

## TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MARIA S. SIQUEIRA, Administrador do SAAE, de Ananindeua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA S. SIQUEIRA, Administrador do SAAE de Ananindeua, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao dia 17 de fevereiro a 15 de março e o Balanço Geral, após o que o processo da tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente  
(G. Reg. Nº 2549 - Dias 20, 27 e 30.09.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.236

## TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. DOMINGOS J. N. SOUZA, ex-Prefeito Municipal de Altamira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS J. N. SOUZA ex-Prefeito Municipal de Altamira, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de janeiro a 30 de março e o Balanço Geral, após o que o processo da tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente  
(G. Reg. Nº 2549 - Dias 20, 27 e 30.09.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.236

## TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BENEDITO DE A. RIBEIRO, Administrador do SAAE, de Altamira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BENEDITO DE A. RIBEIRO, Administrador do SAAE de Altamira sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao mês de janeiro a 30 de março e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2549 - Dias 20, 27 e 30.09.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.248

## TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO C. VEIGA, Administradora do SAAE, de Tucuruí.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO C. VEIGA, Administradora do SAAE de Tucuruí, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de 1º a 07 de abril e o Balanço Geral, após o que o processo da tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente  
(G. Reg. Nº 2549 - Dias 20, 27 e 30.09.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.248

## TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL CARLOS SILVA, ex-Prefeito Municipal de Tucuruí.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL CARLOS SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de 1º a 07 de abril e o Balanço Geral, após o que o processo da tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente  
(G. Reg. Nº 2549 - Dias 20, 27 e 30.09.78)

## ACÓRDÃO Nº 10.481

(Processo nº 38.852)

Requerente: Sra. HELGA SCHUMANN, Presidente da Associação BERÇO DE BELÉM

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,, em que a Sra. HELGA SCHUMANN, Presidente da Associação Berço de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$-.... 10.617,35 (dez mil seiscientos e dezessete cruzeiros e trinta e cinco centavos) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. HELGA SCHUMANN, Presidente da ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-10.617,35 (Dez mil seiscientos e dezessete cruzeiros e trinta e cinco centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator



SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 2806)

ACÓRDÃO Nº 10.482  
(Processo nº 38.978)

Requerente: ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,  
Mosqueiro

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Joaquim Ferreira da Silva, Diretor da ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de Mosqueiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativa ao emprego da importância de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, destinado a 40 bolsas de estudo a escolares de nível do 1º grau da referida Escola, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Para, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Joaquim Ferreira da Silva, Diretor da ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, de Mosqueiro, referente a importância de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros) do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, destinado a atender 40 bolsas de estudo a escolares de nível do 1º grau matriculados na referida Escola.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador

ACÓRDÃO Nº 10.483  
(Processo nº 39.562)

Requerente: Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA, Diretor  
Geral do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, em que o Dr. Ruy Celso Ferreira Moura, Diretor Geral do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$-15.926.715,18 (Quinze milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e quinze cruzeiros e dezoito centavos) referente ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$-14.537.850,37 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros e setenta e três centavos), passando para 1978 o saldo de Cr\$-1.388.864,45 (hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos) passível de comprovação, como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Ruy Celso Ferreira Moura, Diretor Geral do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, relativo ao emprego da importância de Cr\$-15.926.715,18 (quinze milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e quinze cruzeiros e dezoito centavos) referente ao exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$-1.388.864,45 (hum milhão trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos) passa para 1978 sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 2806)

ACÓRDÃO Nº 10.484  
(Processo nº 39.926)

ASSUNTO: Prestação de Contas da MOSQUEIRO EMPREEN-  
DIMENTOS E TURISMO S/A — META

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Visto, relatado e discutido o Processo nº 39.926, relativo ao exame das contas e Balanço Ceral da MOSQUEIRO EMPREEN-  
DIMENTOS E TURISMO S/A — META, exercício financeiro de 1977.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 15 de setembro de 1978, julgar regulares as contas apresentadas pela MOSQUEIRO EMPREEN-  
DIMENTOS E TURISMO S/A — META, pertinentes ao exercício financeiro de 1977, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 2806)

ACÓRDÃO Nº 10.485

(Processos nºs. 40.368, 40.415, 40.437 e 40.438)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de  
Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

PROCESSO Nº 40.368 - MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA  
MACIEL no cargo de Professor de Educação Física, Código EF-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Núcleo de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0123, de 03 de julho de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento ..... Cr\$- 1.260,00  
- Adicional p/tempo de serviço - 40% ..... 504,00

Provento mensal ..... 1.764,00

Provento anual ..... 21.168,00

PROCESSO Nº 40.415 - JÚLIA VASCONCELOS DE  
OLIVEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Paulo Maranhão" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0157 de 13 de julho de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento ..... Cr\$-1.235,00  
Adicional p/tempo de serviço - 20% ..... 247,00

Provento mensal ..... 1.482,00

Provento anual ..... 17.784,00

PROCESSO Nº 40.437 - MARIA NOÊMIA PANTOJA no cargo de Servente, Nível I, do Quadro Permanente, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0168, de 19 de julho de 1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto



dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$... 16.196,40 (dezesesseis mil cento e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento ..... Cr\$-1.227,00  
 - Adicional p/tempo de serviço - 10% ..... 122,70  
 Provento mensal..... Cr\$-1.349,70  
 Provento anual..... Cr\$-16.196,40;

PROCESSO Nº 40.438 - MARIA LÚCIA TOLOSA DE ALMEIDA no cargo de Professor não Titulado, Código EP - 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Oswaldo Brito de Farias", Município de São Caetano de Odivelas, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 171 de 20 de julho de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento ..... Cr\$-900,00  
 - Adicional por tempo de Serviço - 40% ..... 360,00  
 Provento mensal..... 1.260,00  
 Provento anual..... 15.120,00

como tudo dos autos consta

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatro (04) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
 (G. Reg. nº 2806)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.039 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Iracema Amélia Frazão Ferreira, Servente, treze (13) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.040 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.331, de 06 de junho de 1978,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriturário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2827 - Dia 30.09.78)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.041 DE 13 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria das Graças da Silva Neves, Auxiliar de Controle Externo Nível 3, cento e vinte (120) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2806)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.042 DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar o funcionário Juracy Monteiro dos Santos, Auxiliar de Controle Externo Nível A, para proceder diligência "in loco", junto à Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

II - Fixar o prazo de vinte e quatro (24) horas, para efetuar referida diligência, concedendo diária no valor de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2806)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.043 DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Yde Picanço Monteiro, Escriturária Documentarista, noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2806)

*Impressos em Geral.  
 Fornecemos mediante  
 orçamento prévio às  
 entidades públicas,  
 particulares, profissionais  
 liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria  
 Administrativa da  
 IMPRENSA OFICIAL**